



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3129—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	113
DIRETORIA GERAL.....	115
DIRETORIA FINANCEIRA	117
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	117
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	118

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000003-38.2003.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4602/02 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA N. 1518 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

REQUERENTE: BELCHIOR GASPAR QUIROZ FILHO-B

ADVOGADA: MARLY COUTINHO AGUIAR – OAB/TO (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTRA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza ADELINA GURAK – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC, INTIMADAS do DECISÃO de Evento 05: “ Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o teor da CERTIDÃO encartada no evento 3, bem como, sobre o julgamento do Recurso Especial n. 765.124. Publique-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de junho de 2013. (A) JUÍZA ADELINA GURAK ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza ADELINA GURAK – Relator, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000269-73.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO N. 2010.0000.1535-9/0 DA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.(5000028-86.2010.827.2722)

APELANTE : OPÇÃO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADOS : HENRIQUE VERAS DA COSTA – OAB/TO Nº 2225 E OUTROS.

APELADA : COMERCIAL CASANOVA LTDA.

ADVOGADO : JOACIR MONTAGNA – OAB/SC 9897 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. ESPERA PARA DESCARGA. APLICAÇÃO DO ART. 11, § 5º, DA LEI 11.442/07. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. NÃO HAVENDO ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO APLICA-SE O VALOR DE R\$ 1,00 POR HORA/TONELADA DE ESPERA CONTADA APÓS A 5ª. HORA DA CHEGADA.

1. Para o transporte de carga convencionado nos termos da Lei 11.442/07, o transportador contratado tem direito a receber R\$ 1,00 (um real) por hora/tonelada, após a 5ª. hora de espera ou fração (art. 11, § 5º, Lei 11.442/07). 2. O valor da hora de espera pode ser convencionado de forma diversa (art. 11, § 6º, Lei 11.442/07), devendo constar expressamente no contrato ou no conhecimento de transporte. 3. Duplicata emitida de acordo com a lei 11.442/07, previamente convencionado em contrato. Liquidez e certeza. Título existente, válido e eficaz. 4. Apelação conhecida a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 19ª Sessão Ordinária, do dia 05.06.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE de votos, conheceu do apelo, porém negou-lhe provimento. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Régis e o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 11 de junho de 2013.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001364-75.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0008.3507-7/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

APELANTE: MARILENE GOMES PEREIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE BOCHI BRUM

APELADOS: SILVESTRE VICENTE FERREIRA E REGINALDO FERREIRA

ADVOGADOS: HUMBERTO SOARES DE PAULA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. RESCINDIDO O CONTRATO. POSSE QUE ADVINHA DO CONTRATO NÃO PODE SER MANTIDA. - Julgado rescindido o contrato de compra e venda entabulado entre os litigantes, no qual existia cláusula outorgando a posse do bem para a apelante, esta não pode ser mantida na posse com o término da avença.

ACÓRDÃO:Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto do Desembargador Relator, Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY e MARCO VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça em substituição MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas, 12 de junho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001437-13.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001153- 69.2012.827.2706, ORIUNDA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

AGRAVANTE: AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: SAULO SANTANA DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA – CIVEL. PROCESSUAL CIVL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA. PURGAÇÃO DA MORA. DECORRIDO PRAZO LEGAL. POSSE PLENA A SER CONSOLIDADA. INTELIGÊNCIA DOS §§ 1º E 2º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. - Nos termos estabelecidos pela Lei 10.931/04 que alterou os parágrafos do art. 3º do Decreto-lei 911/69, a purgação da mora em ação de busca e apreensão se dá com o pagamento do valor contratado e não apenas das parcelas vencidas, em razão do que, não adimplida no prazo legal (cinco dias após o cumprimento da liminar), enseja a consolidação da posse e propriedade plena do bem em favor do credor fiduciante, nos moldes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, do Decreto-Lei 911/69.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5001437- 13.2013.827.0000, na sessão realizada em 12/06/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para conceder os efeitos do art. 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69, à liminar de busca e apreensão concedida pelo Juízo de 1º grau, por entender que o dispositivo não impede a defesa do devedor, nem ofende ao devido processo legal, caso não adimplida a integralidade da dívida no prazo legal, nos termos do voto do relator, bem como para reduzir a multa diária imposta ao patamar de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto-vista lançado pelo Desembargador Marco Villas Boas - Vogal e encampado pelo Desembargador Relator. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas – Vogal, o qual protestou pela juntada de voto-vista e a Desembargadora Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcelo Ulisses de Sampaio. Palmas/TO, 17 de junho de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 23/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **23ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **25**(vinte e cinco) dia(s) do mês de **junho**(6) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003999-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000007-56.2010.827.2740 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 71 AMBOS DO CP**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **JHONATAN DE JESUS SOUSA**

DEF. PÚBL.: **ADIR PEREIRA SOBRINHO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**

Desembargador **Marco Villas Boas** **VOGAL**

Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

2)=APELAÇÃO Nº 5000959-05.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-24.2011.827.2732 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33, CAPUT E 35, CAPUT DA LEI 11.343/06**

APELANTE: **FÁBIO BARBOSA DA SILVA**

DEFª. PÚBLª.: **CERISE BEZERRA LINO TOCANTINS**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**

Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

3)=APELAÇÃO Nº 5002212-62.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.4551-9/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 157, § 2º, I DO CÓDIGO PENAL**

APELANTE: **BRENDO WASHINGTON SANTANA**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ALVES MACIEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**

Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

4)=APELAÇÃO Nº 5002931-78.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.4899-0/0 – ÚNICA VARA

T. PENAL: **ART. 250, § 1º, INC. II, “A” DO CP**

APELANTE: **RAFAEL DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**

DEF. PÚBL.: FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**

Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

5)=APELAÇÃO Nº 5003215-18.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003232-70.2012.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 307, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL**

APELANTE: **BRENDO WASHINGTON SANTANA**

DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**

Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**

Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

6)=APELAÇÃO Nº 5006218-15.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.3333-7/0 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 213, CAPUT C/C ART. 14, II AMBOS DO CP**

APELANTE: **VALMIZÓRIO RODRIGUES DE SOUSA**

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** **RELATORA**

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** **REVISOR**

Desembargador **Moura Filho** **VOGAL**

7)=APELAÇÃO Nº 5006280-55.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.5318-3/0 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 121, § 1º, ÚLTIMA PARTE DO CP

APELANTE: EDGAR ALVES DE SOUSA

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**8)=APELAÇÃO Nº 5005282-87.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5006880-37.2012.827.2729 – 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I, II E V DO CP

APELANTE: KLEBER FERNANDES CORREIA

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**9)=APELAÇÃO Nº 5006103-91.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0000.3113-1/0 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 14 DA LEI 10.826/03.

APELANTE: RENAN DE SOUSA RESENDE

DEF. PÚBL.^a: LUCIANA COSTA DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**10)=APELAÇÃO Nº 5001724-73.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AUTOS 5005236-93.2011.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 33 DA LEI 11.343/06

APELANTE: WESCLEY RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADA: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO

APELANTE: RENNAN LEITE ALVES

DEF. PÚBL.: MAURINA JÁCOME SANTANA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL

11)=APELAÇÃO Nº 5002019-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5000550-08.2012.827.2702 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I C/C ART. 70 E ART. 157, §2º, I, C/C ART. 70 C/C ART. 71, PAR. ÚNICO, TODOS DO CP

APELANTE: ANGELO MAXIMO SANTOS CARDOSO

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**12)=APELAÇÃO Nº 5002204-22.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.4364-2/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, CAPUT; ART. 157 C/C ART. 14, II C/C ART. 71, CAPUT TODOS DO CP

APELANTE: IZECSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**13)=APELAÇÃO Nº 5002793-77.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0005.0230-6/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 65, III, "D" C/C ART. 70, CAPUT, TODOS DO CP

APELANTE: HÉLIO OLIVEIRA REIS

DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORADesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORDesembargador **Moura Filho** VOGAL**14)=APELAÇÃO Nº 5007253-10.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA/TO

REFERENTE: AUTOS 2011.0010.9634-2/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL E ARTS. 14, CAPUT, E 16, IV, DA LEI 10.826/03.

APELANTE: NILSON BATISTA

ADVOGADO: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR

APELANTES: RODRIGO DE SOUSA LUZ E GUILHERME HENRIQUE DE PINHO SILVA

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR

APELANTE: ISRAEL TEIXEIRA DE JESUS

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORADesembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001439-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002393-45.2012.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, VI AMBOS DA LEI 11.343/06**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **LUCAS ANTONIEL RODRIGUES ANDRADE**
DEF. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001849-41.2013.8.27.0000

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-61.2010.827.2736 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 217-A DO CP**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **JURANDI PEREIRA REIS**
DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
APELANTE: **JURANDI PEREIRA REIS**
DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

17)=APELAÇÃO Nº 5003289-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.
REFERENTE: AP Nº 2011.0004.5731-7 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, II DO CP**
APELANTE: **ADEILTON GOMES**
ADVOGADO: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

18)=APELAÇÃO Nº 5003560-18.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 2011.0002.1223-3/0 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 140, § 3º DO CP**
APELANTE: **SUELMA SANTOS BARRETO**
DEFª. PÚBLª.: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

19)=APELAÇÃO Nº 5002815-72.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.4564-6/0 – VARA ESPEC. NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOM. E FAM. CONTRA A MULHER

T. PENAL: ARTS. 129, § 9º E 147 DO CP C/C AS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.340/06

APELANTE: **MANOEL AIRES MARTINS**

DEF. PÚBL.: IWACE ANTONIO SANTANA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

20)=APELAÇÃO Nº 5002640-78.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0006.2852-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 121, **CAPUT**, DO CPAPELANTE: **CARLOS DE FRANÇA FERNANDES**

DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

21)=APELAÇÃO Nº 5002257-66.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0006.0034-9 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, DO CP

APELANTE: **ANDRÉ OMAR FRANCO DA SILVA OU JONAS JÚNIOR DE SÁ**

DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

22)=APELAÇÃO Nº 5002251-93.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.4623-5/0 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II (1º FATO); ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II (2º FATO); ART. 157, § 2º, I, II E V C/C ART. 61, II, 'H' (3º FATO); E ART. 213, **CAPUT** (4º FATO), TODOS DO CP.APELANTE: **RENATO PEREIRA BATISTA E LEONARDO ALVES LIMA**

DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

23)=APELAÇÃO Nº 5001612-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.3073-3/0 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, CAPUT E § 1º, DO CPB.**
APELANTE: **BRUNO FERNANDES VARGAS**
DEF. PÚBL.: MACIEL ARAÚJO SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

24)=APELAÇÃO Nº 5000225-88.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0008.8210-0/0 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 180, §1º DO CP**
APELANTE: **JOSÉ DOMINGOS AMÉRICO**
ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

25)=APELAÇÃO Nº 5000675-31.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL 2011.0003.7916-2/0 - VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI
T. PENAL: **ART. 129, § 2º, IV, CP**
APELANTE: **RONIVON RODRIGUES SALES**
DEF. PÚBL.: ÉLSON STECCA SANTANA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

26)=APELAÇÃO Nº 5002341-04.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.3555-8/0 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 DA LEI 11.343/2006**
APELANTE: **HERC SANDRO DA SILVA BARROS**
DEF. PÚBL.: GIDELVAN SOUSA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

27)=APELAÇÃO Nº 5003266-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.6823-9/0 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II, CP**
APELANTE: **SILVIO TAVARES SOUSA**
DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

28)=APELAÇÃO Nº 5002193-90.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2001.0007.1163-9/0 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/2006 E ART. 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 69 DO CP**
APELANTE: **JOSÉ PAULO DE SOUSA SILVA**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **JOSÉ PAULO DE SOUSA SILVA**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

29)=APELAÇÃO Nº 5002568-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO.
REFERENTE: AUTOS Nº 5000075-64.2013.827.2719 – VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/06 E 244-B, CAPUT DO ECA NA FORMA DO ART. 69, CAPUT DO CP**
APELANTE: **ELISÂNGELA ARAÚJO DE ABREU**
ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

30)=APELAÇÃO Nº 5009303-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5035534-34.2012.827.2729/TO – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 304 DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **WENDEL MATOS DE BRITO**
DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

31)=APELAÇÃO Nº 5009328-22.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000328-41.2012.827.2734 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 121, § 2º, IV DO CP**APELANTE: **JAIR FRANCISCO DE MACEDO**

ADVOGADO: AELITON DE AQUINO GOMES

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO****4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Desembargador **Moura Filho** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Cível****APOSTILA****PROCESSO Nº 2008.0010.0303-4 – Ação Reivindicatória**

Requerente: Odarley Sousa do Nascimento

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 15h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº: 2011.0001.8270-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: BERTULINA CARDOSO DOS SANTOS

Requerido: BANCO BMC

Rep. Jurídico: THOMPSON FLORES OAB/TO 4601-A

Requerido: BANCO SCHAHIN S/A

Rep. Jurídico: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A

SENTENÇA: “[...] Por tanto, homologo o acordo firmado entre a senhora Bertulina Cardoso do Santos e o Banco BMC, nos seus exatos termos, às fls. 32/33, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, por conseqüência, julgo extinto o processo, em relação ao primeiro banco-requerido, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.[...]”

PROCESSO Nº 2009.0012.0665-0 – Ação Reivindicatória

Requerente: Francisco Cleto de Oliveira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 17h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2008.0006.5157-1 – Ação Reivindicatória

Requerente: Ariovaldo Rodrigues dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 16h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2008.0006.5163-6 – Ação Reivindicatória

Requerente: Maria Malheiro dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 16h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2008.0007.3097-8 – Ação Reivindicatória

Requerente: Neuraci Ferreira Barbosa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 15h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2008.0004.9279-1 – Ação Reivindicatória

Requerente: Adalho Rodrigues de Santana

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 14h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2008.0002.3344-3 – Ação Reivindicatória

Requerente: Edilva Francisca de Oliveira

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 14h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2008.0003.8609-6 – Ação Reivindicatória

Requerente: Adjanildes Ribeiro Gonçalves

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 10h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2009.0012.0667-7 – Ação Reivindicatória

Requerente: Gessy Natalina Teodoro

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 09h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2009.0012.0662-6 – Ação Reivindicatória

Requerente: Uilson Marques Barbosa

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 09h**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2009.0012.0664-2 – Ação Reivindicatória

Requerente: Guiomar Gomes da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] **Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 8h30min**, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão [...]”

PROCESSO Nº 2010.0003.8850-3 – DECLARATÓRIA

Requerente: GRACILIANO RAMOS DAS DORES

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Rep. Jurídico: GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN OAB/TO 5.230

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, justo parcialmente procedente o pedido formulado por Graciliano Ramos das Dores para declarar a inexistência do débito informado na inicial, e, conseqüentemente, determinar o cancelamento do boleto apontado na inicial, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, em relação à primeira requerida, e sem julgamento de mérito em relação à segunda requerida, em razão da preliminar acima acolhida. [...]”

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de nº 2010.0000.2459-5- Ação Demarcatória

Requerente: José Marques Ferreira

Adv: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

REQUERIDO: MARCEU José de Freitas

Adv: Avanir Alves Couto Fernandes OAB/TO 1338

Requerido: FERGUMAR-FERRO GUSA DO MARANHÃO LTDA

Adv: Ana Carolina da Motta Dal Pozzolo OAB/BM 75.327

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A contestação DE FLS. 232/268, no prazo de 10 (dez) dias.

Autos de nº 2011.0007.6691-3- Ação Anulatória

Requerente: Francisco Felix de Sousa

Requerente: Maria Janoca de Sousa

Adv: Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI AOB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO das partes para no prazo de 05 (cinco) dias digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua pertinência para o deslinde do feito. No silencio o feito será julgado no estado em que se encontra.

Autos de nº 2011.0007.6691-3- Ação Anulatória

Requerente: Francisco Felix de Sousa

Requerente: Maria Janoca de Sousa

Adv: Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI AOB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO das partes para no prazo de 05 (cinco) dias digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua pertinência para o deslinde do feito. No silencio o feito será julgado no estado em que se encontra.

Autos de nº 2009.0007.7567-8- Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BMC S/A

ADV: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

ADV: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO OAB/TO 3.627

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 59/60 no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº 2011.0010.3664-4- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231747

REQUERIDO: JOEL TAVARES DA SILVA

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA ARECOLHER A TAXA JUDICIARIA NO VALOR DE R\$53,08 (cinquenta e três reais e oito centavos) as CUSTAS JUDICIAIS no valor de R\$ 109,73, honorários 281, 08 e locomoção do oficial de justiça 285,33.

AUTOS Nº 2012.0003.6822-3- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

REQUERIDO: NAZARÉ GALDINO DE LIMA

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO DEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS DE Nº 2009.0008.9558-4- AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: DEOLINA PINHEIRO ARAÚJO

ADV: ANDERSON MANFRENATO OAAB/TO 4.476-A E OAB/SP 234.065-D

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, ESPECIFICANDO PROVAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

AUTOS DE Nº 2009.0008.9553-3- AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL ALVES DE SOUSA

ADV: ANDERSON MANFRENATO OAAB/TO 4.476-A E OAB/SP 234.065-D

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA CONTRARRAZOAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS DE Nº 2010.0006.2790-7- COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: JOSIVAN FÉLIX DA SILVA

ADV: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO OAB/TO 4158

REQUERIDA: MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO

ADV: LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO OAB/TO 4686

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

Autos de nº 2.134/2006- Ação Monitória

Requerente: NELSON IVAN BALBINO BRASIL

ADV: ALAN ROBERTO MONTEIRO OAB/SP 193.554

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 25/26, CUJA PARTE dispositiva a seguir transcritos: POSTO ISSO, ante a inércia do (a) autor(a) declaro extinto, sem resolução do mérito, o presente processo com fulcro no art. 267, II do CPC. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgada arquivem-se os autos com as cautelas de praxe . Ananás, 26 de maio de 2013.

AUTOS DE Nº 2.118/2006- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADO: FRANCIMAR ALVES FERNANDES

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 102, CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITOS: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, em relação às CDA's 14. 6.99.001245-45 e 14.6.99.001247-07, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, IV do CPC, em conformidade com os art. 156 v e 174 do CTN. Após o transito em julgado, concedo vista dos autos ao exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, procedendo as anotações cabíveis. Por oportuno, defiro o pedido de suspensão relativo às demais cda's referente a estes autos, conforme requerido à fls. 98. Publique-se. Registre-se. Intime (m)-se. Ananás, 04 de junho de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2012.0003.6823-1- BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998

REQUERIDO: CLEUDIMAR VIEIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL.S 61 CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE, ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA SISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CPC, e por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE , ANANÁS-TO 09 DE NOVEMBRO DE 2012. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO. JUIZA DE DIREITO

ARAGUAÇU**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de n. 2012.0001.5662-5**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv. Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO n. 4.110-A

Requerido: Maria de Fátima Guedes Nogueira

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 57: "Fls. 53. Defiro. Suspendo o feito pelo prazo de trinta dias, como requerido. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do autor, venham os autos conclusos imediatamente. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

Autos de n. 2009.0006.1729-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Margarida Martins da Conceição

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 87: "O benefício já foi implantado (fl. 85/6). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2011.0009.9189-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Tereza Novais de Souza

Adv. Dr. Ramiro César Silva de Oliveira – OAB/GO n. 21886

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.62: "O benefício já foi implantado (fl. 60/1). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2011.0009.9190-9

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Tereza Novais de Souza

Adv. Dr. Ramiro César Silva de Oliveira – OAB/GO n. 21886

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.60: "O benefício já foi implantado (fl. 58/9). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2010.0004.1257-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Anastácio Avelino dos Santos

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 89: "O benefício já foi implantado (fl. 87/8). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2009.0006.1729-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Margarida Martins da Conceição

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 87: "O benefício já foi implantado (fl. 85/6). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2009.0004.2159-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eurica de Oliveira Rosa

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 76: "O benefício já foi implantado (fl. 74/5). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

Autos de n. 2012.0002.8945-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Audisio Rodrigues dos Santos

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 55: "O benefício já foi implantado (fl. 53/4). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

Autos de n. 2011.0006.0365-8

Ação: Reivindicatória

Requerente: Elibertina Barros do Nascimento

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.54: "Trata-se de benefício de salário maternidade e o levantamento dos valores reconhecidos na sentença dependem da expedição de RPV. Intime-se novamente o autor, por seu procurador, para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2012.0001.0436-6

Ação: Reivindicatória

Requerente: Valéria Lopes Siqueira Santos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.36: "Trata-se de salário maternidade a ser levantado via RPV. Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 11/junho/2013.

Autos de n. 2011.0009.9605-6

Ação: Reivindicatória

Requerente: Luciana Cardoso Marinho

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.50: "Tendo em vista o teor da petição de fl. 45, manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 11/junho/2013.

Autos de n. 2011.0001.9228-3

Ação: Reivindicatória

Requerente: Izabel Maria da Conceição

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.77: "O benefício já foi implantado (fl.75/6). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

Autos de n. 2010.0008.8729-1

Ação: Aposentadoria

Requerente: Almerita Rodrigues de Jesus

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.55: "O benefício já foi implantado (fl.53/4). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2011.0010.6319-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Gercilia Coelho Barros

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 64: "O benefício já foi implantado (fl.63/3). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

Autos de n. 2011.0010.6321-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Juvenal Ferreira dos Santos

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 69: "O benefício já foi implantado (fl.67/8). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/junho/2013.

Autos de n. 2012.0001.0437-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Lisboa Dias Melo

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 50: "O benefício já foi implantado (fl.48/9). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

Autos de n. 2011.0012.0316-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Cleidison Coutinho Camargo Correia Filho

Requerente: Polyana Coutinho Camargo Correia Filho

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B
Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 53: "O benefício já foi implantado (fl.51/2). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 13/junho/2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2006.0002.4259-4 – INDENIZAÇÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

Requerente: Izabel Alves Silva

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/To 1363

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 413.

DESPACHO: Expeça-se o competente alvará, em favor da autora, para liberação do valor de R\$ 70.022,54, tendo em vista que o mesmo é incontroverso, conforme manifestação de fls. 353/355. Após, retornem os autos conclusos para apreciação do pedido de impugnação ao cumprimento de sentença. Cumpra-se e intime-se.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA Nº 2006.0002.1569-4

Requerente: Maria Eliane Andrade Sousa

Advogado: Maria Euripa Timóteo – OAB/TO 1263

Requerido: Miguel Vinicius Santos

Advogado: Miguel Vinicius Santos

INTIMAÇÃO: do(a) procurador(a) da autora, para proceder o depósito judicial referente aos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inércia ser considerada como desistência da prova pericial. DESPACHO: “Homologo o valor dos honorários periciais, uma vez que as partes devidamente intimadas para se manifestarem a respeito da proposta apresenta às fls. 250, quedaram-se inertes. Assim, prossiga-se conforme determinado às fls. 108, devendo a parte autora responsável pelo pagamento dos honorários proceder ao depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inércia ser considerada como desistência da prova pericial. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 10/06/2013”.

AUTOS N. 2008.0010.6060-7 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Celestino Paulino de Souza

Advogada: Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO 2261

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO: **da decisão de fls. 104, do despacho de fl. 107**, bem como para comparecer no consultório do oftalmologista Dr. Antônio Hanai, na Rua 13 de maio, nº 1367, centro, Araguaína – To, para realização de **perícia** designada para o dia **11/07/2013, às 15:00h**.

DECISÃO: Defiro a produção da prova pericial. Designo perícia no autor para o dia 13/05/2013 às 14h00min, no Instituto Médico Legal (IML) local. Nomeio como perito o médico plantonista com especialidade em oftalmologia, advertindo-o que o laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. Sem prejuízo da diligência acima, intime-se as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1º). Após entrega do laudo, as partes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar o parecer dos assistentes dentro do prazo legal. Cumpra-se e intime-se.

DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 105, nomeio como perito o médico oftalmologista Dr. Antonio Hanai, podendo ser encontrado no Hospital Regional desta Cidade. Cientifique-se ao Dr. Perito de que deverá informar, com antecedência, em cartório, o local, data e hora da perícia, para que as partes, através de seus advogados, possam ser intimadas para, querendo, acompanhar o ato. Após, prossiga-se conforme determinado às fls. 104. Cumpra-se e intemem-se.

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2011.0008.4024-2

Requerente: Reinaldo Magalhães Fernandes

Advogado: Maria José Holanda Gomes – OAB/TO 5074

Requerido: Carla Fabiana Silva Barros

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e pegar o edital de citação, para providenciar a publicação do edital, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

AÇÃO: RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO Nº 2012.0005.8218-7

Requerente: Prosegur Brasil S/A

Advogado: João Alves da Silva – OAB/SP66.331 e Giuliana de Giuda Lavoura – OAB/SP 255425

Requerido: Djanil Leite Arantes

INTIMAÇÃO: do(a) procurador(a) do(a) autor(a), para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

AÇÃO: ORDINÁRIA Nº 2012.0005.4446-3

Requerente: Francisco Alves Mendes

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105

Requerido: Alberto Anisio Souto Gosoy

INTIMAÇÃO: do(a) procurador(a) do(a) autor(a), para recolher os valor R\$19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.2875-1

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Renato Vennicius Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2006.0001.1650-5

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119; EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901.

Requerida: CREDICARD BANCO S/A

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2494-A.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL.221 E DO DESPACHO DE FL.227, A SEGUIR TRANSCRITO;

DECISÃO: Cuida-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO oposto por DIVINA VIRGILATO DE AGUIAR, sob a alegação de que a sentença prolatada às fls. 208/16 foi omissa quanto ao bem bloqueado judicialmente. É o relatório. Fundamento e Decido. Interposto no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, os presentes embargos guardam condições de apreciação. Compulsando os autos, verifica-se que razão assiste à Embargante em relação à omissão, pois a sentença nada menciona quanto à averbação na matrícula do imóvel descrito na certidão de fl. 167, determinada à fl. 152. Com efeito, ante o julgamento da demanda, perece o interesse na manutenção do registro junto ao imóvel, sendo necessária sua baixa. ISTO POSTO, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos para ACRESCENTAR à parte dispositiva da sentença de fls. 208/16, os seguintes termos: OFICIE-SE ao CRI competente para que promova a baixa dos registros na matrícula nº 27.963 referentes às presentes ações, no prazo de 5 (cinco) dias (AV-4 e AV-5). No mais, persiste a sentença tal como está lançada. PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE o registro da sentença, e ANOTE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/To, 06/06/2013.

DESPACHO(FL.227): INTIMEM-SE as partes e Ministério Público quanto à decisão proferida nos Embargos de Declaração de fl. 221. Em que pese os cálculos apresentados pelo requerido, necessário a atualização do débito e repartição de valores por contador judicial, vez que toda a quantia encontra-se depositada em conta única. De consequencia, INDEFIRO os pedidos de fls. 222/3 e 224/5. Após o prazo recursal, REMETAM-SE os autos ao contador judicial tal qual determinado em sentença.

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0006.5816-7

Requerente: FLAVIO GUIMARÃES BRITO

Advogado: Defensor Público

Requerido: CLAUDIA RENATA GUIMARÃES BRITO

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1130

INTIMAÇÃO do procurador da requerida da SENTENÇA proferida em audiência (21/02/2013): “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO por sentença o acordo acima e o de fls 133, bem como a renúncia recursal, DECLARO EXTINTO este processo, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em caso de negativa da venda pela parte ré, fica nomeado desde já o corretor Zacarias Manoel de Lima CRECI 612/TO para realização da venda, ficando estipulado 5% (cinco por cento) como corretagem. Expeça-se o mandado necessário. Expeçam-se os alvarás para pagamento das despesas e partes. Sem custas e despesas processuais, haja vista serem beneficiárias de assistência judiciária. Honorários advocatícios, conforme termos do acordo de fls. 133. PUBLICADA em audiência. REGISTRE-SE. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. Intime-se o advogado da parte ré. CUMPRA-SE. MANIFESTAÇÃO DAS PARTES: 1. O Defensor Público assistido a parte autora. NADA manifestou quanto à sentença acima. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, a MM. Juíza de Direito deu por encerrado este termo. (...)” (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0001.6954-0

Requerente: DECIMAR RODRIGUES JORGE

Advogado: Defensor Público

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO do procurador do requerido da SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, DECLARO a parte autora CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, por manifesta ilegitimidade passiva *ad causam* do banco requerido HSBC BANK BRASIL S/A; de consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO o requerente ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Por ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita, a

cobrança de tais verbas deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. JUNTE-SE aos autos uma cópia das informações prestadas nesta data ao Egrégio Tribunal de Justiça (Ofício 070/2012-GAB2VCível), relativas ao AI 5009060-65.2012.827.0000. SUBSTITUA as cópias juntadas em fax (fls. 106-117), pelos originais. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2007.0003.6805-7

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

Advogado: JULIO CÉSAR BONFIM OAB/GO 9.616

Requerido: MARINETE DE SOUSA E SILVA REIS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, posteriormente convertida em AÇÃO DE DEPÓSITO, intentada por ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA, em desfavor de MARINETE DE SOUSA E SILVA REIS, objetivando a entrega do veículo descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro, sob as penas da lei. Devidamente citada, a requerida quedou-se inerte (fl.57v). Relatados. Fundamento e decido. A Requerida é revel, de modo que deve ser aplicada a regra do art. 319 do CPC ao caso, julgando-se a ação de imediato, na forma do art. 330, II, do mesmo diploma legal. O pedido inicial se apóia em prova documental inequívoca, quais sejam, os documentos de fls. 07-19 e, além disso, ocorreu confissão ficta em razão da revelia. A parte ré encontra-se em mora, não depositando o bem, embora devidamente citada. Ante o exposto, com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir à parte autora o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro. CONDENO o requerido ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 3 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.5424-0

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: SANDRO GOMES CORDEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada pelo CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, em desfavor de SANDRO GOMES CORDEIRO, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para emendar a inicial (fls. 41), não cumpriu o ato. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). A parte autora foi intimada (fls. 41) para regularizar sua representação processual, vez que o instrumento de mandado de fls. 21/22 – em que se lastreava a procuração de fls. 23, mediante a qual foi constituído o causídico subscritor da peça inaugural, encontrava-se com o prazo de validade expirado no momento do ajuizamento da ação, bem como para, juntar o espelho para pagamento das custas processuais e taxa judiciária elaborado pela contadoria, tendo em vista que foi verificada divergência entre os valores constantes dos comprovantes de fls. 36/37 e o documento acostado às fls. 40, porém, quedou-se inerte. Sendo assim, sem a retificação determinada, a inicial é inábil a dar início à relação jurídica processual, afigurando-se o caso de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I). Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 10 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.9835-2

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Requerido: WALDECY LOPES ALVES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada pelo BANCO PANAMERICANO S/A, em desfavor de WALDECY LOPES ALVES, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o preparo do feito (fls. 58), efetuando o pagamento das custas e taxa judiciária, quedou-se inerte (fls. 58v). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Consoante preleciona o artigo 257 do Código de Processo Civil, “*Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada*”. Ademais, o prazo de 30 (trinta) dias é estabelecido por lei, consoante demonstrado acima, certamente sendo suficiente para que tal ato fosse realizado. Assim, ante a ausência do devido preparo do feito, ao qual a parte autora foi intimada a fazer, o cancelamento na distribuição é medida que se impõe. Diante disso, com fundamento no art. 257, c/c o art. 267, I e II, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA

DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0006.0154-8

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618-A

Requerido: ITAMARCYA CHAVEIRO OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Trata-se de BUSCA E APREENSÃO ajuizada por BANCO ITAUCARD S/A em desfavor de ITAMARCYA CHAVEIRO OLIVEIRA, na qual, intimada a parte autora para promover a juntada de documentos indispensáveis à propositura da ação (fls. 31), esta manteve-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Assim, sem a retificação determinada, a inicial é inábil a dar início à relação jurídica processual, afigurando-se o caso de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, I). Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, antes a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 3 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0003.3205-2

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117

Requerido: DANIEL MARTNS CARVALHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (parte dispositiva): “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); deixo de condenar em honorários advocatícios, por não ter completado a relação processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (Lei 1.060/50, art. 12). DEFIRO o desentranhamento dos documentos de fls. 24/25, desde que sejam substituídos por cópias autenticadas, entregando-se os originais à parte solicitante e CERTIFICANDO-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0009.4714-4

Requerente: DAVILSON NEVES MAIA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

Requerido: BANCO J SAFRA S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2486-A

INTIMAÇÃO da SENTENÇA (Parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de danos morais e PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL para EXCLUIR do contrato a aplicação da capitalização mensal de juros e comissão de permanência, bem como LIMITAR os juros remuneratórios à taxa de 25,19%a.a. (vinte e cinco inteiros e dezenove centésimos por cento); a multa de mora no percentual máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor da quantia inadimplida; e os juros moratórios até o limite de 1% (um por cento) ao mês. No mais, sem alterações por ausência de pedidos. CONDENO o requerido a RESTITUIR à parte autora eventuais valores pagos à maior, devidamente corrigidos e atualizados, a partir da data de seu pagamento pelo autor, podendo haver compensação com os valores ainda devidos. Por fim, ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes, o autor em 20% (vinte por cento) e o requerido em 80% (oitenta por cento) do pagamento das custas e despesas processuais. CONDENO o requerido ao pagamento, à parte autora, de honorários de sucumbência, que FIXO no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) e a parte autora ao pagamento, em favor do requerido, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais). SUSPENDO a exigibilidade das custas processuais e honorários sucumbenciais em relação à parte autora, pelo fato de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas e despesas finais. Na seqüência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso transcorra o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do interessado para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, arquivando provisoriamente o feito (se não houver pagamento espontâneo das custas) sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 24 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0004.6036-7

Requerente: CLEOMAR CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/TO 4.369

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO da SENTENÇA (Parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 46/48, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO as partes, *pro rata*, em honorários advocatícios, que FIXO em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 26, §2º do CPC; entretanto, fica suspensa a exigibilidade em face do autor, por ser beneficiário da assistência judiciária (Lei 1.060/50, art. 12). Custas e despesas processuais pelo requerido, conforme acordo. INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de protesto, visto não existir, nos autos, qualquer comprovante nesse sentido. Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVE-SE o feito, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.5176-1

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: RAIZA FARIAS DE LUZ PEREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da SENTENÇA: “Trata-se de BUSCA E APREENSÃO proposta por *BANCO VOLKSWAGEN S/A*, em desfavor de *RAIZA FARIAS DE LUZ PEREIRA* no qual, a fls. 55, consta a informação que o Requerido efetivou a entrega amigável do bem ao Requerente, conforme termo de devolução (fls. 57). É o relatório do que interessa. Decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extra-autos constitui transação, com o propósito de encerrar o feito, por isso, a teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a conseqüente extinção do processo, com exame do mérito, para que surta os efeitos jurídicos pretendidos. Satisfeitos, pois, os requisitos para a homologação do acordo e extinção do processo quanto aos transacionantes. Ante ao exposto, com fulcro no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO o acordo celebrado, de fls. 55, bem como a renúncia ao prazo recursal, e DECLARO EXTINTO este processo, com julgamento do mérito. Condenando o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais. Honorários advocatícios conforme pactuado no acordo. Arquive-se os os autos, observando-se os procedimentos de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 09 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2009.0008.8036-6

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422; ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10.423

Requerido: VALDIR NETO PEREIRA LIMA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da SENTENÇA (Parte dispositiva): “Trata-se de AÇÃO BUSCA E APREENSÃO ajuizada por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, em desfavor de VALDIR NETO PEREIRA LIMA, na qual, intimada a parte autora para manifestar interesse no feito, quedou-se inerte (fls. 59 e 61). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa conseqüência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, devidamente intimada a parte autora a dar andamento ao feito, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do processo. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 09 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.1024-6

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerido: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “DIANTE DISSO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 22 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito. (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2009.0001.6566-7

Requerente: MARIA JOSE DE SOUZA AGUIAR

Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750

Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO da SENTENÇA (Parte Dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 272/273, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais pagas (fls. 285). Honorários advocatícios, conforme pactuado. Após o trânsito em julgado, OFICIE-SE o Juízo da Comarca de Xaxim/SC (fls. 240/41), informando-o acerca do trânsito em julgado e remetendo cópia do acordo ora homologado (fls. 272/73). Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0008.9775-9

Requerente: JOSÉ AMAURI DOS SANTOS

Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2804

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950; SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON OAB/SP 253.984

INTIMAÇÃO da SENTENÇA (Parte Dispositiva) “(...)ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS do autor JOSÉ AMAURI DOS SANTOS, para REVISAR o contrato n. 38166131 (fls. 94/97) para EXCLUIR a comissão de permanência; mantendo-se os demais encargos. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO a parte autora, na proporção de 80% (oitenta por cento) e a parte requerida em 20% (vinte por cento), ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios que ARBITRO em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao patrono do autor e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao patrono do requerido, com sustentação no art. 20, § 3º do CPC; podendo tais valores ser compensados, consoante autoriza o art. 21 do Código de Processo Civil. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para que as partes, querendo, procedam à liquidação da sentença, e, vencido o prazo sem o adimplemento voluntário, CERTIFIQUE e AGUARDE-SE o requerimento para o cumprimento da sentença, na forma regulada pelos arts. 475-B e 475-J, do CPC, pelo prazo de 6 (seis) meses. Se transposto o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento dos credores para o cumprimento da sentença, no que se referem aos honorários, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. Por fim, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. I, do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2011.0012.6914-0

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: JOSÉ HERMES REBOUÇAS

Advogado: MAYARA ROSE V. S. AMOURY OAB/TO 5613

INTIMAÇÃO do requerente da SENTENÇA (parte dispositiva): “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 76/77, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais, pelo requerido. Honorários advocatícios, conforme pactuado. EXPEÇA-SE alvará em favor do requerido para levantamento de quantia depositada em juízo (fl. 41). Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ANRC)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0010.8550-2 – Ação de ressarcimento de despesas aeromédicas**

Requerente: Cleybson Aguiar Araújo

Advogado(a): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar – OAB/TO 1.750

Requerido(a): UNIMED/PLANSAUDE - Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins

Advogado(a): Marilane Lopes Ribeiro – OAB/DF 6.813 / Carolina Kunzler de O. Maia – OAB/DF 34.034 / Emerson Cotini – OAB/TO 2.098

Intimação acerca do despacho a folhas 204: “Por motivo de força maior este juiz não estará na comarca no dia designado para realização de audiência. Remarco o ato para a data de 12 de agosto de 2013, às 16:15 horas. Será ouvida uma testemunha, arrolada pelo autor. Mesmo a comparecer sem necessidade, seus dados pessoais deverão ser juntados aos autos até 10 dias antes do feito. Intimem-se.”

Autos nº 2012.0003.0525-6 – Ação declaratória de coobrigação

Requerente: Oscar Aloysio Scheibel

Advogado(a): José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301 / Oscar Aloysio Cheibel – OAB/DF 8228

Requerido(a): Espólio de Ronan Araujo Filho

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796-B

Intimação acerca do despacho a folhas 202: “Por motivo de força maior este juiz não estará na comarca no dia designado para realização de audiência. Remarco o ato para a data de 15 de agosto de 2013, às 16:30 horas.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2012.0002.5375-2/0

Acusado: Geraldo Júlio Lima de Araújo.

Assistente de acusação: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1375-B.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Autos Ação Penal: 2007.0009.4025-7/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Walcy Carneiro de Souza

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363.

Fica o Advogado constituído intimado para no prazo de 5 dias oferecer as contrarrazões do recurso de apelação: Araguaína, 17-06-2013.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ADRIANO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 27/05/1987, filho de Marlei Teixeira, portador de CPF 016.881.391-25, o qual foi denunciado no artigo 45 do Decreto Lei n. 3.688/41 e no crime descrito no art. 331 do Código Penal, na forma do art. 69, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5000112-04.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOYCE MARY RIBEIRO NOLETO**, brasileira, solteira, natural de Muriciândia/TO, nascida em 05/07/1985, filha de João Gome Noleto, e Maria Gorete Ribeiro Noleto, o qual foi denunciado no artigo 330, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5000039-66.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, servente de pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido em 25/03/1982, filho de Raimundo Ferreira de Oliveira e Maria de Sousa Oliveira, portador de RG n. 125.394-4 SSP/TO, o qual foi denunciado no artigo 29, § 1º, III, da Lei n. 9.605/98, nos autos de ação penal nº 5010119-21.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da

diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ALDIONE MENDES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, cabelereiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 10/01/1991, filho de Aldenor Xavier Mendes e Eva Maria de Moura Mendes, portador de RG n. 982.863 SSP/TO, o qual foi denunciado no artigo 180, § 3º, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5010050-86.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **FERNANDO LUCIANO FONTES DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de São Paulo-SP, nascido em 22/12/1975, filho de Antonio Fontes da Cunha e Maria Luciana Alves, **MARCELO LUCIANO FONTES DA CUNHA**, brasileiro, separado, motorista, natural de São Paulo-SP, nascido aos 02/06/1977, filho de Antonio Fontes da Cunha e Maria Luciana Alves, portador de RG n. 96179 SSP/TO, e CPF n. 763.949.641-15, os quais foram denunciados no artigo 147, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5009912-22.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.4815-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: TARQUINO JOSE DE FARIA NETO.

Advogado: DINAIR FRANCO DOS SANTOS OAB/TO 1.403.

FINALIDADE: para no prazo legal, apresentar defesa prévia por escrito, do acusado supramencionado. Aos dezessete de junho do ano de dois mil e treze. (17.06.2013). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2011.0000.4815-8/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **WALDEZ "FRANÇUÁ"**, brasileiro, estado civil e idade ignoradas, proprietário de um lava-jato na cidade de Salinas-PA, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)**, na resposta o acusado (a) poderá argüir

preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 157, § 2º, inciso I e II, e § 3º, primeira figura do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (17.06.2013) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0004.7782-0/0

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS c/c INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J. S. C. F.

Representante Jurídico: Dr. GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JUNIOR – OAB/TO. 5193-A

Requerido: H. C. G.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: " Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/03/14, às 15:00 horas. Intimem-se. Araguaína-To, 11/06/2013. (ass) Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito".

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. S. G.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: S. S. O.

Representante Jurídico: Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493-B

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/14, às 15:30 horas. Intimem-se. Araguaína-To, 06/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2012.0006.1102-0/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. M. R. F.

Representantes Jurídicos: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2796 e Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO. 4974

Requerida; L. G. F.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/03/14, às 14:00 horas. Intimem-se. Araguaína-To., 04/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA: O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo do art. 407 do CPC.

PROCESSO Nº 2012.0003.0907-3/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. M. I.

Representantes Jurídicos: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2796 e Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO. 4974

Requerido: P. H. S. L.

Curador: NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO ITPAC

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/03/14, às 15:30 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 03/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.2914-6 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: CESAR HANNA HALLUN

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fls. 115 – “Ante o trânsito em julgado do v. acórdão confirmatório da r. sentença prolatada neste juízo, archive-se o feito, observando as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0010.0113-7 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PATRICIA MACIEL GAMBOGE

Advogado: ANA PAULA DE CARVALHO

Impetrado: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE ARAGUAINA

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 76 – “Ante o trânsito em julgado do v. acórdão confirmatório da r. sentença prolatada neste juízo, archive-se o feito, observando as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2011.0010.7247-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: WILMAR MENDES SOUSA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 393 – “Junte-se a contestação acostada na contracapa dos autos. Após, ouça-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0003.4491-0 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: LUIZA MARTINS DA SILVA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB-TO - 1363

DECISÃO: Fls. 31 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, retifico, de ofício, a sentença prolatada as fls. 26 dos autos, a fim de que onde se lê “Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína/TO, doravante, leia-se “Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Distrito Judiciário da Comarca de Araguaína”, mantendo-se inalterados os demais termos do julgado.” P. R. I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2006.0006.3737-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCOS HELIO BEZERRA MIRANDA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 136 – “I – O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. II – Ante o manifesto decurso do lapso temporal pleiteado às fls. 133, declaro prejudicado o pedido de suspensão. III – Intime-se o douto patrono do autor para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste interesse no prosseguimento do feito, indicando o atual endereço de seu constituinte, sob pena de extinção”.

Autos nº 2008.0004.8837-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DA GUIA PEREIRA PATRÍCIO

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB-GO – 21331

Advogada: RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB-TO 3259

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DECISÃO: Fls. 216/217 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para prosseguir no conhecimento do presente feito e, por consequência, determino a remessa dos autos ao douto Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína, competente ao processamento ulterior do feito, observada as cautelas legais.”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5008005-75.2013.827.2706 CHAVE 699766567813– CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº2013.0710.001345

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CARUARU –PE.

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEPELÃO LTDA

ADVOGADO(A) DO(A)REQUERENTE:DRA. FERNANDA CABRAL VALENÇA – OAB-PE 22.967

REQUERIDO: NETHE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, através de seu representante legal JOSÉ VICTOR FIGUEIROA FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente para promover o preparo da carta precatória em epigrafe. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site <http://www.tjto.jus.br/>, através do link

HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5006397-42.2013.827.2706 CHAVE 449668116413– CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO extrajudicial - Nº 33283-41.2012.8.10.0001

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS-MA.

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MATEUS SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO(A) DO(A)REQUERENTE:DR. MOURIVAL EPIFANIO DE SOUZA - OAB-MA 5.333 E DR. VALMIR HENRIQUE GARCIA ARRAES – OAB-MA. 8.551.

REQUERIDO: JOSÉ JUNIOR MENDES BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente para promover o preparo da carta precatória em epigrafe. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site www.tjto.jus.br, através do link HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5006765-51.2013.827.2706 CHAVE 979880092613– CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO - Nº1330-05.2013.8.10.0040

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ –MA.

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: OLINDA MILHOMEM DA SILVA

ADVOGADO(A) DO(A)REQUERENTE:DR. INALDO LEAL DE CARVALHO – OAB-MA 10.996 E DR. WERQUITHON COELHO MOREIRA – OAB-MA. 11.001

REQUERIDO: FERNANDA COELHO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente para promover o preparo da carta precatória em epigrafe. A carta precatória encontra-se disponível no sistema eletrônico e-proc no site www.tjto.jus.br, através do link HTTP://eproc.tjto.jus.br/eprocv2_prod_1º grau, para consulta. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 112/2013

Fica O advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.001.1.4634-0

Ação: Denúncia

Denunciado: Geovane de Sousa Gonçalves

ADVOGADO(S): Drª. Emanuelle Moraes Xavier OAB/TO 3.692-A

Intimação: Fica a advogada acima mencionada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Memoriais Finais

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Cobrança de Seguro Nº 21.872/2011

Reclamante: André Francelino de Moura

Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO 2.621

Reclamado: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A

Advogado: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga OAB/GO 10.070

FINALIDADE- Intimar o advogado da parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls.(282/283), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... Nº 15.800/2009

Reclamante: José Gomes Cavalcante

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-B

Reclamado: Valdivino Gomes da Costa

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior OAB/TO 1725

FINALIDADE- Intimar o advogado da parte requerida para quitar o remanescente do débito em 15 dias, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do CPC.

Ação- Reparação de Danos nº 23.606/2012

Reclamante: Fávaro Contábil Ltda. - ME

Reclamado(a): CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB-TO 1073

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 339,97 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0012.2355-9**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S.A

Adv. Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4.258

Requerido: DEUSIMAR DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO: Intime-se a parte autora por procurador, para, em 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Araguatins/TO, em 13/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2012.0002.9464-5**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Adv. Dr. Nelson Paschoalotto, OAB/TO 4.866-A

Requerido: ANTONIO ALVES DE SOUSA

DESPACHO: Intime-se a parte autora por procurador, para, em 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Araguatins/TO, em 13/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2008.00006.0228-7 ou 1667/08**

Ação: Reclamação

Requerente: ABED ALKADER ALDISI

Advogado (a): Dr. (a) Rosângela Rodrigues Torres - OAB/TO 2088-A

Requerido(a): JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores, intimados para comparecerem a Audiência Preliminar designada para o dia 23/07/2013, às 10:00 horas, na sala das audiências cíveis do Fórum da Comarca de Araguatins/TO.**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2011.0002.7334-8/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/ PARTILHA DE BENS.

Requerente: Pedro Lima Nascimento.

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2.088-A

Requerida: Antonia Silva Pontes.

Advogada: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Araguatins, 17 de junho de 2013.

Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2009.0005.5962-2/0 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS

Requerente: Alene Mendes Rocha.

Advogada: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB-TO 1354

Requerido: Jurandir Dias Ferreira.

Advogada: Rosilene Vieira da Costa – OAB-TO 2565.

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Araguatins, 14 de junho de 2013.

Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2010.0006.0096-0/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: Antonio Amorim de Sá.

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda – OAB-TO 4018

Requerida: Maria das Graças Ribeiro.

Advogada: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Araguatins, 17 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2012.0004.0703-2/0 – PARTILHA DE BENS COM PEDIDO DE LIMINAR OU JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Requerente: Rosa Helena Murad Santana.

Advogada: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB-TO 1354

Requerido: Francisco de Assis Lopes.

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2.088-A.

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Araguatins, 17 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 2012.0000.4562-9/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens.

Requerente: Jaqueline Alves de Oliveira

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública.

Requerido: Raydon Gomes do Nascimento.

FINALIDADE: INTIMAR a senhora JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (12/06/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7615/11 (Protocolo Único 2011.0009.0103-9/0) 3ª Publicação

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Osmar Pereira de Sousa.

Interditado: Valdemir Pereira de Sousa.

Sentença: ..."JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e determino a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA. Para tanto, NOMEIO em substituição à CREUZA PEREIRA DE ALMEIDA o requerente OSMAR PEREIRA DE SOUSA para o encargo de curador do interditado, devendo prestar o compromisso legal. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências do art. 919 do CPC. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, cumprindo-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso de prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cauteladas legais. Araguatins, 28.02.2013.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 024/2000 – Ação de Execução contra devedores solventes

Requerente: Banco Bradesco S/A / Braxcel Florestal S/A

Advogados: Gilberto Cláudio Hoerle – OAB/DF nº 5166 e OAB/GO nº 8.816-A; Eduardo Maranhão Ferreira – OAB/DF nº 7265; Eduardo Agostinho Carneiro; OAB/GO nº 6.479; Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO nº 202-A e OAB/GO nº 2.242; Gustavo Luiz de Souza Carvalho Domingues – OAB/GO nº 30480; Edmar Alves de Azevedo Júnior – OAB/GO nº 32.696; Matilde Duarte Gonçalves – OAB/SP nº 48.519, OAB/BA nº 1.082-A, OAB/DF nº 24.075, OAB/ES nº 16.082. OAB/GO nº 26.965-A; OAB/MS nº

12.173-A, OAB/MG nº 1.666-A, OAB/PE nº 944-A, OAB/RJ nº 151.753 e OAB/SE nº 556-A; Flávio Falqueiro de Oliveira Melo – OAB/SP nº 196.707; Cristina Lima Monteiro – OAB/GO nº 33.925; Jacqueline Dantas Porfírio – OAB/GO nº 30.347; Magnus Manuell Pereira Peixoto – OAB/GO nº 30.614; Pedro Couto de Carvalho – OAB/GO nº 29.721; Vanda Alves Lopes – OAB/TO nº 4.795; Edgar Bigolim Fernandes Silva – OAB/SP nº 314.989; Silmara Maria de Freitas Camargo – OAB/SP nº 210.253

Requerido: Roberto Carlos Meireles, Carlos Roberto Meireles e Cajuasa – Caju de Arraias S/A

Advogado: Florismária Ferreira Barbosa – OAB/GO nº 10979-A; José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF nº 9.605 e OAB/GO nº 27.395-A

Decisão: “BRAXCEL FLORESTAL S/A, manifestou nos autos informando que firmou junto ao exequente – Banco Bradesco S/A – instrumento particular de cessão de direitos de crédito e outras avenças, no qual o exequente cede os direitos creditórios da presente ação ao ora requerente, oportunidade em que pugna ainda pelo sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias, para tentativa de acordo. Comprova o alegado com a juntada do referido contrato, fls. 99 a 103. Deixo de intimar a exequente para se manifestar sobre o pedido, isso porque, não obstante o disposto no art. 42, §1º do Código de Processo Civil, tratando-se de processo de execução, deve ser aplicado o regramento específico, qual seja, o disposto no art. 567, inc. II do referido diploma legal, que prevê a possibilidade de o cessionário “promover a execução, ou nela prosseguir”, nada referindo acerca da necessidade de concordância da parte contrária, in verbis: Art. 567. Podem também promover a execução, ou nela prosseguir: [...] II – o cessionário, quando o direito resultante do título executivo lhe foi transferido por ato entre vivos; Assim, comprovada a cessão superveniente do crédito por meio do documento das fls. 99/103, deve ser deferido o pedido de substituição processual no polo ativo da ação, consoante requerido à fl. 87. Nesse sentido, segue a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE IDENTIDADE FÁTICO-JURÍDICA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. EXECUÇÃO. CESSÃO DE CRÉDITO. [...] 4. Acerca do prosseguimento na execução pelo cessionário, cujo direito resulta de título executivo transferido por ato entre vivos – art. 567, inciso II do Código de Processo Civil –, esta Corte já se manifestou, no sentido de que a norma inserta no referido dispositivo deve ser aplicada independentemente do prescrito pelo art. 42, § 1º do mesmo CPC, porquanto as regras do processo de conhecimento somente podem ser aplicadas ao processo de execução quando não há norma específica regulando o assunto. Precedentes. 5. Agravos regimentais não providos. (AgRg nos EREsp 354.569/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, CORTE ESPECIAL, julgado em 29/06/2010, DJe 13/08/2010). Não é diverso o entendimento dos Tribunais: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CESSÃO DE CRÉDITO SUPERVENIENTE. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. POSSIBILIDADE, INDEPENDENTEMENTE DA ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA. APLICABILIDADE DA REGRA ESPECÍFICA INSERIDA NO ART. 567, II, DO CPC. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE ESTADUAL. AGRAVO PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70048074819, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Julgado em 28/03/2012) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CESSÃO DE CRÉDITO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 567, II, DO CPC. É cabível a substituição processual no pólo ativo do feito executivo em razão de superveniente cessão de crédito, consoante dispõe o art. 567, inciso II, do CPC. O prosseguimento do feito executivo pelo cessionário, nos termos do art. 567, II, do CPC, diz respeito à legitimidade derivada de parte, matéria relacionada a uma das condições da ação e, portanto, de ordem pública, consoante dispõe o art. 267, VI, §3º c/c art. 598, ambos do CPC, motivo pelo qual não é atingida pela preclusão temporal. Agravado de instrumento desprovido. (Agravado de Instrumento Nº 70031908791, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Voltaire de Lima Moraes, Julgado em 11/11/2009) Pelo exposto, defiro o pedido de substituição processual no pólo ativo da ação de execução. Desse modo, excluo da relação processual o Banco Bradesco S/A. Proceda-se às anotações necessárias, quanto à exclusão do Bradesco S/A e inclusão da Braxcel Florestal S/A, da relação processual. Para tanto, proceda-se às baixas de estilo e as anotações necessárias, inclusive no registro, autuação e distribuição. Defiro ainda o pedido de sobrestamento do feito, para tanto, suspendo a presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, intime-se a exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Arraias, 27 de abril de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.”

Autos nº 094/2002 – Ação de Nulidade e Cancelamento de Registro Imobiliário

Requerentes: Álvaro Roberto Marçal e outros

Advogados: Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO nº 202-A e OAB/GO nº 2.242.

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: César Fernando Sá R. Oliveira – OAB/TO nº 1.925-B; Almir Sousa de Faria – OAB/TO nº 1.705-B; Francisco de Assis Pacheco – OAB/TO nº 149-B; Pedro Carvalho Martins – OAB/TO nº 1.961; André Luís Waideman – OAB/TO nº 1.926-A; Luís Fernando Corrêa Lorenço – OAB/TO nº 2117-A; Rudolf Schaitl – OAB/TO nº 163-B; Carlos Henrique Costa Aragão – OAB/DF nº 1226-A; Luiz Gustavo Mee do Nascimento – OAB/DF nº 7.482; Ataídes José de Sousa – OAB/GO nº 12.098; José Nunes de Sousa – OAB/GO nº 6893.

Sentença: “Trata-se de ação de nulidade e cancelamento de registro imobiliário com pedido de tutela antecipada proposta por ÁLVARO ROBERTO MARÇAL e OUTROS em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A, JOÃO LUIS ALVES e sua esposa TÂNIA LUIS GERARDE ALVES. Alegam os autores que são proprietários dos imóveis rurais denominados Fazendas “Canoa” e “Salobro”, com área de aproximadamente 497 (quatrocentos e noventa e sete) alqueires, adquiridos por meio de sucessão hereditária e compra e venda, imóveis estes interligados, formando assim uma gleba única, onde os autores tem posse pro diviso, apesar de referida área ainda não ter sido demarcada e dividida. Extrai-se ainda da inicial que os requeridos são proprietários de glebas de terras do imóvel rural denominado Fazenda “Brasital”, “ex-Sapé” matrículas nºs. 876, 664, 1.061 e 875, que limitam com os imóveis rurais dos requerentes, encontrando-se esta em fase de demarcação judicial. Ocorre que, o primeiro

requerido – Banco do Brasil – visando unificar as áreas das referidas matrículas, junto a CRI, apresentou um memorial descritivo com novos limites e confrontações estranhos aos limites constantes dos registros anteriores, referentes as frações de terras de propriedade dos requeridos, gerando assim uma nova matrícula (Matrícula nº. 1.310, livro 2D, fl. 263), sendo que esta averbação engloba grande parte dos imóveis rurais dos requerentes. Afirmam os requerentes que suas terras foram invadidas pelo Sr. João Luis Alves, que afirmou ser o novo proprietário do imóvel rural matriculado sob o nº. 1.310, pois o adquiriu do Banco do Brasil, razão pela qual fora protocolada pelos requerentes ação de manutenção de posse, tendo estes sido mantidos na posse em razão da concessão de liminar. Ocorre que, tempos depois, os requeridos João Luis Alves e sua mulher Tânia Luis Gerarde Alves registraram um contrato de compra e venda demonstrando o negócio realizado com o Banco da Brasil, no qual adquiriram a Fazenda Brasital, com os limites e confrontações apontados pelos requerentes como irregulares. Sustentam a nulidade das retificações/averbações realizadas pelo Banco do Brasil junto a matrícula do imóvel rural denominado Fazenda Brasital tendo em vista que não há nos registros anteriores do imóvel seus limites próprios, oriundos de um processo judicial. No mais, afirmam que notificaram o primeiro requerido para que providenciasse o cancelamento da matrícula e registro nº. 1.310, Livro “2D”, fl. 263, o que não foi feito. Requereram, ao final, dentre outros, a nulidade e conseqüente cancelamento da Matrícula nº 1.310, Livro “2D”, fl. 263 e a subseqüente “R-3 – Mat. 1.310, pelas razões que fundamenta. Com a inicial vieram os documentos de fls. 14/56. Indeferido o pedido de antecipação de tutela, fora determinada a citação dos requeridos. Regularmente citado o Banco do Brasil S/A, apresentou contestação, desacompanhada de documentos na qual alega, preliminarmente, ser ilegítimo para figurar no polo passivo da ação, pois alega não ser o autor do requerimento de unificação das matrículas, tendo em vista que o memorial descritivo e a unificação das matrículas do imóvel Brasital foram providenciadas pelo requerido João Luis e sua esposa, sendo totalmente lícito e válido juridicamente o negócio de compra e venda com estes celebrado. Afirmam que alienou o imóvel aos requeridos João Luis e sua esposa e que havia previsão contratual no sentido de que a regularização e desocupação do imóvel ficaria a encargo dos compradores, alega que todas estas questões foram previamente conhecidas pelos requerentes (ocupantes/posseiros), conforme comprovado na ação de manutenção de posse nº. 035/2002. Noticia-se que há continência entre a presente ação e o processo nº. 035/2002 – Ação de Manutenção de Posse, razão pela qual pugna pelo apensamento destes. Assim, no mérito, rebateu veemente as alegações dos requerentes. Contestação apresentada pelos requeridos João Luis Alves e sua esposa Tânia Regina Girarde Alves (fls. 79/88), onde afirmam serem legítimos possuidores dos imóveis levados a leilão no lote nº. 71, conforme edital nº. 2000/854 (7405) promovido pelo Banco do Brasil S/A - que os adquiriu por meio de Carta de Arrematação-, constituídos por 5 glebas rurais da Fazenda Brasital com aproximadamente 720,19ha; 3 glebas da Fazenda Brasital, ex-Sapé com áreas de 147,18ha; 353,32h; e 88,33ha, e ainda, cerca de 31,46ha da Fazenda Brasital 2 (ex-Sapé). No mérito, afirmam que os imóveis por eles adquiridos no leilão realizado pelo Banco Brasil, quais sejam, Fazendas Brasital e Brasital 2, não se confundem com os imóveis Canoa e Salobro o que se pode constatar pela comparação dos livros, folhas, matrículas e registros dos imóveis reivindicados pelos requerentes. Sendo o registro dos referidos imóveis oriundos de títulos/registros paroquiais que demonstram que os limites e confrontações dos imóveis não se confundem, não tendo objeto o presente feito. Alegam ainda os requeridos que o memorial descritivo e a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis foram providenciados pelo Banco do Brasil, por meio de seu preposto, e que, realizado o leilão, oportunidade em que adquiriram os imóveis, que a instituição financeira contratou a empresa Delta Nobre Planejamento Agropecuário Ltda para realização dos serviços topográficos e de demarcação nas Fazendas Brasital e Brasital 2, serviços estes realizados pelo Sr. Paulo Brasil Tolosa, o que pretendem comprovar através de posterior juntada das notas fiscais de serviços emitidas pela empresa. Afirmam que após a realização dos serviços pela empresa Delta, em razão de determinação do Banco do Brasil S/A, o Sr. Paulo Brasil requereu a unificação das matrículas, gerando assim a Matrícula nº. 1.310. E que a arrematação dos imóveis levados a leilão foi devidamente homologada por este Juízo em 26.03.1996. Aduzem que a Matrícula nº. 1.310 que os requerentes pretendem anular derivou da fusão/unificação dos registros anteriores dos imóveis contíguos por eles arrematados no leilão, contendo assim, todos os requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 176 da Lei nº. 6.015/73 e 234 do mesmo diploma legal. Ao final, pugnam que pela improcedência total do pedido. Não apresentou documentos. Apresentada impugnações às contestações refutando todas as alegações ali aventadas (fls. 90/95 e 102/106). Nesta oportunidade, os requerentes juntaram aos autos cópia do Edital de Leilão nº. 2000/854 (7405) – Minuta do Contrato – firmado entre os requeridos e o Banco do Brasil. Designada audiência de conciliação, tendo restado infrutífera. Não havendo requerimento de produção de provas e tratando-se de matéria de direito a ser comprovada documentalente, comportando julgamento antecipado do feito, fora determinada a conclusão dos autos para sentença. É o relatório do essencial. Fundamento. Decido. Como se pode ver do relatório acima a parte autora deseja a anulação de registro imobiliário por ofensa clara a Lei dos Registros Públicos. Em suma, sustenta que a falta de limites claros sobre o imóvel levado a leilão pelo Banco do Brasil não autorizaria ao Oficial do Cartório de Registro Imobiliário e efetuar a abertura de nova matrícula com limite e confrontações inexistentes no registro anterior e, finalmente, que assim o fazendo invadiu área de outros proprietários/posseiros, que detinham ali um condomínio pro-diviso, no aguardo do desfecho de uma ação demarcatória. De início vejamos o que diz a Legislação sobre o assunto, especialmente os requisitos necessários para a abertura de qualquer matrícula de bem imóvel no Brasil, desde 1973, quando entrou em vigor a Lei dos Registros Públicos: “Art. 176. O Livro número 2 - Registro Geral – será destinado à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro número 3. § 1º A escrituração do Livro número 2 obedecerá às seguintes normas: I - cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei; II - são requisitos da matrícula: 1) o número de ordem, que seguirá ao infinito; 2) a data; 3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação: a - se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área; b - se urbano, de suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver. 4) o nome, domicílio e

nacionalidade do proprietário, bem como: a) tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou, à falta deste, sua filiação; b) tratando-se de pessoa jurídica, a sede social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda; 5) o número do registro anterior;" § 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea "a" do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. § 4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato do Poder Executivo. § 5º Nas hipóteses do § 3º, caberá ao Incra certificar que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas, conforme ato normativo próprio. Percebe-se, sem muito esforço, condição curial para abertura de qualquer matrícula a discriminação da área pelo sistema geodésico, discriminando coordenadas dos vértices para definição dos limites dos imóveis. Mais recentemente, desde 2001, a conhecida obrigação do GEO-REFERENCIAMENTO destas áreas. Trata-se de obrigação inarredável, independentemente da existência de CARTA DE ARREMATACÃO JUDICIAL ou de qualquer outra determinação judicial. Tais documentos, ao chegarem às mãos do oficial do registro imobiliário devem ser cuidadosamente analisados e, inexistindo a discriminação da área exatamente na forma exigida em Lei deverá abster-se de efetuar qualquer registro e orientar os interessados e promoverem a discriminação da área. Entende-se, pois, que, a partir da vigência da Lei nº 6.015/73, todo imóvel objeto de título a ser registrado deve estar matriculado no Livro nº 2 - Registro Geral, obedecido ao disposto no artigo 176 e incisos combinado com o artigo 225, ambos do diploma legal citado. Destarte, com o advento dessa lei, não mais se admite, no sistema registral, descrição de imóvel mediante o emprego da locução "mais ou menos" ou equivalente, pois a identificação deve ser feita com precisão: características, confrontações, área, etc. É o que se chama princípio da especialidade. Assim, a expressão "mais ou menos", em metros quadrados, em medidas lineares, ou "do ponto tal ao ponto tal" não pode ter acolhida em títulos apresentados para "abertura de matrícula", pois fere, indubitavelmente, a finalidade precípua da Lei nº 6.015/73, que é descrição correta, com precisão, dos imóveis a serem matriculados, independentemente da situação, urbano ou rural. Vejamos como se encontram os títulos contidos nestes autos às fls. 05-13, no quadro abaixo: REGISTRO QUESTIONADO: Matrícula n. 1.310, com área de 1.309,02 há, com limites e confrontações estipulados com base em títulos anteriores, abaixo mencionados, os quais discriminavam em seu bojo apenas as expressões "+ ou -" (fls. 14);

REGISTROS ANTERIORES (FLS.14) FAZ. BRASITAL

Matrícula	Área	Limites e Confrontações	Situação
1061	720,19 há	Não constam	Condomínio
875	353,32 há	Não constam	Condomínio
664	147,18 há	Não constam	Condomínio
876	88,33 há	Não constam	Condomínio
REGISTRO 1307	DOS 50 alqueires	AUTORES Não constam	Condomínio
4081	15 alqueires	Idem	Idem
4080	10 alqueires	Idem	Idem
3959	19 alqueires	Idem	Idem
3960	31 alqueires	Idem	Idem
4399	36 alqueires	Idem	Idem
4398	36 alqueires	Idem	Idem
4198	100 alqueires	Idem	Idem
4307	100 alqueires	Idem	Idem
4306	200 alqueires	Idem	Idem

Observando a documentação apresentada observo a inexistência destes limites no título original, que embasou a abertura das novas matrículas. Tal documento apresenta expressões lacônicas e dúbias, permitindo avanços em terrenos lindeiros. Também é de se registrar que uma vez inexistindo a delimitação exigida pela Lei não poderia o oficial do registro, sem o documento competente expedido pelo INCRA apor nas novas matrículas limites e confrontações até então inexistentes no registro anterior, que era lacônico. A medida correta aqui, a meu ver, seria recusar a abertura de novas matrículas e remeter os interessados ao procedimento de georeferenciamento estipulado na Lei. Assim, a par da criação de novas matrículas, criou-se limites até então inexistentes com a simples apresentação de um MEMORIAL DESCRITIVO UNILATERAL, sem qualquer outra providência exigida pela Lei. A existência ação demarcatória daquelas terras reforça a tese de condomínio suscitada pelos requerentes, fazendo crer a este juízo que, de fato, a nova matrícula criou e/ou modificou limites até então inexistentes ou imprecisos, o que não poderia ser feito sem observância do rito estipulado na Lei dos Registros Públicos. Destarte, a meu ver, não como dar credibilidade ao novo registro, seja por desrespeito aos preceitos legais seja pela probabilidade bastante elevada de estar se sobrepondo a posse anteriores, calcadas em títulos da mesma natureza que motivou a criação da nova matrícula, lacônicos e

carecedores de complementação pela via judicial ou administrativa para fixação de seus reais limites e confrontações. A delimitação administrativa de terras exige um procedimento árduo e este não foi cumprido nem, tampouco, houve uma ação judicial para discriminar os limites exatos a serem conferidos àquele título que estava sendo submetido a Leilão. Os adquirentes do título dominial, na forma com que o mesmo fora apresentado, deveriam saber da impossibilidade de seu registro ou mesmo desmembramento sem antes discriminar a área correta, seja administrativamente seja judicialmente sendo que, tanto no primeiro quanto no segundo caso, a exigência do geo-referenciamento é inafastável. Em suma, somente após esta providência poder-se-ia lavrar e registrar o título de domínio. Observando o parágrafo 3º do artigo 176 da Lei 6.015/73, com o artigo 2º da Instrução Normativa de nº 24 do INCRA, conclui-se que o geo-referenciamento, composto de planta e memorial descritivo, deve ser obrigatoriamente apresentado ao INCRA para fim de atualização cadastral, e ao cartório de notas para lavratura da escritura de compra e venda de imóvel rural, bem como ao Cartório do Registro de Imóveis, sem o que os serviços notariais não poderão lavrar escrituras dessas áreas, nem ser tais atos registrados nos Registros de Imóveis, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal de seus titulares ou prepostos. Na omissão da lei, pressupõe-se que o oficial do registro de imóveis esteja obrigado a arquivar cópia de todo o processo de georeferenciamento. Assim, como nada disto foi observado na abertura das matrículas questionadas pela parte autora é de se dar acolhimento à sua pretensão e determinar o seu cancelamento, em face dos vícios acima apontados. Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial e determino o CANCELAMENTO DA MATRÍCULA N. 1310, FLS. 292, LAVRADA EM 26 DE ABRIL DE 2001, E A SUBSEQUENTE "R-3- MAT. 1.310, FLS. 292, FEITA EM 15 DE MAIO DE 2002, TODOS DO LIVRO 2D, RG DO CRI DE ARRAIAS-TO. Em face da sucumbência CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa, pro rata, devidamente corrigido e atualizado conforme os índices da tabela corrente da Corregedoria-Geral da Justiça, à partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraias, 11 de junho 2013. Eduardo Barbosa Fernandes Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

ATO ORDINATÓRIO

Número: 5000481-52.2012.827.2709

Classe: Execução da Pena

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: WEDERSON DIAS SOARES

Advogado: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA e KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000481-52.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 17 de junho de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0003.8454-0/0

Ação: Minoração e/ou Revisional de Alimentos com Pedido de Liminar

Requerente: Jairo Gomes Ribeiro

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: J. R. S., representada por sua Genitora Srª. Solange Rodrigues Saraiva

INTIMAÇÃO/DECISÃO: Fica o Advogado da parte requerente intimado para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 11 de setembro de 2013 às 09:00 horas, bem como para tomar ciência da decisão a seguir transcrita: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Quanto ao pedido liminar, verifico que na época foi proferida decisão fixando o quantum de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) do salário mínimo vigente da época para cumprimento de pensão alimentícia. Conquanto, frente ausência de documentos que comprovasse a necessidade da presente liminar e com fulcro na manifestação ministerial de fls. 26, nego o pedido de liminar de modificação de arbitramento dos alimentos, deixando para apreciar o pedido em audiência. Desta forma, mantenho valor fixado ulterior referente à prestação de alimento, devendo ser pago de acordo com já tabulado em decisão anterior. Designo audiência de conciliação de instrução e julgamento que deverá ser incluída em pauta. [...]. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 06 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0002.0825-4/0

Ação Reconhecimento de União Estável

Requerente: Ione Pereira de Abreu

Advogado: Márcio Ugley da Costa, OAB/TO 3480

Requerido: José Pereira Teixeira

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica o Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: "Determino que seja o presente feito incluído em pauta de audiência de conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2013 às 14:40 horas neste Fórum. Ato contínuo, determino que e proceda as diligências necessárias para o deslinde do feito. Intima-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 06 de maio de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0007.9273-6/0.

Ação de Divórcio Litigioso.

Requerente: José Marcos da Silva.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO nº 3.414-a.

Requerida: Maria das Mercês do Espírito Santos Silva.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, requerida para comparecer na sala de audiência do fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **10 de setembro de 2013 às 14:00 horas**, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos e, epígrafe. Augustinópolis-TO, 17 de junho de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº 2009.0004.3352-1/0), tendo como requerente José Marcos da Silva, e como requerida Maria das Mercês dos Espírito Santo Silva, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA DAS MERCES DO ESPIRITO SANTO SILVA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio Litigioso proposta por José Marcos da Silva, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LA a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 10/09/2013, às 14:00 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 17 de junho de 2013. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.4013-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: CEZARINA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

DESPACHO: "REDESIGNO a audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 10h20min. CITE-SE** a parte requerida, com as formalidades legais, observando-se o endereço informado às fl. 29. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0011.6438-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: OSVALDO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO: ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DECISÃO: "DEFIRO a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 08h20min. CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0011.6437-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DECISÃO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 10h40min.** **CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6441-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: MARIA DE LURDE ISABELA DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DECISÃO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 09h20min.** **CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6440-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: VANUBIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 09h00min.** **CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6439-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: CLEITON DA ROCHA LIMA

ADVOGADO: ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 08h40min.** **CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0002.1787-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: FRANCISCA FERNANDA CESAR

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

REQUERIDO: BANCO FICSA S/A

ADVOGADO: ADRIANO MUNIZ REBELLO – OAB/PR 24.730

DESPACHO: “Ante o caráter infringente dos embargos de declaração opostos às fls. 122/124, em atenção ao princípio do contraditório (CF, art. 5º, LV), **INTIME-SE** a parte autora/embargada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar quanto aos mesmos. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0000.9485-2/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ACRANILDE SANTANA ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJOS DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: PANOGRAM

ADVOGADO: NÃO CONSTA

DESPACHO: “CHAMO O FEITO AORDEM para: **a) INDEFERIR** o requerimento formulado à fl. 36, visto que inadmissível, no âmbito do rito sumaríssimo, a citação por edital (Lei n. 9.099/95, art. 18, § 2º). **B) REVOGAR**, conseqüentemente, o despacho de fls. 38; e **c) Por conseguinte, DETERMINAR** a intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover o devido andamento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Decorrido o prazo acima, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0009.6918-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: VALDINÊ DIAS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTA

DESPACHO: conforme parte do respeitável despacho transcrito:“À vista do lapso temporal já decorrido, **INTIME-SE** a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se ainda possui interesse pelo prosseguimento do feito, requerendo, em caso positivo, o que entende devido, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0009.6920-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: SANCLETO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTA

DESPACHO: conforme parte do respeitável despacho transcrito:“À vista do lapso temporal já decorrido, **INTIME-SE** a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se ainda possui interesse pelo prosseguimento do feito, requerendo, em caso positivo, o que entende devido, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0009.6924-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: ANTONIO IRIS DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

DESPACHO: conforme parte do respeitável despacho transcrito:“À vista do lapso temporal já decorrido, **INTIME-SE** a parte exequente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se ainda possui interesse pelo prosseguimento do feito, requerendo, em caso positivo, o que entende devido, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0005.3159-2/0 – AÇÃO DECOBRANÇA

REQUERENTE: JAKSON LIMA RODRIGUES, representado por sua avó CREUZA DA SILVA TORRES

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274 e LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA – OAB/MA 10.092

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO 4867-A

DESPACHO: “RECEBO tanto a peça recursal de fls. 72/83 quanto o recurso adesivo de fls. 101/103 nos efeitos devolutivos e suspensivos (CPC, art. 520), visto que próprios e tempestivos. **INTIME-SE** a parte requerida/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as respectivas contrarrazões ao recurso adesivo. Após, devidamente apresentadas as contrarrazões, juntem-nas aos autos, **REMETENDO-OS**, em seguida, à Corte local de Justiça; em hipótese negativa, certificado o transcurso do prazo, **REMETA-SE** o processo ao Juízo *ad quem*. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.00112675-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: JUSCELIA BARRETO MATOS

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/MA 9698-A

SENTENÇA: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda. Julgo totalmente procedente os pedidos formulados na inicial e em consequência: a) **CONDENO** o requerido BANCO DO BRASIL S/A ao pagamento de danos morais, que arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). b) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, sob pena e incorrer na sanção do artigo 475-J do CPC, corrigidos monetariamente e com juros moratórios a partir do ajuizamento da ação (Lei 6.899/81, art. 1º, § 2º) Em atenção ao princípio da sucumbência, **CONDENO** o requerido no pagamento de verba honorária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da condenação na forma do art. 20, § 3º, alínea “c”, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins-TO, 28/09/2011. **Océlio Nobre da Silva**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0007.5960-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: JUSCELIA BARRETO MATOS

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA

ADVOGADO: RICARDO LUIZ SALVADOR – OAB/SP 179.023

DESPACHO: “**INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0005.3241-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: JOÃO SOUZA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: P. R. LOPES – DESPACHANTE RADAR

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Para tanto, **ACOLHO** parcialmente a pretensão autoral, **TORNO** definitiva a decisão antecipatória proferida às fls. 12/14 e, por conseguinte: **a) DECLARO** a inexistência dos negócios discriminados na “Certidão Positiva” acostada à fl. 10; **b) CONDENO** a parte ré ao pagamento, em favor do autor, do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, segundo o INPC, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS c/c súm/STJ n. 362). Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, art. 54 e 55). Transitada em julgado a presente sentença e decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º) com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0001.2429-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO SOUZA LIMA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0012.2973-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ – OAB/TO 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0001.2382-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

REQUERENTE: MERIVAN RIBEIRO BEZERRA SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALUÍSIO DE OLIVEIRA VIANA – OAB/MA 9555

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6491-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: KEILA NARA PINTO QUEIROZ – OAB/MA 6651

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6494-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: DANILO TEODORO LIMA

ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10309, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6495-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: EDIVALDO LOURENÇO RÊGO

ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10309, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6492-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES CASTRO

ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10309, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6493-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: ANTONIO WERBETH ALMEIDA DE SOUSA

ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10309, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6497-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: LUIS TEIXEIRA DE LIMA

ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10309, DULCILLA SEVERA C. LIMA – OAB/MA 8370 e ANDREY ROSE NOGUEIRA – OAB/MA 9953

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0000.7575-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: AURENIR SOUSA SILVA

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0000.7573-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ALUIZIO NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0000.7577-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: EUNICE DE SOUSA MACIEL

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0000.7574-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, em 17 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6474-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: MARIM DE MELO TAVARES

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 09h40min.** **CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0011.6473-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: DOMINGOS VIANA DE BARROS

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO: “**DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXVI, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **14/08/2013, às 10h00min.** **CITE-SE** a parte requerida, observadas as formalidades legais. **INTIME-SE** a parte autora para comparecer, com as advertências pertinentes à espécie. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 12 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0000.7576-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ALDERIZA FERREIRA MARINHO DE ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 219, § 5º, e 269, IV, ambos do Código de Processo Civil, e 206, §3º, IX, do Código Civil, **RECONHEÇO**, de ofício, a prescrição da pretensão ora deduzida e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0009.6945-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 794, I, ambos do CPC, **DECLARO SOLVIDA A OBRIGAÇÃO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, art. 54). Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2008.0007.6909-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CLECIONE DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

DESPACHO: “Em obediência ao princípio do contraditório (CF, art. 5º, LV), **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar acerca da petição de fls. 156/158. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

COLINAS**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0001.6580-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: IRONIDES GERALDO DE MOURA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA DECISÃO FLS. 205: “1. DEFIRO o pedido de esclarecimentos do Perito Judicial, formulado pela parte ré com base no art. 435 do CPC, verbis: “Art. 435. A parte, que desejar esclarecimento do perito e do assistente técnico, requererá ao juiz que mande intimá-lo a comparecer à audiência, formulando desde logo as perguntas, sob forma de quesitos. Parágrafo único. O perito e o assistente técnico só estarão obrigados a prestar os esclarecimentos a que se refere este artigo, quando intimados 5 (cinco) dias antes da audiência.” 2. DESIGNO, pois, Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 331, § 2º, e 435, ambos do CPC) para o dia 27/11/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. INTIME-SE, pessoalmente, o Perito Judicial para comparecer à audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre seu Laudo (art. 435, CPC). INSTRUA-SE o mandado com cópia dos “QUESITOS PARA AUDIÊNCIA” apresentados pela parte ré, da respectiva petição de juntada e desta decisão. OBSERVE a Serventia o prazo de 05 dias de antecedência fixado no parágrafo único do art. 435, CPC. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0002.1033-6/0 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO EM ÓRGÃO CADASTRAL RESTRITIVO DE CRÉDITO (SPC/SERASA) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: WALDEMAR SERAFIM RIBEIRO

ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “(...) Assim sendo sem maiores delongas, por existir negativação pretérita restringindo o crédito do autor, tenho por inexistente o alegado dano moral. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: **1- DETERMINAR a EXCLUSÃO do nome do reclamante do SPC/SERA em razão de débito vencido em 19/12/2011, contrato 1215000005684 no valor de R\$ 22.034,40, no prazo de cinco dias, pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para os devidos fins. 2- Julgar IMPROCEDENTE o pedido de indenização por DANOS MORAIS. Em consequência JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.** Operando o trânsito em julgado, archive-se. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2011.0006.2871-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FERNANDO ALVES COSTA ESCLAVASSINI

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: LATICINIO ELDORADO LTDA

INTIMAÇÃO: Trata-se de Recurso Inominado proposto pelo reclamante Fernando Alves Eclavassini por não se conformar com a sentença de fl. 34 que extinguiu o feito sem resolução do mérito por abandono da causa. O recurso é tempestivo e preenche os requisitos legais objetivos e subjetivos, pelo que RECEBO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. A fl. 39 o reclamante requer que lhe seja concedido os benefícios de gratuidade da justiça. Do exame dos autos vejo que se trata de caminhoneiro, razão pelo qual DEFIRO-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, dispensado-o do preparo recursal. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Para intimação do reclamado, observe-se o endereço informado a fl. 25: Avenida Goiás nº 750, Apartamento 202, Sertor Central, Goiânia/GO. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.9797-2

Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: PEDRO GUSTAVO SOUZA MARQUES

Advogados: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678

ALLINE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA – OAB/TO 4627-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 82/84: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, **resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO** a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente **PEDRO GUSTAVO SOUZA MARQUES**, no valor de **R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA)**, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colméia, 06 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2009.0001.0415-3

Ação: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

FERNANDO F. DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4265-A

Requerido: RONNE XAVIER MOREIRA DE BRITO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 42/43: SENTENÇA - Trata-se de **Ação de Busca e Apreensão** proposta pelo **Banco Itaucard S/A** em desfavor de **Ronne Xavier Moreira de Brito**, alegando, em síntese, ser credor do requerido na quantia de R\$ 18.708,95 (dezoito mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos). O requerente formulou pedido de desistência da presente ação (fl. 40), com base no artigo 267, VIII do CPC. **É o relatório, decidido.** Na sistemática processual vigente, faculta-se ao autor a possibilidade de apresentar desistência da ação, independentemente do consentimento do réu, desde que ainda não estabelecida a relação processual através da citação válida. **POSTO ISSO**, homologo a desistência requerida, declarando **EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, combinado com o artigo 158, parágrafo único, ambos do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerente. Publique-se, registre-se e intime-se. Colméia-TO, 30 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: nº. 2011.0005.3095-2/0

Ação: CONDENATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Requerente: TEODORO ANICETO LIMA.

Adv. do Reqte: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0002.0903-0/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANTONIO ARCENO.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0002.0903-0/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANTONIO ARCENO.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0002.5945-2/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE.

Requerente: MANOEL DA SILVA

Adv. do Reqte: ANDERSON MANFRENATO OAB/SP 234.065, OAB/TO 4.476-A, CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Mantenho a sentença ora fustigada pelos seus próprios fundamentos. A Fazenda Pública tomou ciência da apelação de fls. 77/81 às fls. 82-verso. Intime-se o autor/apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0006.9762-0/0

Ação: BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ROSILENE PEREIRA SOARES

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0013.1307-4/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA TEODORO CARDOSO.

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0013.1295-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA ALICE FEITOSA FIGUEREDO.

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0001.3229-9/0

Ação: REVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE.

Requerente: MISLENE COSTA RODRIGUES.

Adv. do Reqte: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0011.9251-3/0

Ação: REVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO.

Adv. do Reqte: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0006.9765-4/0

Ação: BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE SALÁRIO MATERNIDADE.

Requerente: LILIAN CAETANO RIBEIRO

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/SP 220.832 OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Larito Paro Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 05/2013

A MM. Juíza de Direito, Renata do Nascimento e Silva, Titular da Comarca de Cristalândia e Presidente do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça que determina o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro de 2005 com a maior brevidade possível;

RESOLVE:

I - Designar as datas das Sessões do Tribunal do Júri, segunda' temporada do ano de 2013, a serem realizadas no **Espaço Cultural de Cristalândia – Pólo de Educação à Distância**, na seguinte forma:

15 de outubro de 2013, às 08:00h – Ação Penal nº 2008.0005.2183-0/0 – Réu: João Carlos dos Santos Filho.

16 de outubro de 2013, às 8:00h – Ação Penal nº 5000948-13.2012.827.2715 – Réu: José Itamar Costa da Silva.

17 de outubro de 2013, às 8:00h – Ação Penal nº 5000317-69.2012.827.2715 – Réu: Amaury Divino Alves Rodrigues de Souza.

II – Designar o dia **16 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 08:00H**, para realização do sorteio dos jurados que atuarão nas reuniões acima mencionadas.

III – Determinar a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Tocantins, bem como da Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (artigo 432 do Código de Processo Penal).

IV - Ordenar a autuação da presente Portaria em procedimento próprio, fazendo registrar nos respectivos autos cópia da presente portaria, bem como todos os atos preparatórios para a realização dos julgamentos.

V – **Requisite-se força policial junto ao Destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia local.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Cristalândia, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

JUÍZA DE DIREITO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS: 2010.0001.3002-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: Diva Alves Gonçalves

Advogada do Requerente: Wilton Batista OAB/TO 3809

REQUERIDO: José de Ribamar Liandro da Silva

Advogado do requerido: Zeno Vidal Santin OAB/TO279-B

Fica o supracitado Advogado do Requerente acima mencionado intimado da **Decisão de fl 47vº**: “Recebo a emenda. Sobre a documentação às fls. 39/41, diga a requerente no prazo de 10(dez) dias”... Cristalândia-TO; 16 de maio de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MMª Juíza de Direito. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira -Técnico Judiciário que digitei.

***AUTOS: 2012.0001.7547-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: Anderson Patrick de Oliveira

Advogada do Requerente: Dr. Flávio Peixoto Cardoso OAB/TO 3919

REQUERIDO: VIA PLAN

Fica o supracitado Advogado do Requerente acima mencionado intimado do **Despacho á fl 41**... “Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atualizado da parte adversa, pena de extinção do feito”... Cristalândia-TO; 16 de maio de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MMª Juíza de Direito e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira. Técnico Judiciário que digitei.

AUTOS nº- 2012.0000.7540-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ODERLANDO PEREIRA SILVA

Advogado: Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2.988

REQUERIDO: Banco Panamericano S.A

Advogados: Fabrício Gomes-OAB/TO 3.350 E Patrícia Buyanoff-OAB/TO 5.035

INTIMAÇÃO da parte decisiva da sentença...”DISPOSITIVO. Ante o exposto, **EXTINGO** o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, (artigo 55, da Lei 90099/95). Publique-se

Registre-se Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se".... Cristalândia, 19 de setembro de 2012.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira. Técnico Judiciário que digitei.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n. 2010.0012.4245-6

Reeducando: PEDRO ISSAC RIBEIRO DINIZ

Advogado: DR. HAMURAB RIBEWIRO DINIZ– OAB/TO 3247.

DESPACHO: "Tendo e vista o pedido de autorização para saída temporária chegou desatempadamente, eis que, este pede para que seja no período compreendido entre **02 de junho a 09 de junho de 2013**, julgo prejudicado o mesmo. Quanto ao pedido de averbação dos dias trabalhados para fins remição de pena constante a fl. 309, dê-se vista ao Representante do Ministério Público. Dessa forma, intimem-se o Reeducando para, querendo, faça um novo requerimento de saída temporária. Intimem-se. Dianópolis-TO, 13 de junho de 2013. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. CIRO ROSA DE OLIVIERA, MM. Juiz de Direito Substituto Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu JOSÉ LUIZ DIAS FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, servente, nascido aos 21/06/1976, natural de Dianópolis – TO, portador da Cédula de Identidade nº 187.474 SSP –TO, filho de José dos Santos Rodrigues Figueira e de Luzia Dias Figueira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2005.0003.5177-8, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso VI, combinado com artigo 109, inciso IV, todos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva ao acusado, JOSÉ LUIZ DIAS FIGUEIRA, devidamente qualificado nos autos, pela infração penal prevista no artigo 121, § 2º, II e IV c-c artigo 14, II do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e reconheço a carência de ação, por falta de uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis – TO, 23 de julho de 2012, Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Bruno Teixeira da Silva Costa, Escrivão Criminal Substituto, lavrei o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. CIRO ROSA DE OLIVEIRA Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº. 5000288-16.2012.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

Requerente: ELEONÍSIO FERREIRA CONCEIÇÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: CLAIR SIRTOLI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio ON LINE realizado no BANCEJUD, no valor de R\$ 75,84 (setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal."

AUTOS Nº. 2011.0011.7769-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ARTE PONTO COM LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: KALLINE ARAÚJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Transcorrido o prazo para a demandante promover o andamento do feito, conforme certidão de fls. 30-V, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil. Arquite-se. Dianópolis - TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0010.1523-7/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: ADAIL PEREIRA DA SILVA
Advogado: HUD RIBEIRO SILVA – Defensor Público
Requerido: JOAQUIM FIRMINO DOS SANTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Sendo assim, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC, Determino seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0001.8402-5/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO GUEDES BORGES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: VIA PLAN
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: “JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC, Determino seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0001.8402-5/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO GUEDES BORGES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: VIA PLAN
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: “JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC, Determino seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.9416-7/0

Ação; COBRANÇA
Requerente: ARAÚJO E BORGES LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Requerido: PAULO LAZARO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0001.2958-0/0

Ação; COBRANÇA
Requerente: VANILUCY SILVA TRINDADE
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Requerido: GRACIELY MARIA CLAI ANTUNES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 03 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0011.2794-9/0

Ação; COBRANÇA
Requerente: GERALDO FERREIRA DE FARIAS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Requerido: NILSON ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0012.0128-6/0

Ação; COBRANÇA

Requerente: NELSON LOURENÇO DOS SANTOS

Advogada: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: EDIVALDO DA CONCEIÇÃO ALENCAR XAVIER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2012.0002.9867-5/0**

Ação; COBRANÇA

Requerente: ÓTICA SÃO LUIS LTDA

Advogado: MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO – OAB/TO 2067

Requerido: SAMUEL MARQUES GONÇALVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 03 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0011.2783-3/0

Ação; COBRANÇA

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA

Advogada: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: CLEIA BARBOSA DE JESUS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 03 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0004.1784-6/0

Ação; COBRANÇA

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA

Advogada: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: POLIANA DAS VIRGENS OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 03 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0002.9853-5/0

Ação; COBRANÇA

Requerido: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

Advogado: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES – OAB/TO 2313

Requerido: MAIDE GLACI DORNELES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "Face a certidão de fls. retro, manifeste-se o exequente, prazo de 05 (cinco) dias, indiciando bens de propriedade do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Dianópolis – TO, 03 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2010.0008.4315-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: HAMURAB RIBEIRO DINIZ e EDUARDO CALHEIROS BIGELI

Advogados: HAMURAB RIBEIRO DINIZ e EDUARDO CALHEIROS BIGELI

Executado: CARLOS ROBERTO ZILMMER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "Face a certidão de fls. retro, manifeste-se o exequente, prazo de 05 (cinco) dias, indiciando bens de propriedade do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Dianópolis – TO, 04 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0010.8881-3/3

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOSIRENE BARBOSA DA MATA

Advogado: ADRIANO TOMASI – OAB/TO nº 1007

Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB/TO nº. 4.008-B

Executada: VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL

Advogado: RÉGIS ADRIANO FERREIRA – OAB/BA nº. 32.326

DESPACHO: “Digam as partes quanto a adjudicação, como solução da lide, prazo de dez (10) dias, sob pena de colher o silêncio como aquiescência. Dianópolis – TO, 10 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0003.4293-3

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Embargante : BV SERVS/BV FINCANCEIRA-CEI

Advogado: CELSON MARCOS

Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Embargado: IZAURA SOUSA BATISTA

Advogada: ÉDNA DOURADA BEZERRA – OAB/TO 2456

SENTENÇA: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos de fls. 118/153, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil, e DETERMINO o prosseguimento da execução. Custas pela embargante primeira executada, sem honorários por tratar-se de sentença de primeiro grau. Dianópolis – TO, 29 de abril de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0005.2349-4

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL/EMBARGOS DE TERCEIROS

Exequente/Embargado: SOLDAS J.R. LTDA

Advogado: ARNEZIMÁRIO JR. BITTENCOURT – OAB/TO 2611-B

Executado: JANIR PAULO RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Embargante: SANTA TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO

Advogado: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: “Embora a exequente tenha sido intimado r. despacho de fl. 35, como se constata a fl 36 e ficou-se inerte, não indicando nenhum bem do executado a se penhorado. Considerando que foram opostos embargos de terceiro sobre a penhora que recaiu sobre o bem de fl. 32 a fim de evitar cerceamento de defesa e futura nulidade. Chamo o processo à ordem e recebo os embargos e termino a citação do embargado, para contestar, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 1053), consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela embargante (CPC, arts. 285, 319 e 803). Intimem-se. Dianópolis – TO. 12 de junho de 2013, Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito em Substituição Automática.”

FORMOSO DO ARAGUAIA**Cartório da Família e 2ª Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Indenização nº 1.889/04**

Requerente: Vanaldo Alves Cerqueira

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970

Requerido: José Milhomem dos Santos

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação para o dia 27 de junho de 2013 às 16h00min.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASReferência Autos de Divorcio nº **5000480-03.2013.827.2719**

Requerente: Jailto Alves Soares

Requerido: Auristela Xavier de Matos Soares

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc..FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **AURISTELA XAVIER DE MATOS SOARES**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, proposta por **Jailto Alves**

Soares em face de **Auristela Xavier de Matos Soares**, atualmente em local incerto ou não sabido. II. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. III. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. IV. Ante as razões apresentadas, inclusive, com a juntada da declaração de hipossuficiência, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, ___Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnica Judiciária o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 06 de junho de 2013-Luciano Rostriolla-Juiz de Direito

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luatom Bezerra Adelino de Lima, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem o conhecimento, que por este edital vem INTIMAR os acusados: SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 0509/195 natural de Itacajá – TO, filho de Raimundo Ferreiro Barros e de Erminia Ferreira Chaves, residente na época dos fatos na Fazenda Morro Grande Município de Goiatins – TO, bem como de RAIMUNDO JÁDER FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 01 de fevereiro de 1978, também natural de Itacajá –TO, filho de Sebastião Ferreira Chaves e de Maria das Graças Lopes, residente na época dos fatos da Fazenda Morro Grande, município de Goiatins – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Sentença de Pronúncia a seguir transcrita de fls 161/164 cuja a parte dispositiva é a seguinte: Diante do exposto, admito a denúncia e, conseqüentemente, com fundamento no Art. 413 do Código Processo Civil, PRONUNCIO SEBASTIÃO FERREIRA CHAVES e RAIMUNDO JÁDER FERREIRA LOPES, já qualificado nos autos, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso no Art 121, caput, c/c Art 29, ambos do Código Penal. Nos termo da fundamentação acima de acordo com o Art 312 do Código de processo Penal, deixo de decretar a prisão cautelar dos acusado ante a ausência de requisitos para a decretação da prisão cautelar. PRI. Goiatins – TO 17 de novembro de 2010, (a) Aline Marinha Bailão Iglesias então Juiz de Direito desta Comarca, DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 17 de junho de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0010.2554-4/0 – Ação de Restituição de Valores Pagos

Fica(m) o(s) advogado(s) das partes, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Maria Pereira de Oliveira

Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO nº 1498

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drª Paula Rodrigues da Silva OAB/TO nº 4573-A

DESPACHO de fl. 204: “Tendo em vista documento retro, cumpra-se decisão de fl. 191 na pessoa do perito ali declinado. Intimem-se. Guaraí, 31/03/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0001.5785-0/0 -

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Cautelar com Pedido de Tutela antecipada de Abstenção de Inscrição ou Cancelamento de registro no Serasa e SPC e Prestação de Caução.

Requerente: Carlos Cardoso do Carmo e outra.

Advogado: Dr Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S.A

Decisão de fls. 119: “(...) Presentes os pressupostos legais de admissibilidade do recurso de apelação de fls. 111/118, recebo-o apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, IV, do CPC, determinando, assim, a intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Intime-se. Guaraí, 17/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.7886-4/0 -

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Cautelar Inominada

Requerente: José Bezerra Machado Júnior.

Advogados: Dra. Vitamá Pereira Luz Gomes - OAB/TO 043-B

Requerido: Elvis Andrade da Costa.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677.

Despacho de fl. 217: “Primeiramente, intime-se o requerente para manifestar acerca dos documentos de fls. 212/214 no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, dese já, na hipótese de ser certificado o transcurso do prazo supra fixado, in albis, considerando informações de fls. 212/213, reitere o ofício de fl. 48 no tocante ao veículo ali declinado haja vista ofício de fls. 69/73 e consultas de fls. 149, 174 e 199. Por fim, após resposta do respectivo ofício, arquivem-se; bem como organize as folhas dos presentes autos, haja vista que fora de ordem sequencial a partir da fl. 48. Visto em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0001.5784-2/0 -

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Cautelar com Pedido de Tutela antecipada de Abstenção de Inscrição ou Cancelamento de registro no Serasa e SPC e Prestação de Caução.

Requerente: Nelio Antonio Turra.

Advogado: Dr Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

Decisão de fls. 149/151: “(...) Posto isto, deixo de receber o recurso de apelação interposto nos termos de fls. 130/133; motivo pelo qual determino a esta serventia que aguarde o trânsito em julgado dessa decisão, e após cumpra-se, integralmente, a sentença de fls. 119/127. Intime-se. Guaraí, 08/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0005.2595-7/0 -

Fica as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Mandado de Segurança

Requerente: Gilmar Lima de Holanda.

Advogados: Dr. Elzir Santos Sousa - OAB/TO 5115

Requerido: Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí – FUNDEG.

Advogado: Dr. Pablo Vinícius Félix de Araújo – OAB/TO 3976.

Despacho de fl. 200: “(...) Após, manifeste-se o impetrante acerca do petitório e documentos acostados às fls. 275/349. Intimem-se. Guaraí, 15/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.1615-0

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Valdemar de Oliveira Gomes.

Advogado(s): Dr. Philippe Dall “Agnol - OAB/TO 4395 e Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral – OAB/TO 4391.

Executado: ADV Distribuidora de Bebidas Ltda.

Decisão de fls. 48/50: “Dessa forma, ante todo o exposto, recebo os presentes embargos de declaração, porém os rejeito. No mais, cumpra-se a sentença de fls. 37/41. Intime-se. Guaraí, 26/04/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5127-3

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Indenização

Requerente: Maria Lucira Soares Bezerra.

Advogado: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo - OAB/TO 1754.

Requerido: HDI Seguros S/A.

Advogado: Dr. Paulo Roberto Risuenho - OAB/TO 1337-B.

Requerido: Helios Coletivos e Cargas.

Advogado: Dr. Luiz Alberto Fuão Mercio – OAB/SC 2808-B

Decisão de fl. 284: “à fl. 21, vislumbra-se substabelecimento do Dr. Alfredo Augusto Viana Braga da Silva, OAB/RJ 142.246 à Dra. Fernanda Bedin, OAB/PR 65.562, dos poderes conferidos àquele pela requerida, HDI Seguros S/A; todavia, de uma leitura acurada dos autos em epígrafe inexistente instrumento de procuração outorgando tais poderes ao mesmo, razão pela qual se impõe a aplicação do artigo 13, II, c/c art. 37, parágrafo único e c/c 301, § 4º, todos do CPC. Dito isso, intime-se para regularização da representação postulatória da parte requerida supra citada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de declarar inexistente o ato processual de interposição de recurso de apelação nos termos de fl. 267/280. Concomitantemente, suspendo o presente feito. Visto em correição - Guaraí, 31/05/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

RETIFICAÇÃO

Ficam os Advogados das partes e o Procurador do Estado abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0005.3823-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Maria Cleide Barros Pereira Brasil

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB-TO n.º 372

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves e outros

Requerido: Marco Túlio Elias Izac

Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB-TO n.º 3683-B e outra

DESPACHO de fls. 133: "Dando prosseguimento ao feito, de uma leitura acurada dos autos em epígrafe, quanto ao zeloso petitorio de fls. 122/124, registra-se que sua análise encontra-se prejudicada nos termos do artigo 241, caput, inciso IV, do CPC, uma vez que sequer a respectiva carta precatória de citação foi juntada no presente feito; salientando-se, ainda, o disposto no artigo 191, do mesmo codex aplicável in casu, o que deverá ser observado pela Escrivania inclusive. Intimem-se. Guaraí, 12/6/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2011.0009.4556-7

Requerente: Valdir Nunes Barretes

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Renato Chagas C. da Silva (OAB/TO 4867-A) e Dra. Luma Mayara A. G. Emmercich (OAB/TO 5143-B)

DESPACHO nº 04/06: Baixem os autos à Contadoria para cálculo das custas finais (acórdão fls. 110). Em seguida, intime-se a Seguradora requerida para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de anotações junto ao Cartório Distribuidor para efeitos de futuras demandas e eventuais recursos interpostos pela requerida, nos termos do Provimento 02/2011 – CJG/TO. Após a intimação, voltem conclusos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2010.0004.4675-9

Requerente: Geralda Aparecida dos Santos Jove

Advogada: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO372)

Requerida: Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros

Advogada: Dra. Rosângela da Rosa Correa (OAB/TO 5394-A)

DECISÃO nº 02/06: Deixo de conhecer o pedido de fls. 135. Razão: Não há nulidade a ser sanada, porquanto a empresa Requerida estava devidamente assistida pelo advogado Dr. Hélio Brasileiro Filho (procuração e substabelecimento de fls. 29/30); a pauta de sessão de julgamento foi publicada no DJE nº 2653/2011 (fls. 87) em nome do patrono da Requerida; o acórdão (fls.94) foi publicado no DJE nº 2670/2011 (fls. 96), também constando o nome do referido patrono da requerida. Logo, não há nulidade uma vez que o advogado da Requerida estava ciente da data do julgamento, bem como do acórdão publicado. Ademais, vale ressaltar que eventual alegação de nulidade deveria ter sido feita perante a 2ª Turma Recursal, antes do trânsito em julgado do recurso, e não perante este juízo. Ante o exposto, reconheço o depósito judicial como pagamento do valor devido e não como garantia do juízo. Transitando em julgado, expeça-se alvará em favor da parte autora para levantamento do valor depositado (R\$435,22 – fls. 136) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial 338203382 (fls.137) - (ID 081200000000106962) devidamente encerrada. Entregue o alvará, proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2011.0011.2026-0

Requerente: Raimundo Moreira da Silva

Advogado: Sem assistência

Requerido: Jato Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

Advogado: Dr. Levi Ferreira Neves

DESPACHO Nº 05/06: Iniciada a fase de cumprimento da sentença de fls. 33, verifica-se que a penhora online foi frustrada e que o Autor não conseguiu localizar bens da empresa Requerida para penhora (fls.43 e 47/v). Expedida carta precatória para penhora de bens, constata-se que a empresa requerida não foi localizada (certidão de fls. 59). Desta forma, considerando os princípios norteadores do procedimento da Lei 9.099/95 e tendo em vista a ausência de bens e que a Empresa Executada não foi localizada, nos termos do artigo 53, §4º, da referida lei, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo de desarquivamento a

pedido da parte interessada. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Execução de Título Extrajudicial – 2012.0000.6035-0

Exequente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Executado: Joas Santos Ermeto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Não há honorários. Não há custas. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessários. Após. Arquite-se. PRC. Gurupi 20 de maio de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Constitutiva Negativa de Nulidade de Cláusulas em Cédulas de Crédito Rural – 6.305/05

Requerente: João José Alves Milhomens, Benvinda de Souza Correa, João Batista Barros, José Francisco Zatarin

Advogado: Péricles Landraf Araújo de Oliveira OAB-PR 18.294

Requerido: Banco do Bradesco S/A

Advogado: Osmarindo José de Melo OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Pois bem. Da análise dos autos, verifico que na sentença (fl. 449), publicada em 15.08.06 (fl. 450), restou assim decidido quanto aos honorários: *"Mesmo diante da sucumbência recíproca, mas considerando a ausência de contestação, condeno o réu nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, tudo na proporção de 50%, aplicando-se a súmula 306 do STJ."* Assim, considerando que somente o réu foi condenado, forçoso reconhecer a inaplicabilidade da súmula 306 do STJ. Entretanto, tal condenação se deu quando da prolação da sentença, época em que os embargantes deveriam ter opostos os embargos declaratórios, o que, não fizeram, estando, portanto, precluso o prazo para manifestação a esse respeito, não podendo este juízo, modificar decisão proferida em sentença que já transitou em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 07 de junho de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Civil Pública – 2007.0010.4983-4

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Espólio de Valnir de Sousa Soares

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para apresentar quesitos no prazo de 05(cinco) dias, bem como fica intimado para comparecer no local, data e horário designado pelo perito às fls. 313/314, como sendo: o dia 01/07/2013 às 14h, nas dependências de Criminalística em Palmas-TO, situada na quadra 304 Sul, Avenida NS 04, lote 02, Palmas-TO.

2ª Vara Cível

APOSTILA

Autos n.º: 2008.0002.1459-7/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad César Resende Wimmer

Requerido(a): Matias Luciano Santana e Cleber Otoni de Sousa

Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a produção da prova especificada tempestivamente (depoimento pessoal e testemunhal), designando o dia 07/08/13 às 17:00 horas. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0013.0119-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Rodrigo Monteiro Sirqueira

Advogado(a): Dra. Sandra de Souza e Silva Cirqueira

Executado(a): Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. Sérgio Renato de Souza Secron

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso. Intime-se para contrarrazoar no prazo legal de 15 (quinze) dias. Gurupi, 23/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6668/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jonelice Moraes da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior

Sub-rogada: Cielo S.A.

Advogado(a): Dra. Vanessa Fortunato Zaccaria

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, pela inteligência do art. 304, parágrafo único do CC, tenho que a terceira CIELO deve ser sub-rogada no valor depositado em juízo, passando a condição de credora da devedora TRANSBRASILIANA. Em assim sendo, determino a expedição de termo de penhora devendo ser intimadas as partes originárias e a empresa sub-rogada CIELO. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, registrando que as informações foram prestadas via "EPROC". Gurupi, 11/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6668/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jonelice Moraes da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior

Sub-rogada: Cielo S.A.

Advogado(a): Dra. Vanessa Fortunato Zaccaria

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como a empresa sub-rogada, intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se acerca do termo de penhora de fls. 1217.

Autos n.º: 2007.0006.3763-5/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad César Resende Wimmer

Requerido(a): Valter Araújo Rodrigues

Requerido(a): Claudio Esutáquio Leandro

Advogado(a): Dra. Kátia Botelho Azevedo

Requerido(a): Délio Alves Ferreira

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Requerido(a): Luis Mario da Silveira

Advogado(a): Dr. Rogério Bezerra Lopes

Requerido(a): Julio da Silva Jovem

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

Requerido(a): José Ribamar Alves Feitosa

Requerido(a): Arionel Lourenço Ferreira

Requerido(a): Manoel Alves de Souza

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão da certidão de f. 733, para evitar eventual alegação de prejuízo a ampla defesa determino a intimação de todos os requeridos para apresentarem alegações finais por memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 10/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7630-0/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Silvanio Machado Rocha e Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se os requeridos para no prazo de 05 (cinco) dias especificarem provas. Gurupi, 10/06/13.

Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1636-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Assim, neste momento indefiro o argumento de falta de dolo, podendo a sorte ser outra após a produção da prova. Determinando às partes especificarem provas em 05 (cinco) dias. Gurupi, 10/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.7619-4/0

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer

Requerido(a): Abdon Mendes Pereira e Hélio Manoel Brito Bittencourt

Advogado(a): Dra. Roseani Curvina Trindade

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0898-2/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad César Resende Wimmer

Requerido(a): Valter Araújo Rodrigues e outro

Advogado(a): Dr. Ronaldo Martins de Almeida

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/08/13 às 16:00 horas. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0003.5491-7/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad César Resende Wimmer

Requerido(a): Tânia Maria Sandes Ponciano

Requerido(a): Dayse Sandes Ponciano

Advogado(a): Dr. José Tito de Sousa

Requerido(a): Cleber Otoni de Sousa

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a produção da prova testemunhal especificada tempestivamente. Designo o dia 07/08/13 às 14:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8671-9/0

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado(a): Dra. Maria Lucilia Gomes

Embargado(a): Ricardo Bueno Paré

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN intimado para comparecer perante este juízo no dia 27/06/2013, às 14:00 horas para a audiência conciliatória designada nos autos supra.

Autos n.º: 2010.0010.6467-1/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad César Resende Wimmer

Requerido(a): Abdon Machado Rocha

Requerido(a): Elza Borges Ferreira

Requerido(a): Ronaldo Pinheiro dos Santos

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há preliminares a serem analisadas. Reconheço a revelia dos requeridos SILVANIO MACHADO ROCHA, inobstante não se aplica os efeitos do mesmo quanto à confissão ficta (art. 320, I do CPC). Defiro a produção da prova requerida pelas partes (depoimento pessoal e testemunhal), designando o dia 07/08/12 às 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7692/06

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Ademir Pereira Luz e outros

Advogado(a): Dr. Reginaldo Ferreira Campos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se os requeridos para no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a certidão que não encontrou a testemunha LUIZ HUMBERTO MANZAN, indicando o endereço correto. Advirto que eventuais chicanas jurídicas serão arrostadas nos precisos termos do art. 17 do CPC. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7102-2/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad Cesar Resende

Requerido(a): Leonidas Luis de Castro e Welesgley Edvaldo Carvalho Leal

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se os requeridos para manifestarem em 05 (cinco) dias sobre os documentos apresentados após cls. para designar audiência de instrução. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.6975-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Maron

Requerido(a): Weston José Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 63.

Autos n.º: 2010.0005.7535-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Marciana Rodrigues Coelho

Advogado(a): Dr. Flasio Vieira Araújo

Executado(a): Banco Itaúcard S.A.

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, pelas razões expostas JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, salvo quanto ao termo inicial da incidência dos juros e correção monetária, que deverá ter por termo a data do trânsito em julgado da sentença. Atento ao princípio da sucumbência, e, com fincas no art. 20, § 3º do CPC, condeno o impugnante ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 15% (quinze por cento) do valor discutido. Gurupi, 12/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1865-0/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Giulhierme Oliveira Simões

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

Requerido(a): Eduardo Oriente de Olivio

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão da fungibilidade porque tempestivo e preparado, recebo-o como apelação em seu duplo efeito, salvo quanto a decisão que confirmou a liminar que tem somente efeito devolutivo, consoante inteligência do art. 520, VII c/c 273, § 7º ambos do CPC. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 14/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4362-6/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Costa e Nazareno Ltda.

Advogado(a): Dr. Sebastião Costa Nazareno

Executado: Termaco Terminais Marítimos de Containers Serviços Acessórios Ltda.

Advogado(a): Dr. Raul Amaral Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação, condeno o impugnante em honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor penhorado judicialmente. Devendo ser expedido alvará judicial a favor do credor após o trânsito em julgado desta decisão, ou em havendo caução real. Gurupi, 22/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1598-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Tânia de Oliveira Soares

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Executado(a): Faye de Paula Chaves de Oliveira

Advogado(a): não constituído

Executado(a): João Batista Bento de Oliveira

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente exceção de pré-executividade. Entendendo que a verba honorária é cabível em vista o caráter contencioso da exceção de pré-executividade e da circunstância implica suportar o ônus correspondente, que no caso em comento com fincas no artigo 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se as partes desta decisão, e, para dar prosseguimento ao feito requerendo o de direito. Gurupi, 14/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0006.2553-6/0

Ação: Usucapião

Requerente: Antônio Masao Shoji

Advogado(a): Dr. Albey César de Oliveira

Requerido(a): BRF – Brasil Foods S.A.

Advogado(a): Dr. Ricardo Azevedo Sette

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0004.3586-0/0

Ação: Indenização

Requerente: Glauber Barcelo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Izidio da Silva Resende

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2012.0000.5935-2/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Edson Marcos Teles Cirqueira

Advogado(a): Dr. Wesley Miranda do Canto

Requerido(a): Banco Itaucard S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial, para declarar a legalidade do sistema price e cobrança de juros pactuado; e , ilegal a cobrança de comissão de permanência cumulada com a multa contratual, devendo ser aferido o resultado em liquidação de sentença. Em havendo sucumbência recíproca, custas pro rata e honorários cada um arcará com os do seu patrono. Gurupi, 23/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0002.4941-2/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Luiz Helio dos Santos Pereira

Advogado(a): Defensor Público

Embargos: Aristela Rodrigues Henrique

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 269, I, ultima parte do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os embargos. Atento ao principio da sucumbência condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor dado à causa, com correção a contar do ajuizamento, ficando suspensos em razão da assistência judiciária. Prossiga na execução. Gurupi, 17/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0008.5152-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Antenor Pereira de Aguiar

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Embargado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 269, I, ultima parte do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos do embargante. Atento ao principio da sucumbência condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor dado à causa, considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional com correção a contar do ajuizamento. Prossiga na execução. Gurupi, 17/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 20111.0010.5423-2/0 – CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins

REQUERIDO: Abdon Mendes

ADVOGADO: MARCELO CESAR CORDEIRO, OAB/TO nº 1556

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, MARCELO CÉSAR CORDEIRO OAB-TO N.º 1556, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2011.0010.5278-7- Ação Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: DORGIVAL SILVA PESSOA

ADVOGADO: Dr. Fábio Araújo Silva, OAB/TO 3807

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: Dr. Renato Chagas Corrêa da Costa, OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data da perícia que foi redesignada para o dia 01 (primeiro) de julho de 2013, às 10:00 horas, no Consultório Médico localizado na Av. Mato Grosso, nº 1707, centro, Gurupi-TO, devendo o autor/periciado comparecer munido de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0009.6926-3/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VANUSIA VIEIRA CORREIA CARVELLI

ADVOGADO: CAROLINE ALVES PACHECO OAB-TO N.º 4.186

REQUERIDO: BASILIO E RIOS LTDA E VALMIR CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEANDRO GOMES DA SILVA OAB-TO N.º 4.298

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000144-92.2010.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 140008941913** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0001.7106-3/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: ELAINE ANDRADE PATRICIO DA SILVA

ADVOGADO: SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO OAB-TO N.º 3.311

REQUERIDO: JOSE CARLOS AMARAL DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3922-B

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003415-41.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 453390879913** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0008.0544-9/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAIME LUSTOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-DF N.º 17.122

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000145-77.2010.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 188706854913** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6424-3/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEUAÇO – COMÉRCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

REQUERIDO: CHARLES LIÃO DA COSTA MILHOMENS, EDIVALDO LIÃO DA COSTA, MARIA NILVA MILHOMENS COSTA

ADVOGADO: NELSON DOS REIS AGUIAR OAB-TO N.º 1.198

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50000-73.2006.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 505204480913** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0003.6010-2/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUIZ CARLOS ANTONELLI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB-TO N.º 1.536

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000146-62.2010.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 931285321313** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 5004625-93.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: ALEXANDRINA DE SOUZA E SILVA

Requerido: CAMILA DE SOUZA E SILVA CALDEIRA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de CAMILA DE SOUZA E SILVA CALDEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.127.141 SSP/TO e CPF n. 019.790.451-35, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 07 de agosto de 2013, às 15:45 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhada de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.5553-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A. P. R.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): V. N. DE C.

Advogado (a): Dra. SUSISDARLEM ALVES MOTA - OAB/TO n.º 4.477

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 31, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 29 verso, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 14 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.9139-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: W. DE F. DOS S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): A. R. F.

Advogado (a): Dra. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.848

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 32, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 31, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 21 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0005.4429-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A. S. C.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): J. D. C.

Advogado (a): Dra. SUSISDARLEM ALVES MOTA - OAB/TO n.º 4.477

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte executada, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 89, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 21 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.1547-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: J. F. DA S.

Advogado (a): Dra. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.848

Executado : J. DE A. J.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 28.

AUTOS N.º 2011.0000.9519-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. M. M.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252

Executado (a): A. M. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 35, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 24 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.6375-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS

Exequente: L. N. Q.

Advogado (a): Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B e Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822

Executado (a): J. P. DA S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente do despacho proferido às fls. 41. DESPACHO: "Intime-se a exequente para juntar nos autos o título executivo judicial. Gurupi, 29 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0001.2746-5/0

AÇÃO: FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS

Requerente: E. A. S. DOS S.

Advogado (a): Dra. PATRÍCIA DE SOUZA MENDONÇA - OAB/TO n.º 4.604

Requerido (a): A. T. DA S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 36. DESPACHO: "Vistos em correição. Intime-se a parte autora acerca da certidão de fls. 35. Gurupi-TO, 22 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0010.5038-7/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SANDRA LUCIA DE SOUZA VIEIRA

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): MANOEL RODRIGUES NETO

Advogado (a): Dr. NERI GONÇALVES - OAB/GO n.º 6966

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida do despacho proferido às fls. 32. DESPACHO: "Tendo em vista o alvará de fls. 73 nos autos em apenso n. 2007.0010.5037-9/0, intime-se a inventariante para requerer o que entender de direito. Gurupi, 27 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0004.3706-5/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos (as): ESPÓLIOS DE GLEIDIMAR ARAUJO SILVA E VANIA CLEIA BARROS CARDOSO SILVA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Inventariante: CLEONICE CARDOSO MARINHO

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

INTIMAÇÃO: Fica intimada a inventariante, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 229, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Conforme requer às fls. 228, tornando inviável o seguimento do feito pelo reconhecimento da litispendência arguida. Ao exposto com espeque no artigo 267, V, do C.P.C. JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Intime-se a inventariante na forma requerida às fls. 228. Ao arquivo. Gurupi, 22 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0011.9363-1/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: V. A. F.

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Requerido (a): A. C. R. DA S. F.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 41/42, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc., (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL V. A. F. e A. C. R. DA S. F. devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 23 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0007.4898-2/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: CLARESTINA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. DURVAL MIRANDA JUNIOR - OAB/GO n.º 20.669

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 102.

AUTOS N.º 2012.0004.5592-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. B. DE B.

Advogado (a): Dr. EDIMILSON ALVES DE ARAUJO - OAB/TO n.º 1.491

Executado (a): E. M. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 37.

AUTOS N.º 2011.0009.2794-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: H. R. M.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): J. S. V. DE S.

Advogado (a): Dr. ANTÔNIO PIRES NETTO - OAB/TO n.º 2.606

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 45, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 44, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 24 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.0018-6/0

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Requerentes: D. D. DA S. e L. B. DE Q.

Advogado (a): Dra. ANDREA ANDRADE VOGT - OAB/TO n.º 1.544

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de sua advogada, da sentença de fls. 19, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta concordância às fls. 18. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 24 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.2859-7/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: LOURIVAL FERREIRA BRAGA

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 33, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 4 de junho de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0000.4660-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. B. V.

Advogado (a): Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): J. D. DE O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente da decisão proferida às fls. 52. DECISÃO: "(...) Ao exposto, na forma do artigo 733 § 2º do C.P.C. DECRETO A PRISÃO do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo este ser cientificado que paga as três últimas parcelas exequendas e as que vencerem no curso do processo, conforme súmula 309 do STJ, poderá livrar-se solto. Intime-se a exequente para apresentar planilha atualizada do débito. Gurupi, 22 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 2012.0004.9468-7/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FRANCISCA DA SILVA BARBALHO

Requerido: FRANCISCO BARBALHO SOBRINHO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO BARBALHO SOBRINHO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **FRANCISCA DA SILVA BARBALHO**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 5 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0011.9331-3/0 – Assistência Judiciária

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: IRACI GOMES PEREIRA

Requerido: DEUSAMAR BENICIO COSTA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DEUSAMAR BENICIO COSTA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **IRACI GOMES PEREIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0002.7178-5/0

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA URGENTE

Requerente: SUZANA MACEDO ALVES

Requerido: SUZANIRA RODRIGUES MACEDO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SUZANIRA RODRIGUES MACEDO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **SUZANA MACEDO ALVES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da

lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 17 de maio de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2009.0011.2842-0/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C ALIMENTOS

Requerente: G.K.M.B.

Advogados: Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA - OAB/TO nº 2.728-B, Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-B.

Requeridos: L.R.F. da S. e J.M.R.N.

Advogado: Dra. DANIELA MARINHO SCABBIA CURY – OAB/SP 238.821, Dr. WIVALDO ROBERTO MALHEIROS – OAB/SP 30.625, Dr. ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY – OAB/SP 186.605, Dra. REGIANE CRISTINA GASPAS SABBADO – OAB/SP 177.359, Dr. HEDGARD SILVA CASTRO – OAB/TO 3926, Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 A, Dr. CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA – OAB/SP 242.297, Dra. PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER – OAB/TO 2245

Objeto: Ficam as partes e os advogados intimados da designação para o dia 10 de setembro de 2013, às 14:00 hs da oitiva da testemunha arrolada pelo primeiro requerido, Sérgio Luis Ramos Lodette, na Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 10.532//2002 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

Rep. Jurídico: ISMAR ESTULANO GARCIA OAB/GO 2399

Executado: MARIA EMILIA GUARDIERO AZEVEDO ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001742-13.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ITAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES

AUTOS: 2011.2162-2/0 – Ação de Alimentos

Requerente: F.V.M.,

Requerido: Ronaldo Benedito Martins

Defensoria Pública

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo. 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se Itaguatins-TO, 13 de fevereiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES

AUTOS: 2010.0002.8701-4/0 – Ação de Curatela

Requerente: Maria Bezerra de Jesus

Interditando: Maria de Jesus Souza Araújo

Defensoria Pública

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo. 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se Itaguatins-TO, 08 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0005.2535-5/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ODILENE PEREIRA MARINHO

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671

Requerido: JORGE DONIZETE PEREIRA

Requerido: JUSCELINO MARTINS DA SILVA

Advogado: RENATO JÁCOMO OAB/TO 185-A

INTIMAR o requerente, o requerido e seus respectivos advogados para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 406,50 (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, tudo em conformidade a r. sentença exarada às fls. 189 de teor a seguir transcrita parte final: (...) **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o acordo entabulado, DETERMINO o cancelamento da penhora do bem descrito às fls. 21/25. Custas pelas partes. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 07 de junho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.3592-2 (4698/10)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Judite Pereira de Abreu

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Aparecida Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 14 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0011.0104-6 (3957/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Flauzina Lopes de Araújo

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 13 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0003.0090-6 (4800/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Domingos Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008. 0004.6571/9 (4162/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria José Barbosa dos Santos

ADVOGADO: Dr. Luciano Henrique Soares Oliveira Aires

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado da data da Ressonância Magnética, para o dia 20/06/2013, às 15:00 horas, no Hospital Geral de Palmas.

AUTOS Nº: 2007.0010.2889-6 (3927/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Maria Rodrigues de Souza

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 14 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0005.9790-9 (4844/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Elisangela Ribeiro de Moraes

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.2888-8 (3926/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Josina Pereira Santana

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 14 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0011.1641-6 (4956/11)

AÇÃO: Cautelar Inominada

Requerente: Alexandre Rocha Nogueira

ADVOGADO: Dr. Paulo Augusto Souza Pinheiro

Requerido: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN

Requerido: Banco do Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Heverton José Mamede e Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seus advogados intimados do Despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0008.9298-6 (4884/11)

AÇÃO: Indenização

Requerente: Antonio Luiz Coelho e Francisco Coelho Filho

ADVOGADO: Dr. Coriolano Santos Marinho e Dr. Sandro de Almeida Cambraia

Requerido: Cia. De Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS

ADVOGADO: Dr. Sergio Fontana

Denunciado: Fábio Alexandre Carneiro e outros

ADVOGADO: Dr. Roberto Nogueira

Denunciado: Banco Itaú XL Seguros Corporativos S/A

ADVOGADOS: Dr. Vinicius de Paula Santos e Dra. Nara de Almeida Giannelli

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do Despacho a seguir transcrito: "Recebo os Embargos. Face o caráter infringente dê-se vistas dos autos aos embargos para que se manifestem sobre os embargos no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 17 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0009.0532-8 (4910/11)

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: JACKSON LUIS ALMEIDA DINIZ

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMBARGADO: DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE E SUA ESPOSA TEREZINHA LUCAS CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Promover o preparo das custas processuais no valor R\$ 72,00 (setenta e dois reais) a ser depositado em conta da Receita Estadual via DAJ, bem como a locomoção no valor R\$ 23,04 (vinte e três e quatro centavos) a ser depositado na conta 3500-9, agência 4606-X, Banco do Brasil no município de Palmas/TO.

AUTOS: 2011.0002.5041-0 (4794/11)

AÇÃO: Indenização por danos morais e/ou materiais

Requerentes: Aldenir Pereira de Lima e Leidiane Gonçalves dos santos

ADVOGADO: Dr. Luciano Talyon Martins Coelho

Requerido: Cesar Moreira de Moraes e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do Despacho a seguir transcrito: “Defiro o requerimento de fls. 172, cancelando a audiência anteriormente designada. Intimem-se o requerido para que forneça quesitos no prazo de 10 dias, fornecido os quesitos, oficie-se o CREA conforme determinado às fls. 155. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 14 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2701/01

AÇÃO: Medida Cautelar Inominada – Sustação de Protesto

Requerente: Sandra Remígio dos Santos

ADVOGADO: Dr. Paulo Francisco Caminatt Barbero

Requerido: Banco do Bradesco S/A

ADVOGADO: Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do Despacho a seguir transcrito: “Intime-se a autora pessoalmente e através de seu Advogado para no prazo de 48 horas se manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.” Miracema do Tocantins, em 17 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

2ª PUBLICAÇÃO

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 3657/05 tendo como requerente **Cícera Verônica Soares** e Interditando **João Luciano Sobrinho** e que as fls. 182/183, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de **João Luciano Sobrinho**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “... Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767, incisos I e III do Código Civil, o pedido de fls. 179 para nomear **Cícera Verônica Soares**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG. nº 157.601-SSP-RN, como curadora de **João Luciano Sobrinho**. Expeça-se o mandado de averbação. Custas e despesas processuais conforme artigo 4º da lei nº 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de novembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06/13). Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.6254-5/0 – 7540/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: JERLAN CARLOS DE ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: AMAURY CAETANO DE ANDRADE

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUIZ OAB/TO 3.777-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar o valor da diligência do Oficial de Justiça no importe de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36.

AUTOS Nº 2006.0007.6256-3/0 – 4792/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: DEOLINA DA SILVA GONÇALVES

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. DANILO CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.9656-1/0 – 4644/06 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. DANIEL ALMEIDA VAZ OAB/TO 1.861 E OUTROS

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-33.2006.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0012.1305-7/0 – 701/11 - AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: MOZART ANTONIO CARNEIRO NETO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO HONDA S/A

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-76.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0012.6143-4/0 – 6993/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIO BISPO DOS SANTOS

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-34.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0005.4109-3/0 – 5210/07 - AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO, COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: NIRTO JOSÉ DE ALMEIDA e CIRLENE SOUSA DE MELO ALMEIDA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: SALMIR DIAS BATISTA e AMBROZINA MARTINS DA SILVA COSTA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-96.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0001.3265-3/0 – 7759/12 - AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: ANTÔNIO PEREIRA MONTELO

Advogado:

Interditando: SEBASTIÃO INÁCIO MONTELO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001412-04.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0008.7221-9/0 – 6824/10 - AÇÃO: REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS

Requerente: ROGÉRIO QUENTINO DE ANDRADE

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA V. MARQUES OAB/MG 76.696 Drª. SARAH GABRIELLE A. ALVES OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-91.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0001.0522-4/0 – 711/11 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: MARIA DIAS DA SILVA FERNANDES

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: CAIXEGO – BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Advogado: Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-86.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.5007-3/0 – 7946/12 - AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: ECI CRUVINEL DA SILVA

Advogado: Dr. FÁBIO HENRIQUE BARRETO DE SOUSA OAB/GO 21.550

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001413-86.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0009.6901-6/0 – 1432/11 - AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GILBERTO ARAÚJO CORREIA

Advogado: Dr. BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4232

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. CELSON MARCON OAB/TO 4009-A E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-27.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0004.7117-4/0 – 7.206/11 - AÇÃO: INTERDIÇÃO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUCI RODRIGUES DE JESUS DIAS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151

Interditando: ILDA FRANCELINO DE OLIVEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-79.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0005.3932-1/0 – 7266/11 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-64.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.2162-6/0 – 1594/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GILSON DA SILVA REIS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL OAB/TO 4.987

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001414-71.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0011.3849-5/0 – 1490/11 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: CLEAZI OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado:

Requerido: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA S/A

Advogado: Drª. ELLEN CRISTINA GONÇALVES OAB/SP 131.600

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-49.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0001.0528-3/0 – 710/11 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: ANTONIO DA LUZ FILHO

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MULTIPLO

Advogado: Dr. MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000926-04.2013.827.9200, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0002.5959-9/0 – 7859/12 - AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: EDILSON BARROS DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: EVA ALVES BEZERRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos forma digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001411-19.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 17 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0010.3854-9/0 – 551/07 - AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTE – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.4218-7 – AÇÃO PENAL

Acusado: EDILTON FERNANDES DIAS

Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho proferido às fls. 98, que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia **29 de agosto de 2013, às 8h30min**, a realizar-se na Sala de Audiências do Edifício do Fórum de Natividade-TO.

PALMAS

1ª Vara Cível

APOSTILA

AUTOS Nº 2012.0004.4671-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MARELI TEREZINHA JUWER

Requerido: BANCO HSBC BA,EROMDIS S/A

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 18/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2004.0000.6853-9/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: HAGDA MARIA MADUREIRA LINS

Requerido: HUMBERTO CISINO DA SILVA

Advogado: Eder Mendonça OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2004.0000.8648-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

Embargado: MARELI TEREZINHA JUWER

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão

AUTOS Nº 2004.0000.9141-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: FERNANDA GONÇALVES BORGES VIEIRA

Advogado: Vilobaldo Gonçalves Vieira – OAB/TO 3.972-A

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO1597; Andrea Veloso de Aguiar OAB/DF 11969; William Pereira da Silva, OAB/TO 3251

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Segue espelho de bloqueio dos honorários advocatícios. Intimem-se sobre a penhora. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013”.

AUTOS Nº 2005.0000.5440-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MERCEDES ISABEL RODRIGUES MÁO

Advogado: Mauro Ribas OAB/TO 753

Requerido: DINALVA DA SILVA ROCHA e OUTRO

INTIMAÇÃO: Promova o Procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2005.0000.5441-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA

Advogado: Thiago Vinicius Vieira Miranda - OAB/GO 22.861

Executado: TERPLAN- TERREPLANAGEM E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado: Agerbon Fernandes de Medeiros OAB/TO 840

INTIMAÇÃO: DECISAO: “(...) Assim, indefiro a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Por sua vez, defiro o requerimento de fls. 135. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2005.0001.0329-4/0 – AÇÃO DE REVISAO DE BENEFICIO

Requerente: ADEMAR VITORASSI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –INSS

Advogado: Sergio Augusto OAB/TO 4219

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2005.0001.0329-4/0 – AÇÃO DE REVISAO DE BENEFICIO

Requerente: ADEMAR VITORASSI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –INSS

Advogado: Sergio Augusto OAB/TO 4219

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº– 2005.0001.0665-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: PAPELARIA GARCIA LTDA

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385

Requerido: BANCO DO BRASIL LTDA

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA - OAB/TO 1705

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do autor, Dr. Germino Moretti, intimado a devolver os autos supra mencionado, com excesso de carga, no prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2005.0001.0866-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-A

Executado: PACHECO E COSTA LTDA

Advogado: Francisco Jose Sousa Borges OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: "Intimem-se a parte exequente para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar as custas de locomoção, do mandado de penhora e avaliação

AUTOS Nº– 2005.0001.5582-0/2005.0001.5583-9 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE E APENSO

Requente: Mamed Francisco Abdalla – OAB/TO 1616

Requerido: EMPRESA JORNALISTICA TOCANTINENSE

Advogado: ROMULO ALAN RUIZ OAB/TO 3438

INTIMAÇÃO: Promova o Procurador da requerida, a devolução dos autos supra mencionado, com excesso de carga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2005.0002.5928-6/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO FORCADA

Requerente: NAILTON PLACIDO DOS SANTOS

Requerido: SUL FRANGO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

Advogado: Carlos Nascimento OAB/TO1555

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2005.0002.5928-6/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO FORCADA

Requerente: NAILTON PLACIDO DOS SANTOS

Requerido: SUL FRANGO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

Advogado: Carlos Nascimento OAB/TO1555

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2005.0002.9495-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LUIZA RODRIGUES ARAÚJO MENDES

Advogado: Erasmo de Araújo Barreto – OAB/TO 2044; Geraldo Pinto OAB/TO 2376-B

Requerido: SINDICATO RURAL DE GUARÁI - TO

Advogado: Aristóteles Melo Braga OAB/TO 2.101

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, JULGO PARCIALMENTE OS PEDIDOS, razão pela qual condeno o requerido a pagar aos autores a quantia correspondente a R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), a título de danos morais, e a pagar, por danos materiais, a pensão alimentícia, mensal e incluído o 13º salário, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 2/3 (dois terços) de R\$800,00 (oitocentos reais), desde a data do falecimento de Evandro Pereira Mendes (fls.10) e até a data em que este completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Os valores estabelecidos a título de danos morais se encontram atualizados, devendo ser observada a Súmula 362/STJ, e os respectivos juros moratórios devem incidir desde a data do evento danoso, ou seja, 15/08/1999 (Súmula 54 /STJ), com taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês até 11/01/2003 (CC-1916), e de 1% (um por cento) ao mês (CC-2002) daí em diante, até o efetivo pagamento. O pagamento dos valores relacionados à pensão mensal que se encontram vencidos deverá ser efetuado em parcela única, e os cálculos deverão levar em conta a correção monetária desde o dia 15/08/1999 (Súmula 54/STJ) e juros legais também a partir desta data (Súmula 43/STJ), sem olvidar que a taxa será de 0,5% (meio por cento) ao mês até 11/01/2003 (Código Civil de 1916) e 1% (um por cento) ao mês (Código Civil de 2002) a partir de então. Nos termos da Súmula 490 do STF, o valor fixado a título de pensão deve ser atualizado desde a data de 15/08/1999 até

a data desta sentença e o resultado obtido será proporcionalmente convertido em salários mínimos e ajustar-se-á, daí em diante, às suas variações ulteriores. A quantia fixada a título de danos morais e os valores relativos à pensão pendente de pagamento serão repartidos entre os autores, cabendo 50% (cinquenta por cento) à viúva e os outros 50% divididos em partes iguais a cada um dos filhos. Até a data em que os filhos menores completarem 24 anos de idade, 50% (cinquenta por cento) da pensão cabe a estes e os outros 50% (cinquenta por cento) à viúva. Na medida em que o filho completar a referida idade, a fração que lhe cabia passa a compor a pensão da viúva, da qual esta fará jus até a data em que seu esposo completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou até o seu falecimento, o que ocorrer primeiro. Nos termos do artigo 1.489, inciso III, e 1.497, § 1º, ambos do Código Civil, condeno o requerido a constituir Hipoteca Legal como garantia para satisfação da obrigação relacionada à pensão alimentícia. Condeno o requerido a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, excluídos do cálculo desta o valor da pensão vincenda. Com o trânsito em julgado e recolhido eventuais custas remanescentes, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0001.2549-0/0 – EXECUÇÃO

Requente: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1794-A; LYCIA Cristina Smith Veloso – OAB/TO 1.795

Requerido: CARREFOR

Advogado: Newton Cesar da Silva Lopes – OAB/PA 11703; Onilda das Graças Severino OAB/TO 4.133; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Fica o Executado, devidamente intimado, através de seus advogados, do despacho e penhora realizada às fls. 143/146.

AUTOS Nº 2006.0001.2549-0/0 – EXECUÇÃO

Requente: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1794-A; LYCIA Cristina Smith Veloso – OAB/TO 1.795

Requerido: CARREFOR

Advogado: Newton Cesar da Silva Lopes – OAB/PA 11703; Onilda das Graças Severino OAB/TO 4.133; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Fica o Executado, devidamente intimado, através de seus advogados, do despacho e penhora realizada às fls. 143/146.

AUTOS Nº– 2006.0004.4135-0 – COBRANÇA

Requerente: MARITONIA LUZ DOS SANTOS

Advogado: Fernanda Rodrigues Nakano OAB/TO 2617

Requerido: JAIRO MOURÃO DA SILVA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

INTIMAÇÃO: Promova o procurador do Requerido a devolução dos autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão

AUTOS Nº– 2006.0004.8996-4/0 - COBRANÇA

Requerente: EDUARDO MOTELLO MEDEIROS

Advogado: Ricardo Giovanni Carlin OAB/TO 2407; Irineu Derli Langaro OAB/TO 1252

Requerido: LIDER SEGURADORA SANTANDER SEGUROS S/A

Advogado: Eduardo Chalfim OAB/RJ 53588; Manuela Nishida Leitão OAB/SP 281374; Jacó Carlos Silva Coelho OAB/MS 15.155-A; Ilan Goldberg OAB/RJ 100.643

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Intime-se a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, conforme informado à fl. 247, sob pena de preclusão da prova. Fica remarcada a perícia para o dia 08/08/2013, às 09h00min, a ser realizada pelo médico perito Paulo Faria Barbosa, conforme já determinado (fl. 223). As partes deverão apresentar seus quesitos e nomear seus assistentes técnicos, se já não o fizeram, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0004.1961-1/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: THAYNA RODRIGUES LOPES

Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO E OUTRO

Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2007.0004.4001-7/0 – ORDINÁRIA

Requerente: ALESSANDRO SILVA CHAGAS

Advogado: Josiran Barreira Bezerra OAB/TO 2240

Requerido: JOSÉ ANTÔNIO MAGALHÃES

Defensor Público: Dr. Edivan de Carvalho Miranda

Denunciado: IVO BERNARDI

Advogado: André Ricardo Rhenius – OAB/SC 21.792

INTIMAÇÃO: “Designo o dia 13/08/2013, às 16h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0000.9678-0/0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: PAULO GILBERTO DE LIMA BRITO

Advogado: Cesar Floriano Camargo OAB/PR 50350

Requerido: BANCO PINE S/A

Advogado: Wilton Roveni OAB/SP 62.397

INTIMAÇÃO:SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento valido e regular, caracterizado pela ausência de custas iniciais. Determino o imediato cancelamento da distribuição deste feito.Custas pelo autor. Sem honorários. Com transito em julgado e recolhimento das custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2008.0001.5857-3/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: ELENILSON FERREIRA DA SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...)Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, inciso II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com transito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013.LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2008.0001.9741-2/0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: LEANDRO CHARLES MOTA DE FARIAS

Advogado: Rodrigo Coelho OAB/TO1931

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Adriano Muniz Rebello OAB/TO 24.730; Annette Riveros OAB/TO 3.066

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim, acolho a petição de fls. 68/70 como pedido de desistência tácita e, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267 VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, porem, sua exigibilidade fica suspensa em razão da Assistência Judiciária Gratuita. Sem honorários. Com transito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013.LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2008.0001.9784-6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: AFA-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEC. AGRICULTURA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: RINALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o procurador do Autor a devolução os autos supra mencionado, com excesso de carga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2008.0003.7790-9/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Núbia Conceição OAB/TO 4311; Marco Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

Requerido: CLOVIS WAZILENWSKI

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO:SENTENÇA: “(...) Deste modo, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 IV, do Código de Processo Civil. Sem custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

AUTOS Nº2008.0004.1594-0/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: ELIZA GOMES FERREIRA CARNEIRO

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara OAB/TO 677 A

Requerido: VALTO ROLIM DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por falta de interesse processual, nos termos do artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil e, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267 I, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com transito em julgado e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0004.6814-9/0-BUSCA E APREENSÃO e 2008.0001.5958-80/0 – ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

Requerente: RAIMUNDO FRANCISCO TAVARES

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: JOSUE MONTEIRO LIMA

Advogado: Oziel Vieira da Silva – OAB/MA 3.303

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTOS OS PROCESSOS Nº 2008.0004.6814-9/0 e 2008.0001.5958-8/0, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, cuja exigibilidade fica suspensa em face do benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Honorários conforme pactuado. Junte-se cópia da sentença nos autos em apenso. Com o trânsito em Julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0010.3780-0 /0 – MONITÓRIA

Requerente: SENTINI MERCANTIL LTDA

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3.115-B

Requerido: JG COMÉRCOP DE ARTIGOS DE COURO LTDA

Advogado: Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Chegury- OAB/TO 1.428

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 116/119, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0010.8788-2/0 – 2008.0009.9268-9/0 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN

Requerido: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado: VINICIUS RIBEIRO OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2009.0000.9499-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS DE VIDRO LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286-B; Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

Requerido: ROSERLENE SILVERIO DE SOUZA FENIX SERRALHEIRIA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Intima a parte autora, através do seu procurador, para tomar conhecimento da Carta Precatória expedida para a Comarca de Colinas do Tocantins (nº 5001419-98.2013.827.2713) com a finalidade de citar a parte Executada, devendo efetuar o seu preparo na referida Comarca.

AUTOS Nº 2009.0001.2619-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO SENTENÇA

Exequente: MARIA DO ROSÁRIO MATOS DA SILVA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO3438

Executado: ZILDA CARDOSO WOVEST

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portando, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte exequente, com amparo no artigo 267, incisos II, III do Código de Processo Civil. Custas pelo Exequente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013, LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2009.0001.4980-7 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A; Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24521

Requerido: JULIANA SOUSA ARAÚJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013, LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0001.6921-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976

Requerido: ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ (...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0002.0790-4/0 – AÇÃO DE BUSACA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alan Ferreira de Souza OAB/CE 21.801; Flavia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521

Requerido: RICARDO APOLINARIO DE CARVALHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim sendo, não havendo qualquer óbice, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado pelas partes. Com o transito em julgado, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0002.6666-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: OMNI S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB3861

Requerido: NARINEIDE RODRIGUES AMORIM

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: COM EFEITO, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267 VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o transito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se; cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0003.8468-7/0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: CASA DO VIDRACEIRO LTDA

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B; Jaiana Milhomens Gonçalves OAB/TO 4295

Requerido: MAURICIO NUNES MARTINS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, outro caminho não há senão que a extinção, ante a perda superveniente do objeto. Nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. Custas pelo autor. Desentranhe o cheque objeto destes autos, entregando-o ao autor, entregando-o ao autor. Com o transito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0002.6666-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: OMNI S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB3861

Requerido: NARINEIDE RODRIGUES AMORIM

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: COM EFEITO, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267 VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se; cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0003.8468-7/0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: CASA DO VIDRACEIRO LTDA

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B; Jaiana Milhomens Gonçalves OAB/TO 4295

Requerido: MAURICIO NUNES MARTINS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, outro caminho não há senão que a extinção, ante a perda superveniente do objeto. Nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. Custas pelo autor. Desentranhe o cheque objeto destes autos, entregando-o ao autor, entregando-o ao autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0004.2221-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: MARIA RITA PEREIRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressupostos da constituição e de desenvolvimentos válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com TRANSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2009.0004.2634-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B

Requerido: ALDEMIR ANISIO GOETTEN

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267 VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao SERASA e DETRAN, resta prejudicado o requerente da parte. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de maio de 2013. LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2009.0004.8445-2/0 – 2008.0003.6187-5/0 AÇÃO DE EMBARGO À EXECUÇÃO

Requerente: HAUEISEN E DIAS LTDA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Marcelo Claudio OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2009.0005.7365-0/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RENATO PEREIRA DA ROCHA

Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228; Airton A. Schuts OAB/TO 1348; Meire A. de Castro Lopes OAB/TO 3716

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. LUIZ ASTOLDO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2009.0006.0032-0/0 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CELIA PEREIRA CHAGAS RIBEIRO

Requerido: FABRICIO GIORGI FAMELI

Advogado: Rossana Luz da Rocha OAB/TO 1478

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2009.0010.4962-8/0 – AÇÃO SUMÁRIA

Requerente: CÉLIO ROCHA MAGALHÃES

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983

Requerido: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, devidamente intimada, para recolher as custas de locomoção, a fim do cumprimento de mandado, com audiência designada para o dia 26.06.2013, às 10h 30min.

AUTOS Nº 2009.0010.4962-8/0 – AÇÃO SUMÁRIA

Requerente: CÉLIO ROCHA MAGALHÃES

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983

Requerido: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, devidamente intimada, para recolher as custas de locomoção, a fim do cumprimento de mandado, com audiência designada para o dia 26.06.2013, às 10h 30min.

AUTOS Nº 2010.0001.8698-6/0 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS TARUMA LTDA

Advogado: Sérgio Delgado Júnior OAB/TO 2.227; Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-B

Requerido: SILVIO PORTILHO DA CUNHA

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3.115-B

Requerido: NEWTON MARTINS DE SOUZA JUNIOR

Advogado: Ana Célia F. de Almeida OAB/GO 17.348

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, devidamente intimadas, através de seus advogados, a apresentarem as contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 286/307.

AUTOS Nº 2010.0003.2513-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUIZ CLAUDIO BEZERRA DA SILVA - ME

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

Requerido: VIBELLA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

Advogado: Mariana Sampaio de Almeida F. Pontes OAB/TO 3.780

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores intimados para comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 15/08/2013, às 14h00min, acompanhados de suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos do DESPACHO: (...) “Diante da certidão de fls. 81, a prova testemunhal informada no termo de fls. 73/74 deverá ser reproduzida. Em pauta. As testemunhas devem comparecer independentemente de intimação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0005.4827-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JAIME BISPO DA TRINDADE

Advogado: Ana Cláudia Silva de Oliveira OAB/TO nº 2231

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: Elayne Aires Barros OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação em seu duplo efeito, por se encontrarem preenchidos os requisitos de admissibilidade. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para análise do recurso. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº 2010.0008.7540-4/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: TENORIO CESAR DA FONSECA

Requerido: ALEXSANDRO GOMES ARAUJO

Advogado: Marcelo Cordeiro OAB/TO 1556

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº 2011.0006.0570-7/0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: CLELIA APARECIDA MOTTA

Requerido: RM ANDRADE E CIA LTDA BELEM BRASILIA T. PEÇAS

Advogado: Rubens Luiz OAB/TO 3002

INTIMAÇÃO: Promova o procurador supra mencionado a devolver os autos com excesso de carga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.4993-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: KUROIISHI E RANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

REQUERIDO: HEXAGON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 134, a seguir transcrito: (Provisório n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 134: “Face o teor da certidão de fls. 133, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0007.2793-4 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCIPIENTE: HEXAGON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO AIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 30540

EXCEPTO: KUROIISHI E RANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 28, a seguir transcrita em sua parte final: (Provisório n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 28, parte final: “... Neste caso não se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela não iniciativa do autor. Destarte, em razão da inércia do requerente, e com base no artigo 257 do CPC, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com as consequências dele decorrentes. P. R. I. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.1688-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: SAMUEL CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987 e/ou RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: SOC. OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 136, a seguir transcrita em sua parte final: (Provisório n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença fls. 136, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Honorários pelas partes. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas -TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0007.2368-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SAMUEL CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

EMBARGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 20, a seguir transcrita em sua parte final: (Provisório n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença fls. 20, parte final: “... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo autor, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas -TO, 01.04.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0006.1542-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERCA SCHUTZ – OAB/GO 4606

REQUERIDO: PISOLAR COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor da certidão de fls. 182.”

AUTOS Nº: 2011.0005.8355-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUERIDO: ODONEL BARREIRA SOARES JUNIOR

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 82.”

AUTOS Nº: 2011.0005.8281-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: NINI BAMBINI CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ FELIPPE CARDOZO LUZ DA SILVA – OAB/SC 29.172

REQUERIDO: E. M. DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 59.”**AUTOS Nº: 2011.0005.6269-2 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB /TO 4562-A

REQUERIDO: SANTA CLARA CONSTRUTORA LTDA

REQUERIDO: SAID ELIAS DAHER FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 195.”**AUTOS Nº: 2011.0005.6243-9 – AÇÃO REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: LARA ALVES ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS –OAB/TO 2587

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 203.”**AUTOS Nº: 2011.0005.4509-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: GERALDO EUSTÁQUIO DE MELO ROCHA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BV FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 134.”**AUTOS Nº: 2011.0005.4507-0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: JOSE NILTON OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 134.”**AUTOS Nº: 2011.0005.1540-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: NELSON ALVES MOREIRA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA e/Ou VANDERLEI ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: VARLEI ALVES RIBEIRO – OAB/GO 14.621

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou DÉCIO FREIRE – OAB/MG 56.543 e/ou FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e/ou DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 461, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 461:** “Intimem-se os requerentes para se manifestarem acerca da petição de fls. 454/459. Int. Palmas, 28 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2011.0004.8364-4 – COBRANÇA**

REQUERENTE: CHICALE E MAZULA LTDA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018

REQUERIDO: FLORIVALDO LEAL NETO

REQUERIDO: RENATA D'OLIVEIRA LEAL

REQUERIDO: FLORIVALDO ALTEIRO LEAL

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, no prazo legal, acerca das correspondências devolvidas de fls. 256/258.”

AUTOS Nº: 2011.0004.8055-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FABRICIO FAGUNDES DE FRANÇA

ADVOGADO: EUCARIO SCHNEIDER – OAB/TO 878-B

REQUERIDO: WD COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA – VIA MODAS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 39.”**AUTOS Nº: 2011.0004.7216-2 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO AMORIM

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: DAVID ALVES RODRIGUES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50:** “Intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do processo. Int. Palmas -TO, 17 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2011.0004.6092-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: GEREZIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655 e/ou WAISLAN KENNEDY S. OLIVEIRA – OAB/TO 4740

REQUERIDO: OI BRASILTELECOM

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 37, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).**INTIMAÇÃO Sentença de fls. 37, parte final:** “... Neste caso não se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela não iniciativa do autor. Destarte, em razão da inércia do requerente, e com base no artigo 257 do CPC, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com as consequências dele decorrentes. P. R. I. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2011.0004.5861-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: OSWALDO MARQUES PIMENTEL FILHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/Ou FABIANA MAMEDE TAKAKI – OAB/TO 188.084

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 62.”**AUTOS Nº: 2011.0004.1709-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: MARIA WANDA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: THAIS HELENA DE LUCCA VELEIRINHO ROCHA – OAB/SP 191.244 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244 e/ou SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 79.”**AUTOS Nº: 2011.0004.1715-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, tendo em vista o transcurso do prazo determinado às fls. 66.”**AUTOS Nº: 2011.0003.9324-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: LUDMILA VASCONCELOS MORAES

ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/TO 4487

REQUERIDO: VICTOR REZENDE MORAES

ADVOGADO: PATRICIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4463

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 59: “Face o teor da certidão de fls. 58, intime-se a parte autora, através do procurador constituído às fls. 42/43, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.8332-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ANA PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661 e/ou LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO – OAB/TO 4662

REQUERIDO: BANCO CACIQUE S/A

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/CE 14.325-A e/ou ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação e documentos de fls. 54/101.”

AUTOS Nº: 2011.0003.8328-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA

ADVOGADO: LEANDRO MENESES MACIEL – OAB/TO 4221 e/ou MÁRDIOLI COPETTI DE MOURA – OAB/TO 4850-A

REQUERIDO: MARCILEY RIBEIRO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 48: “Face o teor da certidão de fls. 47, intime-se a parte autora, através do procurador constituído às fls. 42/43, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.8317-8 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: CARLIVANIA FRANCISCA RODRIGUES

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 117: “Face o teor da certidão de fls. 116, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.4999-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BASILIO E RIOS LTDA

ADVOGADO: LEANDRO GOMES DA SILVA – OAB/TO 4298

EXECUTADO: ELIENE LEMOS COSTA E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a e manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 59.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3174-7 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ROMILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 04093

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), mais taxa judiciária, cujo calculo consta às fls. 186 do feito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3142-9 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: EDVALDO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 28, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença fls. 28, parte final: “... Assim, por todo o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III E § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas -TO, 14 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3021-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: LUCIANA MARCELINA COIMBRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, tendo em vista que transcorreu o prazo de suspensão do feito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.5048-4 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: WAGNER VIEIRA MARQUES

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96 e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 61: “Intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0793-5 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: WAGNER VIEIRA MARQUES

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96 e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71: “Face o teor da certidão de fls. 70, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.9474-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO EDSON PESSOA

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE – OAB/TO 4277

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 67: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, devem as partes especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que desejam produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até o 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligencia. Intime-se. Palmas, 17 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8213-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

REQUERIDO: PAULO GEOVANE MAGALHAES VALERIANO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da certidão de fls. 64v.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5621-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: OVOTINS DISTRIBUIDORA LTDA – ME

REQUERIDO: MAURO BONETTI GOMES

REQUERIDO: MAIKON ADAO SCHIESSL

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da certidão de fls. 66.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5612-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO CORREIA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Fica a parte AUTORA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, em contrarrazões, a teor do despacho de fls. 115, a seguir transcrito: (Provimto n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 115: “Recebo a apelação de fls. 106/114, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 13.05.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3635-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOILSON SOUZA SPENDE

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606 e/ou SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B e/ou VITOR AFFONSO VIEIRA MACHADO – OAB/PR 59676

REQUERIDO: MAURO BONETI GOMES

REQUERIDO: MAIKON ADAO SCHIESSL

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da certidão de fls. 123.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1575-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258 e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21801

REQUERIDO: JOAO BATISTA ALVES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: (Provimto n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 39: “Intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9962-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/ou WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: JOSE REIS DA SILVA ARAUJO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista que o endereço informado é o mesmo da inicial, consoante o despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Provimto n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 54: “Em consulta ao sistema eletrônico RENAJUD verifica-se que o bem, objeto da demanda, não encontra-se em nome do requerido JOAO REIS DA SILVA ARAUJO, mas em nome de SEBASTIAO JOAO DE OLIVEIRA, conforme extrato anexo. Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 17 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7821-3 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ELDSO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

REQUERIMENTO: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 142, a seguir transcrito: (Provimto n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 142: “Face o teor da certidão de fls. 141, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7732-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: CLEUBIO GONÇALVES DE JESUS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 36, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimto n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença fls. 36, parte final: “... Assim, por todo o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III E § 1º). Revogo a liminar concedida às fls. 17v. Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7589-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARCIA BARBOSA CASTRO CARVALHO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Face o teor do requerimento de fls. 44, fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, com a observância de que deve tão somente informar junto à contadoria o endereço a ser diligenciado, o qual consta às fls. 40 do feito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5274-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 52, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença fls. 52, parte final: “... Assim, por todo o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III E § 1º). Revogo a liminar concedida às fls. 35v. Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.2286-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: NILSE TOBIAS DE SOUZA

ADVOGADO: NARRYMA JATOBA – OAB/DF 30.383

REQUERIDO: BANCO ABN AYMORE S/A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 76: “Face o teor da certidão de fls. 75, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais foi intimado. Intime-se. Palmas -TO, 24 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5368-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: ADOLFO ALTINO FREIRE

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A e/ou GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO PERES PAIXAO – OAB/SP 186.458-A e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 208: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, devem as partes especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que desejam produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até o 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligencia. Atente-se a escrivania para a juntada de procuração de fls. 197/200. Intime-se. Palmas, 13 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0000.0968-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA MARQUEZ

ADVOGADO: DIOCLECIANO T. C. PIEDADE – OAB/GO 25.397

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 141, a seguir transcrita em sua parte final: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Sentença fls. 141, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 132/135, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes a cargo da requerente. Cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos. Oportunamente, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas -TO, 17 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5033831-68.2012.827.2729

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente(s): V.F.G.A.

Advogado(a): Maurício Ivonei da Rosa

Requerido(a): R.A. DA S.

Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu

DECISÃO: “Consoante petição aposta no evento 36, a parte autora pugna pela redesignação do presente ato, anunciando o douto procurador que possui outras audiências para esta data em Goiatins, sendo que foi substabelecido recentemente neste feito. Não obstante nenhuma prova vir aos autos neste sentido, indagado em mesa o requerido anunciou que dispensou as suas testemunhas, confiante na redesignação, neste passo, outro caminho não resta senão redesignar a presente audiência de instrução e julgamento, o que faço para a data de 22 de agosto de 2013, às 15h40min. Presentes intimados em audiência. Intime-se por Diário da Justiça a parte autora. Nada mais. Palmas, 11 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Auxiliar.

Autos nº: 2010.0007.8620-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente(s): E.B.M. e E.B.M.

Defensora Pública: Tatiana Borel Lucindo

Requerido(a): E.A.

Advogado(a): Marcus Vinícius Gomes Moreira

SENTENÇA: “Pelo exposto, com suporte legal no artigo 1.616 do Código Civil acolho o douto parecer Ministerial e julgo improcedente os pedidos feitos pelos autores E.B.M e E.B.M., representados por sua genitora S.B.M., feito em face de E.A. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, pois ambas as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

Autos nº: 2007.0003.0610-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente(s): M.A.G.

Defensora Pública: Tatiana Borel Lucindo

Requerido(a): E.R.Q.

Advogado(a): Marlúzia Marques Pereira

SENTENÇA: “Ante o exposto, com suporte no art. 1.616 do Código Civil, acolho o parecer Ministerial e julgo procedente o pedido inicial, declarando que M.A.G. é filho de E.R.Q., como consequência disto, determino seja expedido mandado de averbação ao Cartório onde o mesmo foi registrado para que conste em seu registro de nascimento o nome de seu genitor, dos avós paternos e do novo nome que passará a usar, após a inserção do patronímico paterno. Condene o Requerido ao pagamento de uma pensão alimentícia em favor do autor, na quantia de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, sendo estes devidos retroativamente desde a citação, conforme súmula 277 do STJ. Sem honorários e sem custas, já que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2013. Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito”.

Autos nº: 2009.0006.2082-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente(s): R.N.L.

Advogado(a): Arthur Teruo Arakaki

Requerido(a): R.M.P.C. e outros

Advogado(a): Juvandi Sobral Ribeiro; Zenur Paveglio Antunes; Mary de Fátima F. de Paula

SENTENÇA: “Pelo exposto, com suporte legal no art. 1.616 do Código Civil acolho o douto parecer Ministerial e julgo procedente o pedido inicial, o que faço para declarar que R.N.L. é filha de A.A. DE C., falecido em 27 de junho de 2000, e possui como avós paternos J.J. DE C. e R.A. DE C. Julgo extinto o processo com suporte no art. 269, I do Código de Processo Civil, sendo que deixo de condenar os Requeridos ao pagamento de honorários e das custas processuais em razão da ausência de resistência ao pedido. A autora é beneficiária da justiça gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais expeça-se mandado de averbação, devendo constar no mesmo o nome do genitor e dos avós paternos. Após arquivem-se os autos. Palmas/TO, 22 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Auxiliar”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.0133-0

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: TEREZINHA ALVES RIBEIRO

Requerido: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES PEREIRA

Adv.: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE - OAB-TO 811

Despacho: “Intime-se o Estado autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a publicação do edital de citação de fls. 53. Cumpra-se. Palmas, em 14 de março de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”

Autos: 2010.0001.0135-7

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: LADISMAR PINTO CERQUEIRA CARVALHO

Requerido: NEIDIANE CIRQUEIRA DE CARVALHO

Requerido: MILENA CIERQUERIA CARVALHO

Requerido: ANA PAULA CIRQUEIRA CARVALHO

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ AVELINO DE CARVALHO

Adv.: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE - OAB-TO 811

Despacho: “Intime-se o Estado requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a publicação do edital de citação nos termos do art. 232, III do Código de Processo Civil. O pedido de levantamento de valores será apreciado após o aperfeiçoamento da relação processual. Cumpra-se. Palmas, em 14 de março de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”

Autos: 2010.0001.9853-4

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MAROS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MINEIA NUNES DE SOUZA CARVALHO

Requerido: GIOVANNY DE CARVALHO NUNES

Requerido: ESPÓLIO DE GILVAN BENTO DE CARVALHO

Adv.: TRIAGO LOPES BENFICA - OAB-TO 2392

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do artigo 269, Inc. II, do CPC, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedente o pedido de consignação em pagamento efetuado pelo Estado do Tocantins, o que ora faço para declarar extinta a obrigação estatal quanto às parcelas vencidas e já depositadas em favor dos herdeiros de Gilvan Bento de Carvalho, cujo levantamento desde já autorizo. Via de consequência, declaro o feito extinto, com resolução do mérito. [...]. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 897, parágrafo único, CPC), ficando suspensa sua exigibilidade, por postularem sob o pálio da assistência judiciária. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após a s baixas e anotações de estilo. Publique-se, Registre-se, intemem-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de abril de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2009.0007.4675-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RONNE KLAY BARBOSA COSTA

Advogado: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E FRANCERLUDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/Top, 29 de maio de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Jui de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**”.

Autos nº.: 2009.0013.1747-9/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: CELSO CARLOS BATISTA JUNIOR

Advogado: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

DESPACHO: Sobre o recurso adesivo de fl. 274/287, intime-se o recorrido/apelante, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentada a resposta, ou expirando o prazo, remetam-se os autos ao e. TJ/TO, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Int. P, 04/06/2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto.**

Autos nº 652/2002

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: COMERCIAL GUARAUJÁ DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Advogado: GENTIL GOULART JÚNIOR

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...).Ante o Exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267,III). Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º do CPC. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades quanto ao recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº.: 2009.0005.1168-9/0

Ação: INVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR

Requerente: DJAMILSON ALVES DA COSTA

Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias; em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo assinalado,eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. **Intimem-se.** Palmas-TO, 03 de junho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012"**.

Autos nº 2006.0008.6836-1/0

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: THIAGO MARIANO DE ANDRADE

Advogado : ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO e ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

Requerido: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC - TO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...)..Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar alegações finais, e após, no mesmo prazo e para mesma finalidade, intimem-se os requeridos. Em seguida, volvam-me os autos conclusos para a prolação da sentença. Cumpra-se. Palmas. 16 de julho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito Titular da 3ª VFFRP ".

Autos nº.: 2011.0008.3247-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO-JURÍDICA-TRIBUTÁRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Apelante: LEODÂNIA LUIZA SCHAEGLER PONCE

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 03 de junho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012"**.

Autos nº.: 2011.0005.1544-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: SINDIFISCAL – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

Advogado: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas, 03 de junho de 2013. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**”

Autos nº 802/2002

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: LÍDIA CÂMARA REIS

Advogado: ROBERTA DA LUZ

Requerido: ATO DO SR. PAULO ROGÉRIO ROCHA MASCARENHAS, CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UNITINS

ATO PROCESSUAL: “(...)Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-23.1999.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema sproc.tjto.jus.br 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO. Palmas **17 de junho de 2013.**

Autos nº 2010.0010.0986-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes desses autos devidamente intimados para no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas - TO, 17 DE JUNHO DE 2013.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº. 5000128-49.2012.827.2729

A Dra. FLAVIA AFINI BOVO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, etc.

Determina a **CITAÇÃO** de **MARIA DA ABADIA VIEIRA BRITO – ME**, CNPJ nº 06.284.902/0001-83, na pessoa de seu representante legal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos nº 5000128-49.2012.827.2729, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa nº C-1619/2011, no valor de R\$ 4.745,54 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e seus acréscimos legais ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Defiro o requerido no evento 7 – PET 1. Providencie-se. Palmas-TO, 18/03/2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. (As) Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5023285-512012.8272729, tendo como Requerido: CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, união estável, autônomo, natural de Porto Nacional/To, filho de Artur Pereira da Silva e Elza Cardoso Araújo, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, E, ao fazê-lo, verifico assistir razão ao MPE, cuja manifestação adoto como fundamentação per relationem, pois o

abandono do processo pela vítima denota a perda superveniente do interesse de agir e, nesta medida, a incidência do art. 267, III e VI, do CPC, c.c. art. 2º do CPP. Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito e determino seu arquivamento, com as baixas e cautelas legais. PRIC. Palmas(TO), 01 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 18 de junho de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5020982-64.2012.8272729, tendo como Requerido: TIAGO BATISTA PITALUGA DE OLIVEIRA, qualificação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, cuida-se de medida protetiva de urgência deferida com prazo certo cientificado à vítima que, ainda assim, apesar de intimada, quedou-se inerte. Instado, o MPE opina pela extinção do feito. Suficientemente relatado, decido. E, ao fazê-lo, verifico assistir razão ao MPE, cuja manifestação adoto como fundamentação per relationem, pois o abandono do processo pela vítima denota a perda superveniente do interesse de agir e, nesta medida, a incidência do art. 267, III e VI, do CPC, c.c. art. 2º do CPP. Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito e determino seu arquivamento, com as baixas e cautelas legais. PRIC. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 01 de Abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 18 de junho de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5009418-88.2012.8272729, tendo como Requerido: TRASIBULO NETO BARREIRA DE SOUZA, brasileiro, união estável, nascido aos 05/01/1973, filiação ignorada, requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 03 de Dezembro 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 17 de junho de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 5005667-93.2012.8272729, tendo como Requerido: FABIO LOPES, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Maria Pedrina Lopes, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, e com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de novembro 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 17 de junho de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza Emanuel da Cunha Gomes, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 501671-34.2012.8272729, tendo como Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Barra do Corda/MA, nascido aos 06/01/1966, filiação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, por força do disposto no art. 13, da Lei nº 11.340/06, incide ao presente caso a regra do artigo 329, do Código de Processo Civil, que preconiza a possibilidade de julgamento conforme o estado do processo, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 267 e 269, incisos II a V, devendo o Juiz declarar extinto o processo. É essa a providência que se impões no presente feito, uma vez que o casal se reconciliou. Desse modo, fica evidenciada a falta de interesse de agir superveniente, causa de extinção prevista no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, fazendo-se imperioso o arquivamento do presente feito. sem resolução

de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o Prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 10 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 17 de junho de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº. 2010.0008.5228-5

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO.

Ação origem: Execução de Sentença

Nº Origem: 2011.0004.5007-0

Exeqüente: Espólio de José Pedro Ribeiro Júnior e José Augusto Ribeiro

Adv. do Exqte. : João Francisco Ferreira - OAB/TO. 48-B

Executado: Bolívar Camelo Rocha

Adv. do Extdo: Bolívar Camelo Rocha – OAB/TO. 210-B

OBJETO: Fica intimada o exequente através de seu procurador para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se interesse na adjudicação do bem penhorado de fl. 43 e avaliado às fls. 114/115, ficando ciente de que havendo interesse deverá depositar a diferença imediatamente.

Ficam as partes por seus advogados, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº. 2010.0008.5228-5

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO.

Ação origem: Execução de Sentença

Nº Origem: 2011.0004.5007-0

Exeqüente: Espólio de José Pedro Ribeiro Júnior e José Augusto Ribeiro

Adv. do Exqte. : João Francisco Ferreira - OAB/TO. 48-B

Executado: Bolívar Camelo Rocha

Adv. do Extdo: Bolívar Camelo Rocha – OAB/TO. 210-B

DECISÃO: Dispositivo final “Diante do acima exposto, INDEFIRO os pedidos e determino que se prossiga no cumprimento da Carta. Assim, penhorados e avaliados os bens, determino que a Escrivania, após decorridos os prazos processuais de manifestação sobre este Decisão, proceda conforme segue: a) Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a adjudicação, no prazo de cinco dias. Saliente-se que, havendo interesse, deverá depositar a diferença imediatamente. Havendo manifestação positiva, conclusos. b) Não havendo interesse na adjudicação ou não se manifestando o exequente no prazo assinalado, nem se requerendo a alienação por iniciativa particular, proceda-se à designação de data e hora para realização de hasta pública em primeira e segunda praça. c) Designada as datas e horários, expeçam-se os editais de praça para publicação na forma prevista no Código de Processo Civil. d) Intime-se o credor, por meio de seu advogado, via DJE, para providenciar a publicação dos editais, devendo juntar aos autos exemplares da publicação. Registro que não será aceito lanço que ofereço preço vil, consignando nesta caso, valor inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação. Intimem-se as partes, nas pessoas de seus advogados, pelo Diário da Justiça, bem como pessoalmente e devedor (a) e seu cônjuge, se houver. Dê ciência ao Juízo Deprecante para as providências de mister. Cumpra-se. Palmas, TO, 31 de março de 2013 – **Jorge Amâncio de Oliveira** – Juiz de Direito”.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.2580-6/0

Ação:ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: Luzia Sabino de Jesus e outros

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos a parte/requerente para comunicar que se encontra pronto o Alvará para o saque da quantia ora objeto da ação.. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 17/06/2013 Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

Autos nº 2011.0009.3242-2/0

Ação:MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Sebastião Carneiro da Silva e outra.

Advogado: Dr. Rui Carlos Silva Aguiar – OAB/TO 5387.

Requerido :Reginaldo Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr . Clever Ferreira Coimbra – OAB/GO 11.587

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente para efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 115,20 (cento e quinze reais), proveniente de diligências a serem feitas para audiência designada nos autos par ao dia 31/07/2013 às 14:30 horas. Prazo 05 dias. Palmeirópolis/TO, 17/06/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0002.5932-9

Natureza: Art. 14 da Lei 10.826/03

Acusado: JUCICLEBER COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): Dr. CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB-TO 2.404 E OUTRO

DESPACHO: Após, referido prazo as partes deverão informar se confirmam as alegações já apresentadas. Intimem-se.. Palmeirópolis, 28 de novembro de 2013- Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2.008.0004.3057-5/0 – Natureza da Ação: Aposentadoria rural por Idade.

Requerente: Maria Conceição Ribeiro Modesto.

Advogado. Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP nº 263.497.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Advogado. Dr. Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho – Procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr.Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP nº 263.497, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte ré: Instituto Nacional do Seguro Social, contidos nos autos de fls. 81/89, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de junho de 2013. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária.

Processo nº: 2.012.0004.0256-1/0 – Natureza da Ação: Cautelar de Exibição de Documentos.

Requerente: Claudenice Barros Queiroz Castro.

Advogado. Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO nº 4.219.

Requerido: Bradesco Financiamentos S/A – FINASA.

Advogado. Dr. Celso Marcon – OAB/TO nº 4.009-A.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO nº 4.219, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte ré: Banco Bradesco Financiamentos S/A, contidos nos autos de fls. 93/101, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de junho de 2013. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária.

PROCESSO Nº: 2011.0009.7989-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INCORPORAÇÃO DE INSALUBRIDADE E CORREÇÃO SALARIAL.

Requerente: ZILDA OLIVEIRA BORGES.

Advogados: Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos – OAB/TO nº 4.733 e Dr. Ronnie Queiroz Souza – OAB/TO nº 3.707.

Requerido: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

Advogada: Drª. Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4.716.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos – OAB/TO nº 4.733 e Dr. Ronnie Queiroz Souza – OAB/TO nº 3.707, para Responderem/Contra-arrazoarem o Recurso de Apelação de fls. 256/261, da parte requerida – Município de Paraíso do Tocantins – TO, no prazo de Quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins TO, 17 de junho de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

PROCESSO Nº: 2011.0009.7989-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INCORPORAÇÃO DE INSALUBRIDADE E CORREÇÃO SALARIAL.

Requerente: ZILDA OLIVEIRA BORGES.

Advogados: Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos – OAB/TO nº 4.733 e Dr. Ronnie Queiroz Souza – OAB/TO nº 3.707.

Requerido: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

Advogada: Drª. Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4.716.

INTIMAÇÃO: Intimar o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por sua advogada. Drª. Sandra Patta Flain – OAB/TO nº 4.716, para Responder/Contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls. 266/281, da parte autora – Zilda Oliveira Borges, no prazo de

Quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins TO, 17 de junho de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

Processo nº: 2011.0002.1724-3/0

Natureza da Ação. **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.**

Requerentes: Manoel Valdir Peres de Abreu e sua esposa Maria Jaci Peres de Azevedo.

Advogado. Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e Drª. Kamylla Dias Mendes – OAB/TO nº 4722.

Requeridos: Valdemir Antonio Rodrigues e esposa Sebastiana Francisca Rodrigues; Manoel Antonio Rodrigues e esposa Raimunda Lopes Rodrigues; Altamir Antonio Rodrigues e esposa Neonir Martins Rodrigues; Jair Antonio Rodrigues e esposa Sandra Lúcia Lopes Gomes Rodrigues; Eurípedes Antonio Rodrigues; Maria de Fátima Silva e esposo Antonio F. Silva, Soleny Antonio Rodrigues casado com Diolina Tavares Moraes; Olívia Rodrigues; Ilda Rodrigues; Maria Aparecida Rodrigues; Valdivina Rodrigues.

Advogado: N i h i l

Confinantes: Rossana Pinto Figueira Pimenta e seu esposo José Geraldo Pimenta; Cleusa Martins Rodrigues e seu esposo Celso Martins Rodrigues; Luzinete da Silva Marcelino e seu esposo Mozar Marcelino Pinto.

Interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Curador Especial nomeado, a Defensoria Pública do Tocantins, por sua Coordenadoria em Paraíso – TO.

Intimação: Intimar o(a)(s) advogado(a)(s) da parte requerente Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e/ou Drª. Kamylla Dias Mendes – OAB/TO nº 4722, para comparecer (em) perante este juízo à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 24 de outubro de 2013, às 14:00 horas,** na Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro, Paraíso do Tocantins TO, Conforme despacho de fls. 111 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **Despacho.** 1 – Vistos etc. Dou o processo por saneado, já que presentes, os pressupostos processuais, as condições da ação e não existem preliminares a serem apreciadas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **24 de outubro de 2013, às 14 horas.** Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas independentemente de intimação e/ou requeiram suas intimações, apresentando o respectivo rol testemunhal em cartório, em até dez (10) dias antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412, § 1º, do CPC). Intimem-se as partes (e seus Advogados), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§). Arrolada testemunha residente em outra comarca, expeça-se carta precatória para sua inquirição, com prazo de trinta (30) dias para cumprimento, intimando-se da remessa para preparo e acompanhamento aos Advogados das partes. Intime-se o Ministério Público (art. 944 do CPC). Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins TO, 27 de maio de 2.013. Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – Substituto Automático da 1ª Vara Cível.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0193-0/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: LUIZ DIAS PINHEIRO

Defensor Público: Daniel Felício Ferreira

Requerido(a): BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura – OAB-PE 21.714

DESPACHO: Defiro os benefícios da Justiça gratuita, salvo impugnação procedente. Recebo o recurso. Intime-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez (10) dias. Após, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins-TO, 21 de maio de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.4.3557-9/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Arlene Andreoli

Advogado: Juarez Ferreira – OAB – TO – 3405-A

Requerido: Simone da Silva Sandri Rocha

Advogado: Thucydides Oliveira de Queiroz – OAB – TO 2309-A

D E C I S Ã O: “1 – O título líquido certo e exigível consta às fls. 18. 2 – A citação pessoal é no caso de execução de título extrajudicial e não cumprimento de sentença. 3 – Não houve desobediência, face a filmadora não se encontrar nesse Juízo. 4 – Defiro o pleito de penhora on line. Intime-se. Após, cls. P A, 12/6/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.0012.4682-4/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Dorivan Pereira Alves

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO - 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios DPVT S/S

Advogado: Luma Mayara de Azevedo G. Emmrich – OAB – TO 5143-B

DECISÃO: “Ante informações de fls. 150. Deixei de receber o presente recurso. Ao exequente para requerer o que entender devido, ante ou não recebimento do presente recurso. Intime-se. Publique-se. P A, 14/6/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº: 2009.0008.5176-5/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por Danos Morais e c/c tutela antecipada

Requerente: Raimundo Nonato de Almeida Leal

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB-TO nº 4039

Requerido: GVT – GLOBAL VILLAGE

Advogado: Thiago Perez Rodrigues – OAB-TO nº 4.257

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Diante do exposto, JULGO INTEMPESTIVO o presente recurso inominado. Certifique a Serventia, o trânsito em julgado. Após, aguarde-se eventual manifestação em termos de prosseguimento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. P. R. I. Pedro Afonso, 22 de janeiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2012.0005.1233-2/0**

Natureza da ação: Denúncia

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Autor do Fato: LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS e SERGIVALDO PEREIRA VANDERLEIS

Advogado: Dra. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA.

SENTENÇA: “(...) Acolho o parecer ministerial e declaro extinta a punibilidade de SERGIVALDO PEREIRA VANDERLEIS em virtude do integral cumprimento da pena aplicada e determino o arquivamento dos autos. Determino, ainda, que o presente processo não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. (...). P.R.I. Pedro Afonso, 11 de junho de 2013. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 2010.0003.7394-8/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ANDRÉ BRENDO NERES DA ROCHA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 2010.0003.7394-8/0 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado ANDRÉ BRENDO NERES DA ROCHA. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado ANDRÉ BRENDO NERES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 08/11/1990, natural de Miranorte-TO, filho de Sebastiana Neres da Rocha, portador do RG nº 880.404 SSP-TO, residente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA DE PRONÚNCIA proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a peça acusatória de fls. 02 usque 03, para efeito de PRONUNCIAR, com incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, IV (à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido) do ordenamento jurídico penal brasileiro, a fim de submetê-lo, oportunamente, à julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se, na forma do artigo 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão da decisão, intimem-se o representante do Ministério Público e, após, o defensor do denunciado, para os termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. Pedro Afonso, 28 de setembro de 2011. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06/2013). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0001.8979-5 /0

Natureza: Execução De Alimentos

Exeqüente: H. M. M. rep. Por sua mãe Viviane Pereira Mariano

Advogada: Maria Neres Barbosa OAB/TO- 576

Executado: Emercio Barros Macedo

Executado: Euza Maria Neves Macedo

Advogado: Defensora Pública- Tereza de Maria Bonfim Nunes

SENTENÇA/INTIMAÇÃO: "(...) ISTO POSTO, com fundamentos no art.267, inciso I do código de processo civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto a parte Exeqüente a propor nova ação de Execução, cobrando os meses anteriores, sob o rito 732 do CPC. Defiro os benefícios da Assistência judiciária, nos termos da lei 1.060/50. P.R.I cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, arquite-se. Pedro Afonso-TO; 10 de julho de 2013. Ass.) Juíza de Direito.". Luciana Costa Aglantzakis".

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.2004.0991-6

AÇÃO: Cobrança c/c Indenização por Perdas, Danos Materiais e Danos Morais

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins- SINTRAS-TO.

Advogado: Dr. Marco Túlio de Alvim Costa - OAB nº 46855 e Dra. Aline Fonseca Costa- OAB/TO n] 4251-B

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Murilo Duarte Porfírio Di Oliveira - OAB nº 4.348B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advoga dos acima citdos, para comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação a realizar-se **dia 26 de agosto de 2013, às 10h00min..**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0010.6980-7

AÇÃO: Cobrança

Requerente: J.S. Oliveira de Cia Ltda-ME (Gráfica e Editora Tocantins)

Advogado: - Dra. Erika Patrícia Santana- OAB/TO 3.238 e Dra. Edneusa Márcia de Moraes- OAB/TO nº 3872

Requerido: Município de Pindorama do Tocantins

Advogada: Dra. Mary Ab- Jaudi Ferrari Lopes- OAB nº 572-A- Epitácio Brandão Lopes- OAB/TO nº 572-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advoga dos acima citdos, para comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação a realizar-se **dia 26 de agosto de 2013, às 15h00min..**

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2009.0010.4114-7

Ação: Cobrança

Requerente: Segmédica Comércio de Medicamentos Ltda

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB nº 2236- Dra. Erika Patrícia Santana- OAB/TO 3.238 e Dra. Edneusa Márcia de Moraes- OAB/TO nº 3872

Requerido: Município de Pindorama do Tocantins

Advogada: Dra. Mary Ab- Jaudi Ferrari Lopes- OAB nº 572-A- Epitácio Brandão Lopes- OAB/TO nº 572-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, para comparecerem perante este Juízo para audiência de **Conciliação** a realizar-se **dia 26 de agosto de 2013, às 15h30min.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0005.4837-0

AÇÃO: Responsabilidade c/c Indenização por Danos Morais e Materiais e Pedido de Providência em Despacho Liminar

Requerente: Município de Mateiros/TO.

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga OAB nº 2.709-A

Requerido: Gumerindo Oliveira da Silva

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto- OAB /TO nº 1228-B- Dr. Airton A.Schutz- OAB/TO nº 1.348

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Conciliação a realizar-se **dia 26 de agosto de 2013, às 14h30min.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2006.0009.2863-1

AÇÃO: Demarcatória

Requerente: Jonas Demóstenes Ramos e outro

Advogado: Alessandra Dantas Sampaio OAB TO 1.821 e Jonas Demostenes Ramos OAB TO 13.568

Requerido: Setembrino Fernandes Gavazzoni

Advogado: Adriano Tomasi OAB TO 1.007

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, oferecer memoriais escritos.

DECISÃO: (...) intinem-se as partes para a apresentação de memoriais escritos no prazo legal. PAT 02/02/2011. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2006.0009.3420-8

AÇÃO: Demarcatória

Requerente: Valéria Cristina Ramos

Advogado: Alessandra Dantas Sampaio OAB TO 1.821 e Jonas Demostenes Ramos OAB TO 13.568

Requerido: Setembrino Fernandes Gavazzoni

Advogado: Adriano Tomasi OAB TO 1.007

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, em querendo, oferecer memoriais escritos.

DECISÃO: (...) intinem-se as partes para a apresentação de memoriais escritos no prazo legal. PAT 02,02/2011. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0012.0750-0

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Milena Batista representado por sua mãe Eliene Alves Batista

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Elizeu Pereira da Silva

Advogado: Dr. Márcio Alves Monteiro- OAB/TO. nº 3156

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido **DR. MÁRCIO ALVES MONTEIRO, OAB/TO. nº 3156**, intimado para comparecer perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 27 de agosto de 2013, às 10h00min.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0006.3244-3

AÇÃO: Declaratória de União Estável Post Mortem

Requerente: Joaquim Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz- OAB nº 218-B

Requerido: Maria Vieira de Souza

Advogado: Dr.Fabrcio Barros Akitaya- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para comparecer perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 27 de agosto de 2013, às 17h00min.**

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0002.7374-5

AÇÃO: Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Efeitos da Tutela

Requerente: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Manzano Sorroche-OAB/TO nº 4.792

Requerido: Artur Alcides de Souza Barros

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB nº 2222

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 26 de agosto de 2013, às 09h30min.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação Declaratória nº 2008.0009.3189-2 em que o MARIA MARTINS CAMPOS como autora move a fim de declarar a ausência de WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, convivente, lavrador, RG nº 654.791 SSP GO, CPF nº 292.005.391-49, que residia na Avenida Dr. Albeny Ferraz Machado, s/nº, Ponte Alta do Tocantins - TO, sendo o presente para INTIMAR o ausente e eventuais interessados dos termos da ação supra citada, ANUNCIAR a arrecadação e CHAMAR o ausente a entrar na posse de seus bens. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 30 dias do mês de abril de 2013. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Jordan Jardim

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Ação de Adoção nº 2011.0012.0753-5 movida por Maria Lúcia

Bonfim da Silva e outro, sendo o presente para citar Marcelo de Tal, eventual interessado no ato de adoção de Kamila Pereira de Sousa, brasileira, menor impúbere, nascida em 24 de setembro de 2003, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 04 de junho de 2013. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Execução Fiscal nº 2011.0008.5001-9 em que a Fazenda Pública Estadual como autor move em desfavor de Antônio José Lúcio da Silva, sendo o presente para CITAR o executado dos termos da ação supracitada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida que totaliza 2.434,61 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº C-326/2011, datada de 23/02/2011, extraída do Livro nº 02, fls. 326 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios, ou garantir a execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local, situado na Rua 6, nº 645, Centro, Ponte Alta do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de maio de 2013. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito Titular

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, processam-se os Autos da Execução Fiscal nº 2008.0007.4783-8 em que a Fazenda Pública Estadual como autor move em desfavor de Hélio Feliciano de Moraes, sendo o presente para CITAR o executado dos termos da ação supracitada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida que totaliza 10.478,73 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº A-495/2008, datada de 07/02/2008, extraída do Livro nº 20, fls. 495 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios, ou garantir a execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local, situado na Rua 6, nº 645, Centro, Ponte Alta do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de maio de 2013. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito Titular

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6113 – 4 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ABEDIAS ALVES DE ARAÚJO.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. ADRIANA CRISOSTOMO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 102: "Homologo os cálculos de folha(s) 95/98, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.6683 – 0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: DELFINA PEREIRA BARBOSA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. ADRIANA CRISOSTOMO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 97: "Homologo os cálculos de folha(s) 90/92, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0627 – 9 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: HELENA DIAS DOS REIS.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. ADRIANA CRISOSTOMO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 123: “Homologo os cálculos de folha(s) 116/119, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6432 – 0 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PEDIDO SUCESSIVO DE AUXÍLIO DOENÇA E BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA.

Requerente: ALBANO GOMES DE SOUZA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 92/96: “Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo improcedente o pedido e por conseqüência, fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e havendo transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9419 – 0 – REINVIDICATORIA DE PENSÃO POR MORTE.

Requerente: MEIRENALVA ALVES DOS SANTOS e OUTROS.

Procurador (A): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI. OAB/TO: 3685-B.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. SWAMY RÚBYA LEITE FERREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 53/58: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para, por conseqüência, condenar a parte acionada à implantação do benefício previdenciário de pensão por morte em prol da parte autora – mediante cálculo com compensação e/ou acréscimo de correção monetária, juros, custas e honorários advocatícios da seguinte forma:.....Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional/TO, 06 de junho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2320 – 7 – CONDENATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: MARTA RODRIGUES DA SILVA.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: CCAA – CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA e WALDIR LIMA EDITORA LTDA.

Procurador: Dr. JOAQUIM TEIXEIRA MACHADO. OAB/RJ: 52.836

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 110: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Quanto às custas pendentes, observe-se o disposto na Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013) com adoção das providências que se fizerem necessárias – arquivando-se. P. R. I. Porto Nacional/TO, 10 de junho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3983 – 4 – MONITÓRIA.

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC.

Procurador (A): DR. BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA. OAB/TO: 4802-B.

Requerido: DEUZIVAN CARDOSO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 33/34: "Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Considerando o recolhimento de folhas 24/25 e a causa da extinção, sem condenação nas verbas de sucumbências. P. R. I. e, havendo trânsito em julgado, arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, em 12 de junho de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2590 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: ALEXSANDRA MARTINS DE MELO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da decisão proferida nos referidos autos às fls. 41/42."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2123 – 7 – RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO E A SUA CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA.

Requerente: SANTANA MARIA RODRIGUES.

Procurador (A): DR. ARIANE DE PAULA MARTINS. OAB/TO: 4130.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: DR. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 249/250: "Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado, com destaque ao deferimento da gratuidade em prol da parte autora. P. R. I. com vista ao INSS para adoção das providencias que lhe forem afetas em razão das cláusulas indicadas. Se o caso, providencie-se o necessário para requisição de pagamento. Transitada em julgado e havendo requisição de pagamento, aguarde-se em arquivo provisório a comprovação da quitação respectiva ou eventual impulso. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.9096-8 – Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

Requerido: Jose Degan Zenatti e Ivone Bergamin Zenatti

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte requerente intimada a acompanhar o Cumprimento da Carta Precatória de Citação e demais atos, expedida a comarca de Ponte Alta do Tocantins, bem como efetuar o pagamento das custas processuais.

AUTOS: 2011.0004.0192-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B E GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

Requerido: ELDORADO COMÉRCIO DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E/OU GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO E DULCIRENE CAVALCANTE PARENTE.

DESPACHO: Diga o Autor. Intimando o seu representante legal para que de prosseguimento no feito. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.3798-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110 E WILKER BAUHER VIEIRA LOPES – OAB/TO 29.320

Requerido: LEONARDO ANTONIO SILVA PACHECO

DESPACHO: 1. Verifique a que Comarca pertence a cidade Aparecida do Rio Negro. 2 – Após, expeça-se Carta precatória, constando que o veiculo a ser apreendido naquela urbe. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0007.7767-4 – AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ADÃO CARLOS TEIXEIRA

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3950

Requerido: CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

DESPACHO: Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite o requerido como postulado. Deixo para apreciar a tutela após a defesa da requerida. Cite-se. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9821-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2426

Executado: OSVALDO MANHOLER

DESPACHO: A parte deixou de cumprir o que foi determinado no juízo deprecado. Logo, não há que se falar em desentranhamento da precatória, mas, expedição de outra, pois, foi desidiosa. Expeça-se, pois, nova precatória, devendo a mesma ser retirada em Cartório, pela parte ou seu advogado, para cumprimento. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0003.7303-4

Ação: Ação Penal

Réu: JEOVANI CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO: DR. EMANOEL BATISTA DE ARAÚJO, OAB/GO 12.643

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/07/2013 às 15:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 13 de junho de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0006.0784-8/0-AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: Altamiranda Zequinha Gonçalves Taguatinga

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034 B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa -OAB/TO 1857 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000794-23.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0006.0789-9/0-AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante Altamiranda Zequinha Gonçalves Taguatinga

Advogado: Dr. Liberato Nunes Taguatinga Filho OAB/TO 14.830 A

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000795-08.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 18 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 483/01-AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: Espólio de Gersonil de Almeida Godinho rep/ pela viúva Dirani de Almeida Godinho

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164 A

Requerido Geraldo Francisco Teodoro Gonçalves, Geralci Messias Gonçalves e Altamiranda Zequinha Gonçalves Taguatinga

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO -2034 B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO. Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000012-02.2001.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 18 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2009.0007.0322-7/0 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Irason Ferreira Martins

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I. Designo audiência de instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04 de Setembro de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. III. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. IV. Intime-se o patrono da autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 17 de Junho de 2013."

AUTOS N.º 2011.0004.1355-7/0 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Silvania da Conceição Pereira Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I. Designo audiência de instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04 de Setembro de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. III. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. IV. Intime-se o patrono da autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 17 de Junho de 2013."

AUTOS N.º 2011.0010.2646-8/0 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Rosana Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I. Designo audiência de instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04 de Setembro de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. III. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. IV. Intime-se o patrono da autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 17 de Junho de 2013."

AUTOS N.º 2011.0012.4486-4/0 AÇÃO: PENSÃO POR MORTE

Requerente: Elenita dos Santos Branco

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidase OAB/GO 29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I. Designo audiência de instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04 de Setembro de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. III. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. IV. Intime-se o patrono da autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 17 de Junho de 2013."

AUTOS N.º 2011.0010.2647-6/0 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Sandra Dias Oliveira

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I. Designo audiência de instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 04 de Setembro de 2013, a partir das 13:00 horas. II. Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até no máximo de duas. III. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. IV. Intime-se o patrono da autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 17 de Junho de 2013."

AUTOS N.º 2011.0011.8442-0/0 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Maria Albelina Alves de Oliveira

Advogado: Dr. Paulo Afonso Mendes P. Lemos OAB/TO 4986-A

Requerido: Claro S/A

Advogado: Dr. Irason Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I. Defiro o pedido de substituição do pólo ativo da ação (fls. 146/7). Corrija-se na distribuição com a exclusão da empresa Americel S.A. e a inclusão da Claro S.A. no pólo ativo do processo. II. Após, expeça-se o Alvará de levantamento da quantia bloqueada à fl. 122, em favor da ré (empresa Claro S/A). III. Em seguida arquivem-se. O documento de fl. 150 mostra que a ordem judicial de exclusão do nome da autora do SPC foi cumprida quase um ano depois, isto é, mais de três meses depois da intimação (fls. 44/8 e 81-v). Incide, pois, a astreinte até o limite de 20 salários mínimos. Sendo assim, expeça-se Alvará de levantamento do valor de 20 salários mínimos. Taguatinga/TO, 11 de Junho de 2013."

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

DESPACHO

AUTOS Nº 1100/12 – sec. Requerente – SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A Advogado: Kátia Silene de Souza Matias OAB-MA 4.323 INTIMAÇÃO da parte requerente através de seu advogado do inteiro teor do despacho de fls. 142: Recebo no duplo efeito (devolutivo e suspensivo) o recurso interposto. Considerando que o sistema SEI não está aberto para os advogados, remetam-se os autos físicos à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins. Tocantinópolis, 14 de junho de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8494-3 (639/2010) – COBRANÇA

Requerente: EDMAR NOBRE PEREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8481-1 (636/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA PEREIRA BRITO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8486-2 (634/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO SILVA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8484-6 (633/2010) – COBRANÇA

Requerente: CARMIN RIBEIRO DA CONCEIÇÃO BORGES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8493-5 (616/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8455-2 (613/2010) – COBRANÇA

Requerente: EUZIMAR CARVALHO DA SILVA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8456-0 (612/2010) – COBRANÇA

Requerente: RUBENS MATOS FERREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8457-9 (611/2010) – COBRANÇA

Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.8459-5 (588/2010) – COBRANÇA

Requerente: VALDIR ALVES PEREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8454-4 (585/2010) – COBRANÇA

Requerente: LUIS FERREIRA CHAVES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8453-6 (584/2010) – COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8449-8 (583/2010) – COBRANÇA

Requerente: ADRIANA COSTA DE SOUSA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8487-0 (570/2010) – COBRANÇA

Requerente: ELIOMAR PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8488-9 (569/2010) – COBRANÇA

Requerente: FERNANDO PEREIRA DE SANTANA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8490-0 (568/2010) – COBRANÇA

Requerente: RENE MARTINS DA SILVA SOUSA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8491-9 (567/2010) – COBRANÇA

Requerente: OSIRENE ALVES FERREIRA SALVIANO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8500-1 (643/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA EDILEUSA RODRIGUES PEREIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8499-4 (642/2010) – COBRANÇA

Requerente: MOISES BATISTA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8497-8 (641/2010-A) – COBRANÇA

Requerente: IVONETE PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8496-0 (641/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOSIANA PEREIRA DE SÁ

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8498-6 (614/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DIAS TORRES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8458-7 (587/2010) – COBRANÇA

Requerente: NARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8448-0 (586/2010) – COBRANÇA

Requerente: ZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8450-1 (582/2010) – COBRANÇA

Requerente: IRINEUDE PEREIRA MARQUES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8462-5 (645/2010) – COBRANÇA

Requerente: ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8468-4 (626/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA ILMA SARAIVA DE MENESES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8470-6 (627/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA LUIZA COSTA BARBOSA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8472-2 (622/2010) – COBRANÇA

Requerente: ELIZANGELA MARIA PEREIRA RAMAIO LIMA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8473-0 (624/2010) – COBRANÇA

Requerente: LUZIENE FERREIRA COSTA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8469-2 (631/2010) – COBRANÇA

Requerente: SONIA REGINA BARBOSA DA COSTA NOLETO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8478-1 (625/2010) – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ALVES DA COSTA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8461-7 (644/2010) – COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO DIAS CARNEIRO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8460-9 (651/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA VILANY BARBOSA DOURADO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8477-3 (621/2010) – COBRANÇA

Requerente: CRISTIANA BATISTA GONZAGA CAIXETA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8464-1 (637/2010) – COBRANÇA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS MENDES ASSUNÇÃO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8463-3 (646/2010) – COBRANÇA

Requerente: ANA MARIA DE ASSIS SILVA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8465-0 (638/2010) – COBRANÇA

Requerente: ROSALINA IMACULADA GONÇALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8476-5 (620/2010) – COBRANÇA

Requerente: SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8474-9 (623/2010) – COBRANÇA

Requerente: IOMAR ALBUQUERQUE DA SILVA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8475-7 (619/2010) – COBRANÇA

Requerente: SIVALDO CAETANO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8466-8 (635/2010) – COBRANÇA

Requerente: CARMEM LÚCIA TRINDADE PINTO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8471-4 (628/2010) – COBRANÇA

Requerente: ERLAN RIBEIRO MARINHO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8467-6 (629/2010) – COBRANÇA

Requerente: ORCILENE FERNANDES ROCHA

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326, Dra. WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos n.º 2006.0005.3787-0 ou (433/2006)**

Ação: Alimentos

Requerente – Josania Pereira da Silva

Requerido – Edizio Alves de Miranda

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. EDIZIO ALVES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Execução de Alimentos, proposta por Welbes Alves da Silva, representado por Josania Pereira da Silva em desfavor de Edizio Aves de Miranda, todos devidamente qualificados nos autos. Compulsando os autos percebo certidão do Oficial de Justiça, às fls. 31-v, informando que o requerente mudou-se de endereço, sendo que o mesmo não comunicou do feito sem resolução do mérito. O art. 39 do Código de Processo Civil determina que:” *Compete ao advogado, ou à parte quando postular em causa própria: II – comunicar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço. ”Assim sendo, não vislumbro meios para o prosseguimento do feito, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do art. 267, inc. VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem*

custas. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Após, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 24 de agosto de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2006.0002.2360-3 ou (168/2006)

Ação: Alimentos

Requerente – Y.G.C.A. rep. por Elitânia Pereira da Costa

Requerido – Rogério Santana de Araújo

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. ROGÉRIO SANTANA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, barqueiro piloto, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de ação de Execução de Alimentos proposta por Yasmim Gabrielle Costa Araújo, representada por sua mãe Elitânia Pereira da Costa, em desfavor de Rogério Santana de Araújo, todos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos, percebo que, apesar de devidamente intimados, as partes não compareceram à audiência, bem como a requerente mantém-se inerte há mais de 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de causa e ausência de interesse processual. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias e da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Após, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 05 de junho de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2011.0006.1351-3 ou (541/2011)

Ação: Alimentos

Requerente – B.E.M. R rep. por Cirlene Rodrigues Maciel

Requerido – Cesar Augusto de Sousa Rodrigues

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. CESAR AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de ação de alimentos proposta por Bruna Emunuele Maciel Rodrigues, representada por sua genitora, Srª. Cirlene Rodrigues Maciel, em face de Cesar Augusto de Sousa Rodrigues, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo certidão do oficial de justiça, às fls. 10-v, informando que a parte autora mudou-se de endereço, sendo que a mesma não comunicou aos autos a referida mudança. O art. 39 do Código de Processo Civil determina que: *‘Compete ao advogado, ou à parte quando postular em causa própria: ...II – comunicar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço.’* Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do art. 267, inc. VI do Código de Processo Civil. Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Transitada em julgada archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2011.0001.3630-8 ou (99/2011)

Ação: Guarda

Requerente – Manoel Pereira dos Santos

Requerido – Ana Lucia Pereira da Costa

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Srª. ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Ademais, a própria genitora do menor não se opõe ao deferimento da guarda do filho ao requerente. Aduz, inclusive, que não pretende perder o contato com seu filho, pois requer a regulamentação do direito de visitas. Nessa situação, não houve objeção por parte do requerente e durante o período de férias escolares nos meses de Julho, Dezembro e Janeiro o menor pode perfeitamente permanecer confiado aos cuidados de sua mãe, visando, sobretudo fortalecer os laços familiares, os quais já são bastante fragilizados pela situação presente. Verifico, ainda, que o requerente possui condições físicas, moral e financeira para a criação e educação do menor. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 33, § 2º, do ECA e art. 1584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor MARCELO COSTA DOS SANTOS ao requerente MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, deferindo entretanto o direito de visitas em favor da requerida ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA, durante o período de férias escolares do infante nos meses de Julho, Dezembro e Janeiro. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo o requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Expeça-se Carta Precatória para a juízo da comarca de São Geraldo/PA, visando a pessoal da Defensoria do Estado do Pará, instruindo o expediente com os documentos de fls. 19/24, oportunidade em que deve ser intimada na mesma deprecata a requerida no endereço constante à fl. 19. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2006.0007.2077-1 ou (575/2006)

Ação: Guarda

Requerente – Mariuza Almeida Lima

Requerido – Keitiane Lima de Souza

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr^a. KEITIANE LIMA DE SOUZA brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de guarda judicial c/c liminar proposta por Mariuza Almeida Lima em face de Keitiane Lima de Souza, ambos devidamente qualificados na inicial. Designada audiência de justificação, instrução e julgamento não houve o comparecimento da outra parte autora, apesar de devidamente intimada para o ato, conforme se comprova pela certidão de fls. 31-v, sendo que não houve a apresentação oportuna de justificativa para a ausência. Sendo assim, por se tratar de procedimento que demanda o interesse da parte autora em seu prosseguimento, ao meu sentir a ausência da mesma à presente audiência demonstra sua falta de interesse no prosseguimento do processo, razão pela qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2009.0007.8532-0 ou (708/2009)

Ação: Guarda

Requerente – Félix Ribeiro da Costa

Requerido - Anna Valléria Alves Barroso

Requerido – Regimario Marco de Sousa Lima

FINALIDADE – INTIMAR os requeridos a Sr^a. ANNA VALLÉRIA ALVES BARROSO e o Sr. REGIMARIO MARCO DE SOUSA, brasileiros, casados, de profissão indefinida, residentes em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “No caso, a concessão da guarda definitiva ao requerente é medida que se impõe normalmente pela situação na qual se encontra inserido o menor. Isto porque, segundo consta dos autos, convive com o requerente desde o ano de 2001, sendo dispensado a ele todo amor e carinho necessários para o desenvolvimento, inclusive com a situação escolar regular. Ademais, a genitora do menor encontra-se morando no interior de Colinas/MA e não tem contato com o mesmo. De outro lado percebe-se que o genitor biológico do menor encontra-se em local incerto e não sabido, sendo que ambos foram citados por edital, porém não apresentaram qualquer justificativa, tendo a curadora especial contestado por negativa geral. Verifico, ainda, que o requerente possui condições físicas, moral e financeira para a criação e educação do menor. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com o fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor BRUNO ALVES LIMA ao requerente FÉLIX RIBEIRO DA COSTA. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo o requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2010.0004.8446-4 ou (315/2010)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente – Gisélia Gonçalves da Silva

Requerido – José Francisco Alexandre

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. JOSÉ FRANCISCO ALEXANDRE, brasileiro, solteiro, estivador, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de execução de alimentos proposta por KAÍQUE GONÇALVES ALEXANDRE, representado por sua genitora Gisélia Gonçalves da Silva, em face de JOSÉ FRANCISCO ALEXANDRE, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo que após a propositura desta ação a Defensoria Pública atravessa petição, às fls. 19, requerendo a extinção deste feito, haja visto que a parte autora mudou-se de endereço e não realizou a devida comunicação. Em face da parte requerente ter mudado de endereço e não ter realizado a devida comunicação processual, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I e Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 31 de maio de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2009.0007.8432-4 ou (676/2009)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente – D.L.S. e outro rep. por Veralucia Noleto Lima

Requerido – Francisco Neto Veríssimo da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. FRANCISCO NETO VERÍSSIMO DA SILVA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de Execução de Alimentos proposta por Daniel Lima da Silva e outro, representados por sua mãe Vera Lúcia Noleto Lima, em desfavor de Francisco Neto Veríssimo da Silva, todos devidamente qualificados na inicial. A advogada dos exequentes, às fls. 31, informou que o executado quitou o débito alimentar, requerendo o arquivamento do processo. Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida referente a obrigação alimentar vencida, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, em razão do pagamento, com fulcro no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Após, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 05 de junho de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2009.0007.5938-9 ou (604/2009)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – P. H. B. S. rep. por Maria Kátia Barbosa da Silva

Requerido – Marcos Antonio das Chagas Lima

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. MARCOS ANTONIO DAS CHAGAS LIMA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de investigação de paternidade cumulada com ação de alimentos proposta por PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, representado por sua genitora Maria Kátia Barbosa da Silva em face de MARCOS ANTONIO DAS CHAGAS LIMA, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo que a parte autora atravessou petição, às fls. 17/18, informando o reconhecimento voluntário da paternidade do autor pelo requerido, razão pela qual não tem mais interesse no seu prosseguimento. Em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 14 de setembro de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2007.0007.4997-2 ou (574/2007)

Ação: Divórcio

Requerente – Lourenço Sousa Silva

Requerido – Ilda Cristina Franco Silva

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr.ª ILDA CRISTINA FRANCO SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de divórcio proposta por LOURENÇO SOUSA SILVA em desfavor de ILDA CRISTINA FRANCO SILVA, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo certidão do oficial de justiça, às fls. 25-v, informando que a parte autora mudou-se de endereço, sendo que a mesma não comunicou aos autos a referida mudança. O art. 39 do Código de Processo Civil determina que: *‘Compete ao advogado, ou à parte quando postular em causa própria:...II – comunicar ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço.’* Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2009.0007.5920-6 ou (612/2009)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente – M. P. S. J. rep. por Elissandra Rodrigues da Conceição

Requerido – Manoel Pereira de Sousa

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. MANOEL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de Revisão de Alimentos proposta por Manoel Pereira de Sousa Junior, representado por sua mãe Elissandra Rodrigues da Conceição, em desfavor de Manoel Pereira de Sousa, todos devidamente qualificados na inicial. A advogada do requerente juntou, à fl. 13, petição informando não ter mais interesse no feito, requerendo sua extinção. Em face dos autores terem manifestado que não têm mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Após, archive-se. Tocantinópolis/To, 05 de junho de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2011.0003.3791-5 ou (369/2011)

Ação: Guarda

Requerente – Oliveira Fernandes de Araújo

Requerido – Ana Lúcia Freitas Barbosa

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr.ª ANA LÚCIA FREITAS BARBOSA brasileira, casada, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de guarda c/c pedido liminar proposta por OLIVEIRA FERNANDES DE ARAÚJO em face dos menores POLIANA BARBOSA DE ARAÚJO, BRENO FREITAS DE ARAÚJO, LUANA FREITAS DE BARBOSA E ANA PAULA FREITAS DE ARAÚJO, tendo como requerida ANA LÚCIA FREITAS BARBOSA. As partes foram devidamente intimadas para esta audiência, conforme comprovado pelas assinaturas exaradas às fls. 23, e mesmo assim as mesmas não compareceram a este referido ato. Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, ultima parte, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cientes os presentes.”

Autos n.º 2007.0002.8192-0 ou (259/2007)

Ação: Homologação de Acordo

Requerente – Maria de Jesus Sousa Santos

Requerido – Karlison Ribeiro Pimentel

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. KARLISON RIBEIRO PIMENTEL, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Execução de Alimentos, proposta por Maria de Jesus Sousa Santos em face de Karlison Ribeiro Pimentel, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo que, embora devidamente intimada para manifestar-se nos autos (certidão de fls. 58-verso), a parte autora quedou-se inerte. Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias e da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Após, archive-se”. Tocantinópolis/TO, 23 de agosto de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2006.0007.2161-1 ou (616/2006)

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente – Ministério Público

Requerido – Maria Helena Custódio de Araújo

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr.ª MARIA HELENA CUSTÓDIO DE ARAÚJO, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Assim, a extinção do presente feito sem resolução do mérito, bem como a cessação dos efeitos da liminar, são medidas que se impõe. Por tais razões, em face do firme posicionamento jurisprudencial a respeito da matéria, e com espeque nas disposições contidas nos artigos 267, inciso IV, 806 e 808, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extingo o presente feito sem resolução de mérito, tendo em vista a não interposição da ação principal, nos moldes legais. Sem condenação em custas processuais finais. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Cumpra-se”. Tocantinópolis/To, 14 de dezembro de 2011. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto – respondendo.

Autos n.º 2010.0008.6095-4 ou (649/2010)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – C.D.A.C. rep. por Gleikeliene Alves da Conceição

Requerido – Marcelo Sousa Gama

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. MARCELO SOUSA GAMA, brasileiro, casado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de investigação de paternidade cumulada com ação de alimentos proposta por CARLOS DANIEL ALVES DA CONCEIÇÃO, representado por sua genitora Gleikeliene Alves da Conceição em face de MARCELO SOUSA GAMA, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo que a parte autora atravessou petição, às fls. 13/14, informando o reconhecimento voluntário da paternidade do autor pelo requerido, razão pela qual não tem mais interesse no seu prosseguimento. Em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento o com as baixas de praxe. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se”. Tocantinópolis/TO, 14 de setembro de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2011.0002.1097-4 ou (454/2011)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente – Francisco Morais

Requerido – D.S.M. rep. por Noelma Soares de Carvalho Silva

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sr.ª NOELMA SOARES DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Negatória de Paternidade proposta por Francisco Morais em desfavor de Daniel da Silva Morais, representado por sua mãe Noelma Soares de Carvalho Silva, todos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo certidão do Oficial de Justiça, às fls. 12-v, informando que a parte autora mudou-se de endereço, sendo que o mesmo não comunicou aos autos a referida mudança, bem como petição de sua advogada requerendo a extinção do processo por falta de interesse processual. O art. 39 do Código de Processo Civil determina que: “*Compete ao advogado, ou à parte quando postular em causa própria: ... II – comunicar “ao escrivão do processo qualquer mudança de endereço.*” Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito por falta de interesse, nos termos do art. 267, inc. VI do Código de Processo Civil. Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Após, archive-se”. Tocantinópolis/TO, 11 de junho de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

Autos n.º 2010.0010.4335-6 ou (648/2010)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente – Antonio Alves da Silva

Requerido – M.B.A.B. rep. por Maria do Socorro Pereira Brandão

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Srª. MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRANDÃO, brasileira, solteira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Negatória de Paternidade, proposta por ANTONIO ALVES DA SILVA em face de MARIA BRUNA ALVES BRANDÃO, representada por Maria do Socorro Pereira Brandão, todos devidamente qualificados nos autos. Compulsando os autos percebo petição do advogado da autora, requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o requerente não possui mais interesse no prosseguimento da ação, visto ter sido comprovada a relação de paternidade entre o requerente e a requerida por meio de exame de DNA. Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública. Em seguida, archive-se”. Tocantinópolis/TO, 11 de setembro de 2012. HELDER CARVALHO LISBOA, JUIZ DE DIREITO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO FORÇADA: 2007.0003.9733-2/0

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão

REQUERIDO: Generosa Maria da Cruz Rocha

INTIMAÇÃO: Fica a Exeqüente, por seu advogado intimado para que promova o andamento regular do feito, manifestando sobre o interesse na adjudicação ou na alienação por iniciativa particular do bem penhorado nestes autos, considerando a praça realizada sem resultado positivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Autos: 2010.0002.8360-4/0 – INDENIZAÇÃO

Novo nº E-PROC: 5000008-35.2010.827.2742

REQUERENTE: LUZIA LUIZ PEGO NETTA

ADVOGADO: ANTONIO CESAR PINTO FILHO – OAB/TO 2805

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-35.2010.827.2742 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema S-PROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Xambioá - TO, 17 de junho de 2013.

MONITÓRIA: 2011.0003.6847-0/0

REQUERENTE: GILZEMAR MENDES BARBACENA

ADVOGADO: Dr. Antônio Cesar Santos

REQUERIDO: Eronildo da Silva Rodrigues

ADVOGADO: Dr. Renato Dias Melo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados intimados de que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/08/2013 às 14h30, nas dependências do fórum local, sito na Rua José Bonifácio nº 414 centro-Xambioa-TO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.005.3849-0/0

Acusado: ALBERTO SOARES COIMBRA JUNIOR E OUTROS

Advogados: DR. VINICIUS COELHO CRUZ, OAB/TO 1654, DRA. JADE SOUSA MIRANDA, OAB/TO 4397, DRA. ISABEL CRISTINA FERREIRA, OAB/TO 5093, DRA. SAMARA COELHO CRUZ, OAB/TO 5261

INTIMAÇÃO: Fica os advogados acima identificados intimados da designação de audiência para inquirição da testemunha arrolada pela defesa EDINA RODRIGUES DE SOUZA, designada para o dia **25 de junho de 2013, às 13:31 horas, na comarca de Aparecida de Goiânia-GO.**

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 1776, de 17 de junho de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 610/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 247893), o Parecer 605/2013 da Controladoria Interna (evento 247607), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 246422), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 24294/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 248220), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa, com vistas à inscrição dos servidores **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO e VALDEIR GOMES DE SANTANA** no Curso "**Novas Funcionalidades do SICONV**", que será realizado no período de 19 a 21 de junho de 2013, em João Pessoa/PB, e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 601, de 14 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico nº 13.0.000100795-3,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório da servidora Flávia Coelho Gama, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotada na Comarca de 1ª Entrância de Ponte Alta do Tocantins, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 606, de 17 de junho de 2013.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 21/6 e 22/11/2013 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
TABELA DE ESCALA

JUIZA ADELINA MARIA GURAK, em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 21/6/2013 até 8:00 horas do dia 28/6/2013
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 28/6/2013 até 8:00 horas do dia 5/7/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 5/7/2013 até 8:00 horas do dia 12/7/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 12/7/2013 até 8:00 horas do dia 19/7/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 19/7/2013 até 8:00 horas do dia 26/7/2013
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 26/7/2013 até 8:00 horas do dia 2/8/2013
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 2/8/2013 até 8:00 horas do dia 9/8/2013
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 9/8/2013 até 8:00 horas do dia 16/8/2013
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 16/8/2013 até 8:00 horas do dia 23/8/2013
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 23/8/2013 até 8:00 horas do dia 30/8/2013
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 30/8/2013 até 8:00 horas do dia 6/9/2013
JUIZA ADELINA MARIA GURAK, em substituição ao Des. CARLOS SOUZA	De 18:00 horas do dia 6/9/2013 até 8:00 horas do dia 13/9/2013
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 13/9/2013 até 8:00 horas do dia 20/9/2013
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 20/9/2013 até 8:00 horas do dia 27/9/2013
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 27/9/2013 até 8:00 horas do dia 4/10/2013
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 4/10/2013 até 8:00 horas do dia 11/10/2013
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 11/10/2013 até 8:00 horas do dia 18/10/2013
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 18/10/2013 até 8:00 horas do dia 25/10/2013
JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, em substituição ao Des. BERNARDINO LIMA LUZ	De 18:00 horas do dia 25/10/2013 até 8:00 horas do dia 1º/11/2013

DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 1º/11/2013 até 8:00 horas do dia 8/11/2013
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 8/11/2013 até 8:00 horas do dia 15/11/2013
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 8:00 horas do dia 15/11/2013 até 8:00 horas do dia 22/11/2013

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1087/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4719/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 11/05/2013, com a finalidade de coordenação do Seminário sobre a Lei nº 12.594, de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no dia 10/05/2013, conforme Portaria nº 001/2013, do Diretor da ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1088/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4773/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no dia 17/06/2013, com a finalidade de providenciar cartão de autógrafos na Caixa Econômica Federal, para expedição de Alvarás da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, uma vez que não há nesta comarca agência do referido banco.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1089/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4793/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento ao Distrito Judiciário de Darcinópolis-TO, no dia 08/07/2013, com a finalidade de inspecionar a Cadeia Pública do município.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 22,39 (vinte e dois reais e trinta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1090/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4787/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/06/2013, com a finalidade de pegar voo com destino à São Paulo-SP, com a finalidade de participar do curso Amazônica Legal, conforme SEI Nº 13.0.000086574-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1091/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4800/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 17/06/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar audiências e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1092/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4801/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Almas-TO, no dia 14/06/2013, com a finalidade substituir a Magistrada titular da Comarca, para fins de despachar em processos, assinar precatórias nas varas Cível e Criminal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 605/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 17 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000051961-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor SÉRGIO LUIZ FERREIRA LEAL, matrícula 352772, aquisitivo 2012/2013, marcadas para o período 01 a 30.06.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 604/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 17 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000102256-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula 352774, aquisitivo 2011/2012, agendadas para o período de 01 a 30.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 018/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000096202-8

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Fabiano Gonçalves Marques e Alexandro Gonçalves de Lima

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cláudia Rodrigues Chaves

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Alvorada-To.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100); 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 12 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PA 12.0.000136678-3

CONTRATO Nº 85/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: JAMBO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e materiais de refrigeração com instalação ou não, conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes) pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense, tanto na comarca de Palmas como nas comarcas do interior do Estado, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 38/2012 e no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 62/2012 do CONTRATANTE, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
6	Ar cond. SPLIT (evaporada e condensadora) 380V-60HZ - Consumo aproximado 3.240W classe B – 36.000 BTU's - vazão aproximada 1.274m³/h - HI - PISO TETO	10	UND	5.376,66	53.766,60	
VALOR TOTAL					R\$ 53.766,60	

VALOR TOTAL: R\$ 53.766,60 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

Recurso: Tribunal de Justiça

Atividade: 0601.02.061.1046.3019

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2013.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2010.

PROCESSO: 12.0.000004301-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - SEMUSA.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 195/2010, que tem por objeto o fornecimento de água potável para o prédio do Fórum da Comarca de Araguatins – TO, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30/07/2013 a 30/07/2014, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual.

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

(Republicação)

Processo nº: 13.0.000082590-3

Modalidade: Pregão Presencial nº. 020/2013 - SRP

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para o provimento dos postos de trabalho da equipe do Centro de Idiomas destinado a atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura – ESMAT.

Data: Dia 02 de julho de 2013, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 14 de junho de 2013.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br